SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 06 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2556

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
NOMEAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

PORTARIA COMAGSUL N.º 14, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O **Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia, e tendo em vista a função prevista na resolução COMAGSUL n.º 11 de 10 de setembro de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, como de fato nomeia, **INÁCIO RAFAEL CARVALHO DA SILVA**, RG n.º 10.354.367 SDS/PE e CPF n.º 115.318.034-07, devidamente matriculado em curso de graduação em Administração na Universidade de Pernambuco – Polo Palmares, para exercer a função de **Estagiário de Nível Superior – NS, Símbolo ES-1**, do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 05 de março de 2020.**

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito de São João
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:8D7F53EE

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
NOMEAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

PORTARIA COMAGSUL N.º 15, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O **Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia, e tendo em vista a função prevista na resolução COMAGSUL n.º 11 de 10 de setembro de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, como de fato nomeia **CAIO VINÍCIUS SOARES RODRIGUES DA SILVA**, RG n.º 10.266.955 SDS/PE e CPF n.º 115.529.034-86, devidamente matriculado em curso de graduação em Publicidade e Propaganda na UNIFAVIP, para exercer a função de **Estagiário de Nível Superior – NS, Símbolo ES-1**, do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 05 de março de 2020.**

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito de São João
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:4C3D2A4F

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
NOMEAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

PORTARIA COMAGSUL N.º 16, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O **Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia, e tendo em vista a função prevista na resolução COMAGSUL n.º 11 de 10 de setembro de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, como de fato nomeia, **NATALIA MARCELA DE MEDEIROS VILELA**, RG n.º 9.622.021 SDS/PE e CPF n.º 117.408.944-05 devidamente matriculado em curso de graduação em Biomedicina na Faculdade UNINASSAU, para exercer a função de **Estagiário de Nível Superior – NS, Símbolo ES-1**, do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 05 de março de 2020.**

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito de São João
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:B7AA9EA5

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
NOMEAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

PORTARIA COMAGSUL N.º 17, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O **Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia, e tendo em vista a função prevista na resolução COMAGSUL n.º 11 de 10 de setembro de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, como de fato nomeia **FELIPE HELITON BARBOSA FERREIRA**, RG n.º 9.203.808 SDS/PE e CPF n.º 110.837.464-64, devidamente matriculado em curso de nível médio/técnico, para exercer a função de **Estagiário de Nível Técnico – NT, Símbolo ET-1**, do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 05 de março de 2020.**

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito de São João
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:1F53C503

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019

A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 04/2019 que teve como objeto A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), com disponibilidade de 300 Mbps para os diversos setores da AEDAI/FASP – EMPRESA CONTRATADA: ACESSO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 05.126.814/0002-71 OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: Alterar a Cláusula Terceira do Contrato 04/2019, de 01 de abril de 2019 – DO PRAZO: O prazo de vigência do supramencionado Contrato fica prorrogado por mais 12 meses, com início em 01 de abril de 2020 e término em 31 de março de 2021 - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93 – DO VALOR – O valor global do presente termo é de R$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais), divido em 12 (doze) parcelas iguais, no valor de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) – Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas, itens e subitens não mencionados neste Termo Aditivo, bem como a Dotação Orçamentária constante no Primeiro Termo de Apostilamento, parte integrante do Contrato Nº 04/2019. 31 de março de 2020.

Afogados da Ingazeira, 02 de fevereiro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:8977B309

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 010/2020 - IPSMAI

PORTARIA Nº 010/2020

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 009/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a Servidora **Josselma de Oliveira Silva,** Matrícula Funcional nº 294-1, portadora do CPF: 755.840.264-68, Professora do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil – Classe III – Pós-Graduação, Faixa Salarial a, Carga Horária 150 h/a, lotada na Secretaria de Educação, tudo no termo do Art. 6º Emenda Constitucional nº 41/2003, e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 03 de Abril de 2020.**

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 06 de Abril de 2020.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:453842B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 011/2020 - IPSMAI

PORTARIA Nº 011/2020

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 010/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a Servidora **Maria Luiza Santana Mariano da Silva,** Matrícula Funcional nº 491-1, portadora do CPF: 386.621.834-68, Agente Administrativo, Faixa Salarial I, Padrão G, lotada na Secretaria de Educação, tudo no termo do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 03 de Abril de 2020.**

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 06 de Abril de 2020.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:5D23D6FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 012/2020 - IPSMAI

PORTARIA Nº 012/2020

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 011/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a Servidora **Maria Aparecida Alves de Góes,** Matrícula Funcional nº 3.204-1, portadora do CPF: 457.453.664-00, Auxiliar de Serviços Gerais, Faixa Salarial I, Padrão A, lotada na Secretaria de Assistência, tudo no termo do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário,

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 06 de Abril de 2020.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:5B8670B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 013/2020 - IPSMAI

PORTARIA Nº 013/2020

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 012/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a Servidora **Maria Helena da Silva,** Matrícula Funcional nº 5.908-1, portadora do CPF: 844.988.624-49, Agente de Limpeza Pública, Faixa Salarial I, Padrão A, lotada na Secretaria de Infraestrutura, tudo no termo do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário,

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 06 de Abril de 2020.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:F4DCAAAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2019 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE e DA EDUCAÇÃO E DO ENSINO BÁSICO torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 084/2019, **modalidade: Pregão Presencial SRP nº 056/2019**, referente ao objeto:Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de tipografia, visando suprir as necessidades dos setores das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, (PSF's, NASF, Vigilância, CAPS, Hospital Municipal) e Secretaria Municipal de Educação, com entrega parcelada em 12 meses de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, conforme solicitação expressa das Secretarias Municipais de Saúde e Educação do Município de Afrânio – PE.Empresas VENCEDORAS:**IRONALDO LUIZ DA SLVA** (Inscrita no CNPJ Nº 11.550.740/0001-18), **MARIA L. CAMINHA DA SILVA – ME** (Inscrita no CNPJ Nº 18.658.386/0001-99), **PEDRO HENRIQUE ARAUJO E SILVA** (Inscrita no CNPJ Nº 06.249.285/0001-85) **e L. N. DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO** (Inscrita no CNPJ Nº 29.250.038/0001-02)**. Homologado em: 03/04/2020.**

Afrânio-PE, 06 de abril de 2020.

MARIA DO SOCORRO R. R. DE BARROS
Secretária Municipal de Educação e do Ensino Básico

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3D160231

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA – PE. PROCESSO N°: 008/2020 DISPENSA Nº 01/2020. A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 24, inciso X do mesmo diploma legal. Torna publico que ratifica a dispensa de licitação para aluguel de imóvel situado na Rua João Ribeiro Duarte, 150 – Centro – Aliança – PE, para instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)**,** a sua proprietária a senhora Célia Pessoa da Costa – CPF nº: 037.889.044-10 no valor total de R$: 10.953,00 (dez mil novecentos e cinqüenta e três reais) sendo pagamento mensal no valor de R$: 1.217,00 (um mil duzentos e dezessete reais).

Aliança, 03 de abril de 2020.

GLEISY TAVARES DE ARAUJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:8B8122C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2020; PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

NATUREZA: SERVIÇOS
OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na assessoria, organização e realização dos serviços de suporte às atividades de comunicação e imprensa, junto à Câmara Municipal de Araripina/PE

Contratação de empresa para Locação mensal de sistema de Contabilidade Publica, Folha de Pagamento, Patrimônio, Protocolo e Portal da Transparência pertencente à Câmara Municipal de Araripina, conforme projeto básico/termo de referência e anexos do Edital. Apresentação das propostas/habilitação: 17 de abril de 2020 às 09h:00min: Valor Total estimado: R$ 45.999,96 (Quarenta e cinco mil, Novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Josafá Soares, SN, (87)3873-1435, na sala da CPL ou pelo e-mail licitacao@araripina.pe.leg.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00h, exceto feriados.

LUIZ ANTONIO DELMONDES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Antonio Delmondes
Código Identificador:88D5F67C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE REVOGAÇÃO

O **Secretário de Finanças do Município de Araripina, ordenador de despesas do Município de Araripina**, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto Municipal nº 39/2019 de 10 junho de 2019;
REVOGA em todos os seus termos, **por interesse da administração**, o **processo licitatório tombado sob. Nº. 10/2020**, **Pregão Presencial de nº 06/2020**, cujo objeto é a formação de registro de preços para eventual aquisição de fornecimento de peças para manutenção e conserto de máquinas, patrol Caterpillar 120K, retroescavadeira Caterpillar 416-E e pá carregadeira Hyundai HL 740, pertencentes à frota do Município de Araripina – PE, nas referências do item 3.3, com certificado do INMETRO, para atender as necessidades do Município de Araripina**.**

Araripina/PE, 03 de abril de 2020.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D779D4B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP PMA Nº 007/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 013/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP PMA Nº 007/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 013/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRONICO SRP PMA Nº 007/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 013/2020. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Cantina, Limpeza, Utensílios e Higiene Pessoal, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretarias da Prefeitura Municipal de Arcoverde, por um período de 12 (Doze) meses. Valor estimado global ***R$ 1.052.015,52 (Um milhão, cinquenta e dois mil, quinze reais e cinquenta e dois centavos).*** *Abertura:23/04/2020, ás 09 (Nove) horas. Informações no site www.licitacoes-e.com.br 810521, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE. Tel. 087 3821-9004.*

Arcoverde, 02 de Abril de 2020

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:6FDD890B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 231/2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação total do imóvel situado no Município de Arcoverde-PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Município de Arcoverde preza pela saúde e segurança pública da população;

CONSIDERANDO que a o imóvel a ser desapropriado irá garantir a realização de importantes benfeitorias a população do bairro Coliseu;

CONSIDERANDO os termos do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado entre o Município de Arcoverde-PE e o Ministério Público de Pernambuco, no qual a Municipalidade se obriga a realizar a obra de escoamento das águas pluviais advindas das comunidades Batalha, Loteamento JK, Residencial Maria de Fátima e Loteamentos Cidade nova I e II.

CONSIDERANDO que para a realização do objeto do TAC se faz necessária a desapropriação da área.

CONSIDERANDO o grande fluxo de água advindo das comunidades Batalha, Loteamento JK, Residencial Maria de Fátima e Loteamentos Cidade nova I e II, que deságua no bairro Coliseu, causando inundações e outras tragédias que colocam em risco inclusive a vida da população do bairro;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação total, a área localizada no Lote 04, da quadra "G", do Loteamento Chácara Girassol, situado na Rua Projetada 02, Bairro Coliseu, Arcoverde/PE, perfazendo uma área total de 2.500,00 m², descrito na forma do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º O imóvel referido no artigo anterior destinar-se-á à implantação de construção de um canal trapezoidal para escoamento das águas pluviais que cortam o bairro coliseu. São águas advindas das seguintes comunidades: Batalha, Loteamento JK, Residencial Maria de Fátima e Loteamentos Cidade nova I e II, que juntas formam três pequenos riachos, sendo um desses perene.

Art. 3º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão à conta de Dotações Orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Poderá ser invocado o caráter de urgência no processo judicial, para fins de imissão na posse da área de terra abrangida por este Decreto, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º A Secretaria de Obras e Projetos Especiais, órgão da Administração Direta do Município de Arcoverde, fica autorizado, na forma legal pertinente, a promover a desapropriação resultante deste Decreto.

Art. 6º O órgão referido no artigo anterior, juntamente com a DIRT – Diretoria de Rendas e Tributos, deverão apurar todos os débitos tributários, vencidos, vincendos ou parcelados, inscritos ou não na dívida ativa, relativo ao proprietário ou ao imóvel objeto do presente Decreto, para fins de compensação com o valor da indenização, nos termos do art. 32 e parágrafos do Decreto-Lei nº 3.365/41 e § 9º e 10 do art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na hipótese de desapropriação judicial, deverá ser depositado o valor integral da indenização, fazendo-se posteriormente a compensação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcoverde/PE, 02 de abril de 2020.

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:0D1D3A2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º -**EXONERAR**o Servidor **ROBSON LEITE DE CALDAS**do cargo em comissão de Assessor, lotado na Secretaria de Administração Geral deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 28 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:2AF01A92

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º -**EXONERAR**o servidor**WALLACE LOPES DA CONCEIÇÃO**do cargo em comissão de Gerente do Fundo de Previdência do Município de Betânia – FUNPREBE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 03 de Abril de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:CE6DAE3C

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º -**EXONERAR**a servidora**GERLAINE EDITE DOS SANTOS**do cargo em comissão de Secretária Executiva, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 03 de Abril de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:7ECB4BC0

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º -**EXONERAR**a servidora **NÚBIA DE AGUIAR MAGALHÃES** do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 03 de Abril de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:866F3AC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº2335 DE 01 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE SETORES CUJAS ATIVIDADES FORAM PARALISADAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a ocorrência de pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020 situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que trouxe uma série de medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), onde se incluem isolamento e quarentena da população;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.809/2020, o Decreto nº 48.822/2020, o Decreto nº 48.809/2020, e o Decreto nº 48.832/2020 do Governo do Estado de Pernambuco, que terminou o fechamento de diversos setores da economia e o fechamento de diversos serviços públicos, entre eles a suspensão das aulas da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento e quarentena estabelecidas pelos citados Decretos causará inevitavelmente uma estagnação no consumo e na economia, o que trará consequências na arrecadação de impostos e tributos;
CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

CONSIDERANDO que a estagnação dos setores econômicos também trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, do qual o Município dispõe de sua cota-parte;

CONSIDERANDO que o Município também sofrerá consequências imediatas na sua arrecadação própria, na medida em que a paralização de setores econômicos também atingirá a arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

CONSIDERANDO que todas as medidas citadas trarão consequências imensuráveis na receita pública municipal;

CONSIDERANDO a situação de calamidade declarada pelo Governo Federal Estado de Pernambuco e confirmada pelo Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, bem como pelo Município através do decreto nº 2331 e confirmado por a ALEPE em 31 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º A partir da presente data ficam suspensos os contratos temporários por excepcional interesse público em vigência no exercício de 2020, enquanto durar a situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020.

Parágrafo único. Os servidores contratados por excepcional interesse público receberão sua remuneração proporcionalmente até o dia da suspensão das suas atividades.

Art. 2º Excetuam-se da suspensão estabelecida neste Decreto:

I - Os contratos temporários por excepcional interesse público, vinculados à área da saúde.

II - Os contratos temporários por excepcional interesse público, vinculados à assistência social, agricultura, serviços públicos, secretaria de governo e outros considerados essenciais.
§ 1º Servidores contratados para atendimento a outras áreas além da saúde, que tenham formação na área de saúde poderão ser reconvocados a qualquer momento, com a finalidade de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).

§ 2º A critério do Poder Executivo, poderão também ser reconvocados servidores que trabalham na área de manutenção e conservação dos prédios públicos, para evitar o vandalismo e depredação.

Art. 3º Os contratos temporários vinculados as áreas que demandem ações indiretas para o combate ao Coronavírus (COVID-19) poderão ser mantidos a critério do Poder Executivo.

Art. 4º Ficam suspensos todos os contratos de estágio, exceto os vinculados a Procuradoria Municipal.

Art. 5º Ficam suspensos os pagamentos de horas-extras e gratificações, bem como comissões para todos os servidores públicos municipais, independente do vínculo, tendo em vista não subsistir o fato gerador das mesmas.

Parágrafo Único – Comissões consideradas essenciais poderão ser mantidas a critério do Poder Executivo.

Art. 6º Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a expedir portarias para o fiel cumprimento deste Decreto, cujas medidas devem ser adotadas em regime de urgência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Bezerros, 01 de abril de 2020.

BRENO DE LEMOS BORBA
Prefeito

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:1713DF5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº 051/2020

EXONERA, A PEDIDO

O Prefeito do Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 877/2009, datada de 22/01/2009 que dispõe sobre a reestrutura do quadro de servidores comissionados do Município de Bom Jardim e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de Secretário de Administração, o servidor Lúcio Mário de Oliveira Cabral, CPF nº 765.304.504-91 e determinar retorno à sua função de origem na Câmara Municipal de Vereadores deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jardim, 31 de março de 2020.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito do Bom Jardim

Publicado por:
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
Código Identificador:0B460372

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº 53/2020

EXONERAÇÃO

O Prefeito do Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 1001/2017, datada de 22/02/2017 que dispõe sobre a reestrutura do quadro de servidores comissionados do Município de Bom Jardim e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de Tesoureiro, o servidor, Wilamis Renato da Silva CPF nº 107.170.634-96, RG nº 7958204, SDS/PE, em virtude de sua concorrência a cargo eletivo nas próximas eleições e, em obediência a Resolução Eleitoral vigente para as eleições municipais de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jardim, 01 de abril de 2020.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
Código Identificador:06E6F9E7

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº 054/2020

EXONERAÇÃO

O Prefeito do Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso I, artigo 59 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal Nº 1001/2017, datada de 22/02/2017 que dispõe sobre a reestrutura do quadro de servidores comissionados do Município de Bom Jardim e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de Chefe de Divisão Distrital, o servidor, Severino Celio Lopes de Lima CPF nº 010.013.334-70, RG. 38.421.622-5 SSP/SP, em virtude de sua concorrência a cargo eletivo nas próximas eleições e, em obediência a Resolução Eleitoral vigente para as eleições municipais de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jardim, 01 de abril de 2020.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
Código Identificador:FE6D5CC1

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº 052/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso I, artigo 59 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I - Nomear a Sra. Jena Cabral Félix, para exercer o Cargo de Secretária de Administração, RG n º 4042101- SDS-PE, C.P.F. nº 746.343.804-04, residente a Rua Tabelião Manoel Arnóbio Souto Maior, 38-Ap 301 – Centro - Bom Jardim-PE.

II - A presente nomeação está assegurado pela Lei Municipal Nº 877/2009, datada de 22/01/2009 que dispõe sobre a Reestrutura do quadro de servidores comissionados do Município de Bom Jardim e dá outras providências.

III- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2020.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
Código Identificador:5ABA6C9E

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº 057/2020

O Prefeito do Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso I, artigo 59 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal Nº 1001/2017, datada de 22/02/2017 que dispõe sobre a reestrutura do quadro de servidores comissionados do Município de Bom Jardim e dá outras providências

RESOLVE:

I - Nomear a Sra. Wilia Renata da Silva, para exercer o Cargo de Tesoureira, RG nº 7.742.536- SDS-PE, C.P.F. nº 096.808.984-40, residente no sítio Açudes, 340, zona rural – Encruzilhada- Bom Jardim-PE.

II - A presente nomeação está assegurado pela Lei Municipal Nº 1001/2017, datada de 22/02/2017 que dispõe sobre a Reestrutura do quadro de servidores comissionados do Município de Bom Jardim e dá outras providências.

III- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2020.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
Código Identificador:32DCAE79

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº 026/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso I, artigo 59 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Lucas da Silva Ferreira , para o Cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, portadora do RG nº 37.708.594-7 - SSP-SP e C.P.F. nº 128.956.994-02, residente na Travessa João Batista, nº 160, apto. 01 , Umari - Bom Jardim - PE.

II - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal Nº 1001/2017, datada de 22/02/2017 que dispõe sobre a atualização do quadro de servidores comissionados do Município de Bom Jardim e dá outras providências

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim, 02 de março de 2020

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
Código Identificador:DD0B40AD

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº 032/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso I, artigo 59 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Leandro de Lima Araujo Barbosa, para o Cargo de AGENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS, portador do RG nº 53.926.260-2 - SSP-SP e C.P.F. nº 050.785.854-94, residente na rua jeronimo heraclito nº30 - Bom Jardim - PE.

II - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal Nº 1001/2017, datada de 22/02/2017 que dispõe sobre a atualização do quadro de servidores comissionados do Município de Bom Jardim e dá outras providências

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim, 02 de março de 2020

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
Código Identificador:129BD5A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de **01 (um)** veículo automotor novo **(FIAT/ STRADA HARDWORKING 1.4, CABINE DUPLA de pequeno porte),** zero quilômetro (sem uso anterior), ano/modelo 2019/2020 ou posterior, destinado à Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Bonito/PE, conforme termo de referência (Anexo V) do Edital. **Contratada: FIORI VEÍCOLO S.A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.715.234/0001-08, com sede na Rua João Ivo da Silva, nº 220, CEP: 50.720-100, Prado, na cidade de Recife/PE. **Contrato nº 036/2020**. **Valor Global: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais*)***. **ORIGEM:** Pregão Presencial nº 004/2020. Processo Administrativo nº 012/2020. **Vigência:** Termo Inicial a data da sua assinatura (20.03.2020) e Termo Final o **dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020**.

BONITO, 20 DE MARÇO DE 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:EB4EA780

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de **01 (um)** veículo automotor novo **(FIAT/GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4)**, tipo sedan, zero quilômetro (sem uso anterior), ano/modelo 2019/2020 ou posterior, conforme Emenda Parlamentar nº 201812180004, para a estruturação da rede socioassistencial de Proteção Social Básica do SUAS, contemplando os CRAS de Alto Bonito, Bentivi e Bonito/PE, conforme termo de referência (Anexo V) do Edital. **Contratada: FIORI VEÍCOLO S.A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.715.234/0001-08, com sede na Rua João Ivo da Silva, nº 220, CEP: 50.720-100, Prado, na cidade de Recife/PE. **Contrato nº 037/2020**. **Valor Global: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais*)***,. **ORIGEM:** Pregão Presencial nº 005/2020. Processo Administrativo nº 013/2020. **Vigência:** Termo Inicial a data da sua assinatura (20.03.2020) e Termo Final o **dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020**.

BONITO, 20 DE MARÇO DE 2020.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:1A25491B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 0147/2020.

Decide conceder férias de 01 (um) mês dos Serviços Públicos das atividades de Odontologia como medida de enfretamento a Pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, forma estabelecida no artigo 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas disposições dos Decretos Municipais n.ºs. 86/2020, 17 de março de 2020; 89/2020, de 20 de março de 2020; 90/2020, 23 de março de 2020, 94 de 25 de março de 2020, Decreto n° 48.809 de 14 de março de 2020 do Governo de Pernambuco e Decisão do CRO/PE n° 002 de 16 de março de 2020;

Considerando a declaração de Pandemia Organização Mundial de Saúde (OMS) para doença causada pelo Novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

Considerando as disposições dos Decretos Municipais n.ºs. 86/2020, 17 de março de 2020; 89/2020, de 20 de março de 2020; 90/2020, 23 de março de 2020, 94 de 25 de março de 2020, Decreto n° 48.809 de 14 de março de 2020 do Governo de Pernambuco e Decisão do CRO/PE n° 002 de 16 de março de 2020 determinam a suspensão de diversas atividades e serviços públicos como medida de enfretamento e prevenção ao Novo Coronavírus;

Considerando as atividades de odontologia, pela natureza, implicam o contato direto, próximo e demorado entre profissional de saúde e o paciente, circunstância que representa risco acrescido de contágio pelo novo Coronavírus SARS-Co V-2, causador da doença COVID-19;

Considerando o risco de contágio que representa a continuidade do normal funcionamento desta atividade;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de abril a 06 de maio de 2020, da equipe odontológica deste Município de Brejinho-PE, conforme a relação constante do Anexo Único desta Portaria.
§ 1° As férias, de que trata o caput deste artigo, é fundamentada nas justificações que fundamentam as disposições dos Decretos Municipais n.ºs. 86/2020, 17 de março de 2020; 89/2020, de 20 de março de 2020; 90/2020, 23 de março de 2020, 94 de 25 de março de 2020, Decreto n° 48.809 de 14 de março de 2020 do Governo de Pernambuco e Decisão do CRO/PE n° 002 de 16 de março de 2020.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Brejinho (PE), em 03 de Abril de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

ANEXO ÚNICO
(Portaria PMB/GCPE n.º. 0147/2020, de 03 de Abril de 2020).

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Rita de Cassia Cordeiro Pereira de Araújo	Odontólogo	142681
Francilaure Nobrega de Sousa	Odontólogo	142783

Lucineide de Souza Queiroz	Auxiliar Saúde Bucal	142621
Sheyla Renally Paz Bezerra	Auxiliar Saúde Bucal	142664
Lidiane Alves dos Santos	Auxiliar Saúde Bucal	142620

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:9183FA21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 135/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do servidor **Wilma Gilnária Soares Morais,** portador (a) do RG n° 8.303.385 SDS/PE e CPF de nº 073.985.204-33, referente ao período aquisitivo de 2019 conforme solicitação do requerente, a partir de 14/02/2020 e término em 14/03/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 14 de fevereiro de 2020.

Brejinho (PE), em 18 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:F17BF501

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 136/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do servidor **Jucelia Lucena Remígio,** portador (a) do RG n° 2.809.202 SDS/PB e CPF de nº 059.775.444-64, referente ao período aquisitivo de 2017 conforme solicitação do requerente, a partir de 03/02/2020 e término em 03/03/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 03 de fevereiro de 2020.

Brejinho (PE), em 18 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:439D5D0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 137/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do servidor (a) **Laísa Cintya Siqueira,** portador (a) do RG n° 4.176.997 SSP/PE e CPF de nº 901.641.054-68, referente ao período aquisitivo de 2018 conforme solicitação do requerente, a partir de 20/02/2020 e término em 20/03/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 20 de fevereiro de 2020.

Brejinho (PE), em 18 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:FB406D95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 138/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **Maria Aparecida Leite dos Santos** portador(a) do RG n° 4.877.463 SSP/PE e CPF de nº 021.942.774-71, referente ao período aquisitivo de 2019 conforme solicitação do requerente, a partir de 09/03/2020 e término em 09/04/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 09 de março de 2020.

Brejinho (PE), em 18 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:2F07D890

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 139/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias da servidora **Layane Guedes de Oliveira,** portadora do RG n° 2.627.947 SSP/PB e CPF de nº 009.734.514-83, referente ao período aquisitivo de 2019, conforme solicitação do requerente, a partir de 02/03/2020 e término em 02/04/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de março de 2020.

Brejinho (PE), em 18 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:71DF8F7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 140/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **Kelvin José Monteiro Vilarim** portador(a) do RG n° 8.293.244 SSP/PE e CPF de nº 098.159.864-14 referente ao período aquisitivo de 2019 conforme solicitação do requerente, a partir de 15/02/2020 e término em 15/03/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15 de fevereiro de 2020.

Brejinho (PE), em 18 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:F8E531D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º 141/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Elenice Alexandre Alves, portadora do CPF de n.º. 899.130.944-53 e da Cédula de Identidade com RG n.º. 4.872.079 SDS/PE, do cargo de provimento em comissão de **Diretora de Atividades II**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, deste Município, antes nomeada pela **Portaria PMB/GCPE n.º 041/2018**.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 29 de fevereiro de 2020.

Brejinho (PE), em 18 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:FE482773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º 142/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Lidiane Nayara Alves de Lucena, portadora do CPF de n.º. 094.319.564-03 e da Cédula de Identidade com RG n.º. 7.898.646 SDS/PE, do cargo de provimento em comissão de **Orientador Social**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, deste Município, antes nomeada pela **Portaria PMB/GCPE n.º 063/2020**.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 29 de fevereiro de 2020.

Brejinho (PE), em 18 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:4E9970B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 143/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o

disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Lidiane Nayara Alves de Lucena, portadora do CPF de n.º. 094.319.564-03 e da Cédula de Identidade com RG n.º. 7.898.646 SDS/PE, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador do CREAS** – Símbolo CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, deste Município.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 02 de março de 2020.

Brejinho (PE), em 18 de março de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:350A14EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 144/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os dispositivos do Decreto n° 086-2020, de 17 de março de 2020 que trata no seu artigo 10, da criação do Comitê Municipal de Avaliação da Situação Emergencial (CAMSE COVID-19);

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19;

I – Representante da Secretária de Educação:
Titular: Maria Silvana Teles Rocha
CPF: 024.065.454-40

II – Representante da Secretária de Ação Social:
Titular: Lidiane Nayara Alves de Lucena
CPF: 094.319.564-03

III – Representante da Secretária do Gabinete:
Titular: Emanoel Sidney Neto
CPF: 535.023.104-91

IV – Representante Administrativo do HCFR:
Titular: Mauricio Cristian Santos Leite
CPF: 099.042.034-58

V – Representante da Secretária de Saúde:
Titular: Maria Dores Gomes de Lira
CPF: 658.039.904-00

VI – Representante da Assistência Hospitalar:
Titular: Nadjane Gonçalves Lopes
CPF: 070.784.274-32

VII– Representante Médico:
Titular: Gilvanei José Venâncio
CPF: 127.443.524-20

VIII – Representante de Atenção Básica:
Titular: Laísa Cintya Siqueira
CPF: 901.641.054-68

IX – Representante de Vigilância em Saúde:
Titular: Elenildo Medeiros de Sousa
CPF: 071.680.074-83

IX – Representante de Vigilância Sanitária:
Titular: José Edvânio de Moraes
CPF: 065.080.714-67

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 18 de março de 2020.

TÂNIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:00C9D750

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º 145/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como "**Gerenciador de Sistema**" das unidades jurisdicionadas **Prefeitura Municipal de Brejinho, Fundo Municipal de Saúde e do Fundo de Previdência**, na operação do seguinte sistema: SAGRES, módulo Licitações e Contratos (LICON).

Vanise Araújo da Silva Nunes
Cargo: Secretária de Finanças
CPF nº: 031.275.044-70
E-mail: vanisearaujo@yahoo.com.br
Tipo de vínculo: Servidor Público

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 25 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:B1E1542B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º 146/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada **Prefeitura Municipal de Brejinho**, **Fundo Municipal de Saúde e do Fundo de Previdência,** na operação do seguinte sistema: SAGRES, módulo Licitações e Contratos (LICON).

Elisângela Lucena de Lira Izidro
CPF nº: 029.802.324-59

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 25 de março do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:D801031C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 148/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, pela Portaria n° 147/2020 com fundamento nas disposições dos Decretos Municipais n° 86/2020, 17 de março de 2020; 89/2020, de 20 de março de 2020; 90/2020, 23 de março de 2020; 94/2020, 25 de março de 2020; Decreto n° 48.809 de 14 de março de 2020 do Governo de Pernambuco e Decisão do CRO/PE n° 002 de 16 de março de 2020, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do (a) servidor (a) **Rita de Cássia Cordeiro Pereira de Araújo** portador (a) do RG n° 2.435.184 SSP/PB e CPF de n.º. 035.765.484-67, referente ao período aquisitivo de 2020, a partir de 06/04/2020 e término em 06/05/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 03 de abril de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:D2C39449

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 149/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, pela Portaria n° 147/2020 com fundamento nas disposições dos Decretos Municipais n° 86/2020, 17 de março de 2020; 89/2020, de 20 de março de 2020; 90/2020, 23 de março de 2020; 94/2020, 25 de março de 2020; Decreto n° 48.809 de 14 de março de 2020 do Governo de Pernambuco e Decisão do CRO/PE n° 002 de 16 de março de 2020, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do servidor **Francilaure Nóbrega de Sousa**, portador do CPF de n.º. 060.029.164-23, referente ao período aquisitivo de 2020, a partir de 06/04/2020 e término em 06/05/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 03 de abril de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:B4A21946

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 150/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, pela Portaria n° 147/2020 com fundamento nas disposições dos Decretos Municipais n° 86/2020, 17 de março de 2020; 89/2020, de 20 de março de 2020; 90/2020, 23 de março de 2020; 94/2020, 25 de março de 2020; Decreto n° 48.809 de 14 de março de 2020 do Governo de Pernambuco e Decisão do CRO/PE n° 002 de 16 de março de 2020, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias da servidora **Lucineide de Souza Queiroz**, portadora do CPF de nº 092.561.414-93, referente ao período aquisitivo de 2020, a partir de 06/04/2020 e término em 06/05/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 03 de abril de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:FC9D83DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 151/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, pela Portaria n° 147/2020 com fundamento nas disposições dos Decretos Municipais n° 86/2020, 17 de março de 2020; 89/2020, de 20 de março de 2020; 90/2020, 23 de março de 2020; 94/2020, 25 de março de 2020; Decreto n° 48.809 de 14 de março de 2020 do Governo de Pernambuco e Decisão do CRO/PE n° 002 de 16 de março de 2020, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **Sheyla Renally Paz Bezerra**, portador(a) do CPF de n.º. 073.896.944-32, referente ao período aquisitivo de 2019, a partir de 06/04/2020 e término em 06/05/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 03 de abril de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:5361B1DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 152/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, pela Portaria n° 147/2020 com fundamento nas disposições dos Decretos Municipais n° 86/2020, 17 de março de 2020; 89/2020, de 20 de março de 2020; 90/2020, 23 de março de 2020; 94/2020, 25 de março de 2020; Decreto n° 48.809 de 14 de março de 2020 do Governo de Pernambuco e Decisão do CRO/PE n° 002 de 16 de março de 2020, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **Lidiane Alves dos Santos**, portador(a) do CPF de n.º. 070.341.384-86, referente ao período aquisitivo de 2019, a partir de 06/04/2020 e término em 06/05/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 03 de abril de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:4ED421BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETOMADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

AVISO DE RETOMADA

Processo Licitatório nº 011/2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, através de Sua Pregoeira, **AVISA** aos interessados do Processo nº 011/2020 PREGÃO 006/2020, que a retomada para a etapa de lance será dia **08 de Abril 2020 as 10:00 Horas**, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada, devidamente licenciada, para prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos gerados no município de Brejo da Madre de Deus, em aterro sanitário licenciado Classe II, com o transporte a ser realizado pelo Município citado. Estabelecendo diretrizes e condições, para execução dos serviços de natureza contínua que deverão ser prestados obrigatoriamente e ininterruptamente pela Contratada, Os interessados poderão receber informações pelo email: licitacaobmd@hotmail.com ou no **portal da transparência**, atendendo **MP** de nº 896 de 06 de setembro de 2019, https://www.brejomdeus.pe.gov.br no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira,

Brejo da Madre de Deus, 03 de Abril de 2020.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ
Pregoeira.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:F7C59230

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 522/2020

LEI MUNICIPAL Nº 522/2020

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 124, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, alterada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores do Município de BREJO DA MADRE DE DEUS, para a Legislatura 2021 a 2024, com base no disposto do inciso VI, art. 29, da Constituição Federal, fica fixado, em parcela única, no valor de **até R$ 10.128,90 (dez mil cento e vinte e oito reais e noventa centavos)** valor este equivalente a 40% (quarenta por cento) dos subsídios dos senhores Deputados Estaduais na atual legislatura. (Art. 29, inciso VI alínea b da CF).

§ 1º O total da remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (Art. 29, VII, da Constituição Federal).

§ 2º O subsídio individual do vereador ficará limitado ao percentual estabelecido no art. 29, VI, da Constituição Federal em relação ao subsídio de Deputado Estadual, de acordo com a população do Município.

§ 3º Ocorrendo qualquer dos casos previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo, o subsídio dos vereadores sofrerá proporcional redução de valor, com a finalidade de enquadramento em tais regras limitadoras.

Art. 2º O Presidente da Câmara perceberá mensalmente, além do subsídio de vereador, a importância de **R$ 10.128,90 (dez mil cento e vinte e oito reais e noventa centavos)**, a título de Verba de Representação de Caráter Indenizatório, devido pelas atribuições específicas do cargo, da função que exerce como representante judicial e extrajudicial do Poder Legislativo, representação em solenidades e eventos oficiais, funções de administração do parlamento Municipal, compatível com as responsabilidades e a carga extra decorrente do exercício das funções representativa e administrativa e todas as demais apontadas na lei orgânica deste município e o do regimento interno deste poder legislativo municipal.

§ 1º O vereador que por qualquer motivo substituir o Presidente da Câmara terá direito em perceber a verba de representação de caráter indenizatório, de forma proporcional.

§ 2º O presidente da Câmara, enquanto afastado das suas funções, sofrerá proporcional redução da verba prevista no caput deste artigo.

Art. 3º. O subsídio percebido pelos Vereadores, equivale aos números de sessões ordinárias mensais fixadas no Regimento Interno, proporcionalmente a cada sessão, sendo devido ao Vereador que efetivamente comparecer a todas as sessões do mês, na forma do Regimento Interno.

Parágrafo único. A falta não justificada às sessões, ou não abonadas pela Presidência na forma regimental, ocasionará a redução proporcional do subsídio.

Art. 4º É vedado aos demais Vereadores o recebimento de qualquer acréscimo aos seus subsídios ou parcela de qualquer natureza, como

verba de representação, gratificação, adicional, abono, prêmio, ou outra espécie remuneratória (Art. 39 § 4º da Constituição Federal).
Art. 5º Fica vedada a alteração do valor do subsídio dos vereadores no curso da Legislatura.
§ 1º Entende-se como alteração o aumento do valor do subsídio, por meio de reajuste ou quaisquer outros acréscimos a qualquer título, salvo a revisão geral anual concedida aos servidores.
§ 2º É assegurado reajuste anual dos subsídios dos Vereadores no mesmo índice e no mesmo percentual da revisão geral anual concedida a todos os servidores públicos municipais, conforme previsto no art. 37, X, da Constituição Federal, devendo ser observados os seguintes requisitos:
I – Para concessão do reajuste anual, o percentual não pode ser superior aos índices de inflação oficial (perda de poder aquisitivo da moeda).
II – A extensão da revisão aos Vereadores deve estar prevista na lei que fixar a revisão geral anual aos servidores;
III – A lei que estabelecer a revisão geral anual aos servidores deve esclarecer explicitamente que se trata de revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal.
IV – Se for concedido aos servidores reajuste ou aumento maior que a inflação do período, a lei deve especificar qual o percentual de revisão e qual o percentual adicional de aumento, o reajuste dos subsídios dos vereadores ficará limitado ao percentual relativo aos índices de inflação/revisão e subsídios pagos aos Deputados Estaduais.
Art. 6º - Poderão ser realizadas tantas sessões extraordinárias quanto necessárias, desde que convocadas na forma do Regimento Interno, sendo vedado qualquer pagamento pela participação em tais sessões, ainda que durante o recesso parlamentar, conforme preceitua o Art. 57, § 7º da Constituição Federal.
Parágrafo único. A convocação ou a desconvocação de sessão legislativa da Câmara Municipal para o período anual de seu funcionamento não propicia direito à percepção de qualquer verba de natureza indenizatória.
Art. 7º - Fica concedido o pagamento do 13º subsídio anual aos vereadores, no valor fixado no artigo 1º desta Lei desde que seja respeitado o limite constitucional.
§ 1º É assegurado aos Vereadores o abono natalino, com base no subsídio integral, a ser pago dividido em duas parcelas, sendo uma delas no mês de junho e a outra no mês de dezembro de cada ano, desde que não extrapole os limites constitucionais. Consoante o que dispõe o Art. 29ª. (*A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores).*
§ 2º A concessão integral do pagamento do 13º Subsídios será feita ao Vereador que efetivamente se fizer presente nos doze meses da sessão legislativa.
§ 3º A ausência por qualquer motivo implicará no recebimento proporcional aos meses de atuação legislativa.
§ 4º Os suplentes receberão de forma proporcional aos meses que atuaram nas sessões legislativas.
Art. 8º - Aos subsídios fixados por esta Lei será assegurado às garantias previstas na Constituição Federal.
§ 1º - O Vereador nomeado para exercer o cargo comissionado na Administração Municipal deverá optar entre os subsídios correspondentes ao mandato eletivo que detém e os vencimentos fixados para o cargo em comissão, com ônus para a Prefeitura Municipal, ou outro órgão requisitante.
§ 2º Os valores fixados na presente Lei terão revisão anual, através da Lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, na mesma data e índice concedido aos servidores públicos municipal, observados os parâmetros de legalidade e constitucionalidade.
Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro.
Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus, 02 de abril de 2020.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:36577B7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 073 / 2020 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 01 de Abril de 2020: LUCIMAR HONORATO DO NASCIMENTO, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Edna Gomes da Silva, símbolo CCGV-2 .

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 01 de abril de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:29F4F170

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 074 / 2020 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 01 de Abril de 2020: LAYSA ELYCE FERREIRA RAMOS, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Edna Gomes da Silva, símbolo CCGV-2 .

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 01 de abril de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:A25918D0

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 075 / 2020 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 01 de Abril de 2020: ISAURA DANIELE SIQUEIRA DE JESUS, no cargo comissionado de Assessor

parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Edna Gomes da Silva, símbolo CCGV-2 .

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 01 de abril de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:5A3E0F60

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 076 / 2020 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 01 de Abril de 2020: WENDSON GLEBSON PESSOA DE FREITAS, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado no gabinete do Vereador Mário Anderson da Barreto, símbolo CCGV-2 .

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 01 de abril de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:F63A35D6

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 077 / 2020 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 01 de Abril de 2020: LARISSA MAIARA DE PAULA, no cargo comissionado de assessoria de patrimônio, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7 .

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 01 de abril de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:8FC71564

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 078 / 2020 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 01 de Abril de 2020: LUCAS HENRIQUE BARRETO DO NASCIMENTO, no cargo comissionado de assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Mário Anderson da Barreto, símbolo CCGV-2 .

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 01 de abril de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:B0811C56

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 079 / 2020 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 01 de abril de 2020: LUCAS HENRIQUE BARRETO DO NASCIMENTO, do cargo comissionado de Assessoria de patrimônio, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 01 de abril de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:6891B2F1

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 080 / 2020 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 01 de Abril de 2020: CLOVIS JERÔNIMO LOPES DOS SANTOS, no cargo comissionado de Assessoria de materiais, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-11 .

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 01 de abril de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:AD873174

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 081 / 2020 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 01 de Abril de 2020: FLAUBERTO GOMES GALINDO JUNIOR, no cargo comissionado de Chefe de Departamento Legislativo, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 01 de abril de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:78306F0D

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 082 / 2020 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 01 de abril de 2020: ERONILDO GREGÓRIO DO NASCIMENTO, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Jefferson Marcos Bezerra, símbolo CCGP-11.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 01 de abril de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:D7ABB19D

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, através de seu Presidente, comunica que a Publicação Realizada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, Edição nº 2555 do dia 03/04/2020, referente a publicação do Resultado da Fase de Classificação – Concorrência nº 001/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes fruto da concorrência nº 001/2018, em razão da rescisão unilateral firmada, para dar continuidade a obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho. Fica declarada SEM EFEITO (CANCELADA), em decorrência de ajustes no Parecer Técnico.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de abril de 2020.

HENDRIK FRANCISCO EMIL VISSER
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gabriela Alves Moreira
Código Identificador:AFC23D42

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N ° 023 / 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE, VICENTE MENDES SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 31, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Revogar os seguintes Atos: 054 de 2020, 061 de 2020, 062 de 2020, 63 de 2020, 64 de 2020, 65 de 2020, 66 de 2020, 67 de 2020, 70 de 2020, 71 de 2020, 72 de 2020, 73 de 2020, 74 de 2020 e 75 de 2020.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 03 de abril de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:DB037FEC

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 083 / 2020 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 02 de abril de 2020: ABRAÃO HENRIQUE DA SILVA, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Everaldo Cabral de Oliveira Junior, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 03 de abril de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:D8CE3991

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 084 / 2020 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 02 de abril de 2020: DEMÉTRIO JOSÉ DE LEMOSA, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Everaldo Cabral de Oliveira Junior, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 03 de abril de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:90FE79D3

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 085 / 2020 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do

Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 02 de abril de 2020: ISAURA DANIELE SIQUEIRA DE JESUS, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Everaldo Cabral de Oliveira Junior, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 03 de abril de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:2B780817

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 086 / 2020 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 02 de abril de 2020: JOSÉ CARLOS DA SILVA, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado no gabinete do Vereador Everaldo Cabral de Oliveira Junior, símbolo CCGV-1.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 03 de abril de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:7F02ED04

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 087 / 2020 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 02 de abril de 2020: LAYSA ELYCE FERREIRA RAMOS, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Everaldo Cabral de Oliveira Junior, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 03 de abril de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:1BEBAAE9

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 088 / 2020 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 02 de abril de 2020: LUCIANO JOSÉ DA SILVA, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Everaldo Cabral de Oliveira Junior, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 03 de abril de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:DBFFAE23

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 089 / 2020 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 02 de abril de 2020: LUCIMAR HONORATO DO NASCIMENTO, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Everaldo Cabral de Oliveira Junior, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 03 de abril de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:2F1B0E33

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 090 / 2020 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 02 de Abril de 2020: EDSON JOSÉ HOLANDA DOS SANTOS, no cargo comissionado de Chefe de gabinete, lotado no gabinete da Vereadora Edna Gomes da Silva, símbolo CCGV-1 .

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 03 de abril de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:F8556B01

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 091 / 2020 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 02 de Abril de 2020: LUCIANO JOSÉ DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Edna Gomes da Silva, símbolo CCGV-2 .

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 03 de abril de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:100A4C52

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 092 / 2020 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 02 de Abril de 2020: SIMONE IDARINO SOARES DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Edna Gomes da Silva, símbolo CCGV-2 .

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 03 de abril de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:6FEB054C

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 093 / 2020 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 02 de Abril de 2020: KLEBSON JOSÉ DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Edna Gomes da Silva, símbolo CCGV-2 .

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 03 de abril de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:0F6F4A38

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 094 / 2020 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 02 de Abril de 2020: LUCIMAR HONORATO DO NASCIMENTO, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Edna Gomes da Silva, símbolo CCGV-2 .

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 03 de abril de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:6370B723

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 095 / 2020 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

N O M E A R a partir de 02 de Abril de 2020: LAYSA ELYCE FERREIRA RAMOS, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Edna Gomes da Silva, símbolo CCGV-2 .

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 03 de abril de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:9EE5FD7D

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 096 / 2020 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 02 de Abril de 2020: ISAURA DANIELE SIQUEIRA DE JESUS, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Edna Gomes da Silva, símbolo CCGV-2 .

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 03 de abril de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:94371A37

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 202/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: **ALEXANDRE JOSÉ GUEDES DE LEMOS**, do Cargo de SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO, símbolo CC1-B, a partir de 01 de ABRIL de 2020, com lotação na SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO – SAB.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 DE ABRIL DE 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:BFAE5C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde – RECONHEÇO e RATIFICO a **Dispensa** nº. 013/FMS/2020. **Processo Licitatório** nº 023/FMS/2020. **Processo Administrativo** nº 096/2020. Tramitação 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição emergencial. – **Descrição do Objeto** Contratação de empresa para Aquisição de escadas dois degraus, suportes para soro, braçadeiras, mesas auxiliares, termômetros, mesas de mayo, biombos, carros de parada, macas de transporte, cadeiras de rodas e cadeiras de banho através da Secretaria Municipal de Saúde. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 4 da Lei Federal n° 13.979/20 (Redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020). **Contratada:** Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Ltda. – CPNJ n° 05.267.928/0001-50. **Endereço:** Av. Conselheiro Aguiar, nº 2642, Boa Viagem, Recife/PE. **Valor Total:** R$ 119.123,44 (cento e dezenove mil cento e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos). **Prazo**: 180 (cento e oitenta) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de abril de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:A00748AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 363/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2019 de 10/06/2019 e Decreto Municipal n° 039/2019 de 01/08/2019, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decretam a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2019 expedido em 10/10/2019 e publicado 11/10/2019, com Errata I do Edital nº 002/2019 expedida em 24/10/2019 e publicada em 25/10/2019, e Errata II do Edital nº 002/2019 expedida em 12/11/2019 e publicada em 13/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 002/2019 expedido em 17/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 17/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/copia-selecao-simplificada-saude-20-1, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 21/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 21/01/2020 e Diário Oficial da União em 21/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 331/2020 expedida em 03/03/2020 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 04/03/2020.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 123/2020 com a Senhora **CARLA GISELE DA SILVA MELO,** CPF nº 076.664.69-70 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE FARMACÊUTICO H.N.A.R, lotada no HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO, com carga horária de 40 horas/semanais, com vigência de contrato no período de 01/04/2020 até 17/02/2021, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 01 de abril de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:9B79DDB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2020 -FMAS
Pregão (Eletrônico) nº 002/2020 - FMAS

Objeto: Aquisição de peixes inteiros congelados, para distribuição gratuita com a população carente do município, por ocasião da semana Santa, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado, com especificações constantes no termo de referência.

Valor Máximo Aceitável: R$: 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais),

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação e adjudicação e de seus objetos em favor das seguintes empresas:

J. M. DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME, com sede no Sítio Miné, Zona Rural, Centro, Calçado - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.020.352/0001-01, vencedora do pregão em tela, com um valor de R$: 37.635,00 (trinta sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 56, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1129, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 03 de abril de 2020.

ERLY MACENA DE MORAES
Secretária de Assistência Social/ Gestora do FMAS

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:923253D6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:001/2020-FMAS.
MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) n° 001/2020-FMAS.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, 07 lugares, zero quilometro, incluído motorista, ano modelo 2019/2020 ou mais recente, para utilização nos Blocos de Segurança da Proteção Básica e Proteção Social Especial deste Município, conforme especificações constantes neste termo de referência..

CONTRATO Nº: 001/2020 FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO
CONTRATADO:PEDRAGON AUTOS LTDA.
CNPJ:N° 03.935.826/0001-30**.**
VALOR DO CONTRATO: R$: 90.000,00 (noventa mil reais).

DATA DA ASSINATURA:03/04/2020.

VIGÊNCIA:120 dias.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 56, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-11129, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 03 de abril de 2020.

ERLY MACENA DE MORAES
Secretária de Assistência Social/ Gestora do FMAS

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:8512FEA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 024/2019. CPL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Processo Nº: 024/2019. CPL. Concorrência Pública Nº 002/2019
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
A Comissão Permanente de Licitação, instituído pela Portaria nº 1175/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das Propostas de Preços, referente ao **Processo Nº: 024/2019. CPL. Concorrência Pública Nº 002/2019.** Serviços de Engenharia. Visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE. Conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital, conforme transcrição das Atas de Sessão Pública abaixo:
3ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019- PL Nº 24/2019

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2020, às 09h30min, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, **PEDRO EMANUEL SILVA (Presidente), ADRIANA RODRIGUES DA SILVA e DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO** (Membros), designados respectivamente pela Portaria nº. 1175 de 19 de dezembro de 2019, objetivando conduzir a abertura das Propostas da Concorrência nº 002/2020, PL nº24/2020, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, conforme Projeto Básico/ Termo de Referência e anexos deste Edital.** Participam deste Certame as seguintes empresas: **GERBER CONSTRUCOES LTDA (CNPJ Nº 24.556.524/0001-21); SERVITIUM EIRELI (CNPJº 00.558.943/0001-34); SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM (CNPJ Nº 14.417.792/0001-09);FRF ENGENHARIA LTDA (CNPJ Nº 07.693.988/0001-60) e CONCRETEX GOLD PARK CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS EIRELI (CNPJ Nº 23.153.740/0001-63)**. Conforme a 2ª ata de sessão pública e análise técnica da SEINFRA, restou habilitada apenas a empresa **FRF ENGENHARIA LTDA (CNPJ Nº 07.693.988/0001-60. Ultrapassada o prazo recursal sem que nenhuma das empresas manifestasse recurso procedeu-se com a abertura do Envelope de Proposta.** Ato contínuo foi aberto o envelope da empresa FRF ENGENHARIA LTDA (CNPJ Nº 07.693.988/0001-60) com proposta no valor de **R$ 2.106.528,02 (dois milhões, cento e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e dois centavos).**Esta Comissão Suspendeu a Sessão para encaminhar as Propostas de Preços das empresas participantes ao Setor de Engenharia da Prefeitura para análise e Parecer Técnico. O Resultado do Julgamento das Propostas será públicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (Amupe) e enviado via e-mail para os licitantes. Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada

conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e licitante presente.

PEDRO EMANUEL SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

4ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019- PL Nº 24/2019

Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2020, às 11h00min, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, **PEDRO EMANUEL SILVA (Presidente), ADRIANA RODRIGUES DA SILVA e DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO** (Membros), designados respectivamente pela Portaria nº. 1175 de 19 de dezembro de 2019, objetivando conduzir o julgamento das Propostas da Concorrência nº 002/2020, PL nº24/2020, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, conforme Projeto Básico/ Termo de Referência e anexos deste Edital.** Participam deste Certame as seguintes empresas: **GERBER CONSTRUCOES LTDA (CNPJ Nº 24.556.524/0001-21); SERVITIUM EIRELI (CNPJº 00.558.943/0001-34); SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM (CNPJ Nº 14.417.792/0001-09);FRF ENGENHARIA LTDA (CNPJ Nº 07.693.988/0001-60) e CONCRETEX GOLD PARK CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS EIRELI (CNPJ Nº 23.153.740/0001-63)**. O Presidente procedeu com a leitura da Análise Técnica do Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos indicando que " a empresa FRF ENGENHARIA LTDA apresentou a proposta mais vantajosa para administração". Ato contínuo com base na Análise Técnica da Engenharia esta Comissão declara vencedora deste certame a empresa **FRF ENGENHARIA LTDA (CNPJ Nº 07.693.988/0001-60)** com proposta no valor de **R$ 2.106.528,02 (dois milhões, cento e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e dois centavos)**.O Resultado do julgamento das Propostas será públicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (Amupe) e enviado via e-mail para os licitantes. Os autos do processo será encaminhado para ser homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação pelo Ordenador de Despesas/Sececrtária. Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

PEDRO EMANUEL SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:585DB6EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO/PE DURANTE O ANO DE 2020, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, comunica aos interessados que concluiu o julgamento do Processo Licitatório n° 009/2020, Pregão Presencial 007/2020, que ocorreu no dia 02 de abril de 2020, às 09: 00 horas, na Sala de Sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Sete de Setembro, N° 68, Centro, Cedro/PE, sendo o Seguinte: **A Empresa ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 26.754.510/0001-48**, sagrou-se vencedora nos itens: 01 ;03 ;04 ;11 ;14 ;18 ;33 ;37 ;38 ;41 ;42 ;48 ;57 ;63 ;66 ;67 ;70 ;82 ;90 ;94 ;105 ;127129 ;133 ;137 ;138 ;141 ;181 ;196 ;199 ;205 ;206 ;208 ;213 ;214 ;216 ;236 ;238240 ;245 da pauta comum e os Itens psicotrópicos 256 ;278 ;281 perfazendo o valor total de R$ 75.462,10(setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dez centavos). A Empresa **CIRÚRGICA MONTE BELO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.674.752/0001-40**, sagrou-se vencedora junto aos itens: 05 ;08 ;09 ;19 ;27 ;28 ;34 ;40 ;45 ;62 ;73 ;77 ;78 ;80 ;87 ;100 ;105 ;107 ;114 ;115 ;116 ;119 ;121 ;123 ;124 ;136 ;140 ;147 ;161 ;163 ;172 ;190 ;195 ;197 ;198 ;201204 ;207 ;221 ;226 ;228 ;229 ;231 ;232 ;243 da pauta geral e os itens: 260 ;263 ;265 ;267 ;269 ;274 ;279 ;284 ;288 ;289 e 296 da pauta dos psicotrópicos perfazendo o valor total de R$ 154.468,20(cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). **A Empresa LAISE DE LIMA E SILVA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 23.706.033/0001-57**, sagrou-se vencedora junto aos itens da pauta geral: 06 ;23 ;24 ;26 ;31 ;32 ;35 ;46 ;47 ;53 ;54 ;56 ;64 ;87 ;89 ;95 ;96 ;104 ;111 ;117 ;125 ;152 ;162 ;164 ;165 ;167 ;170 ;174 ;176 ;186 ;193 ;220 ;235 e juntos aos itens dos psicotrópicos: 252 ;254 ;271 ;272 ;285 e 287 perfazendo o valor total de R$ 273.962,40(duzentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). A Empresa **J J DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.187.827/0001-03,** sagrou-se vencedora junto aos itens da pauta geral: 02 ;07 ;43 ;49 ;52 ;60 ;81 ;86 ;110 ;118 ;120 ;122 ;126 ;130 ;145 ;146 ;156 ;157 ;158 ;159 ;169 ;171 ;177 ;183 ;184 ;189 ;194 ;203 ;222 ;227 ;230 ;237 ;244 e juntos aos itens psicotrópicos: 257 e 292 perfazendo o valor total de R$ 201.326,76(duzentos e um mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos). A **Empresa DROGA FONTE LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 08.778.201/0001-26**, sagrou-se vencedora junto aos itens da pauta geral: 10 ;12 ;13 ;15 ;16 ;17 ;20 ;21 ;22 ;25 ;30 ;39 ;44 ;50 ;51 ;55 ;58 ;59 ;61 ;65 ;69 ;71 ;72 ;74 ;75 ;76 ;79 ;83 ;84 ;85 ;88 ;91 ;93 ;98 ;102 ;112 ;128 ;131 ;132 ;134 ;135 ;139 ;142 ;144 ;150 ;151 ;153 ;154 ;155 ;160 ;166 ;168 ;173 ;175 ;179 ;180 ;185 ;187 ;191 ;192 ;200 ;202 ;209 ;210 ;211 ;212 ;215 ;217 ;218 ;219 ;223 ;224 ;225 ;234 ;239 ;241 ;242 ;246 ;247 e junto aos itens psicotrópicos: 248 ;249 ;250 ;251 ;253 ;255 ;258 ;259 ;261 ;263 ;264 ;266 ;268 ;270 ;273 ;275 ;276 ;277 ;280 ;282 ;283 ;286 ;290 ;291 ;292 ;294 e 295 perfazendo o valor total de R$ 336.973,08(trezentos e trinta seis mil, novecentos e setenta e três reais e oito centavos). Os Itens: 29 ;36 ;68 ;92 ;99 ;101 ;103 ;108 ;109 ;113 ;143 ;148 ;149 e 178, 182,188 e 233 ficaram **DESERTOS.** Maiores Informações na Sede da CPL, cito à Rua Sete de Setembro, n° 68, Centro ,Cedro/PE, das 08:00 às 13:00, pelo telefone: (87) 3889-1156 e E-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br.

Cedro/PE, 02 de abril de 2020.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Pregoeiro
Portaria Nº 101/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:EFBE61DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo nº 006/2019. Comissão: CPL. Modalidade: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020. Objeto Nat:** Compra. **Objeto Descr:** Aquisição de gêneros alimentícios para as Unidades Escolares Municipais durante o ano letivo de 2020, provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Devido a Pandemia d COVID – 19 com base no Decreto de nº 010 com alterações no de nº 011 fica suspensa o certame**.

Condado, 03 de abril de 2020.

MARIA JOSEVANE ALMEIDA.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7F91C909

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL Nº. 029/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Termo de Apostilamento 003/2020 ao contrato nº. 029/2019. Processo Licitatório nº. 021/2019 – Pregão Presencial nº. 007/2019. Alteração na cláusula sexta do contrato referente à: Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades das secretarias municipais do Município das Correntes, conforme descrição do Termo de Referência anexo I do edital. Contratado: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA - LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.889.181/0001-42; Dotações acrescida: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania - 112 – Departamento de Assistência Social - 08.244.0007-2.198 – Manutenção das Atividades do Co-Financionamento Fundo a Fundo - 3.3.90.30 - Material de Consumo - 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania - 112 – Departamento de Assistência Social - 08.244.0019-2.100 – Manutenção do Programa Bolça Família - 3.3.90.30 - Material de Consumo - 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania - 112 – Departamento de Assistência Social - 08.243.0014-2.094 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz - 3.3.90.30 - Material de Consumo - 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania - 112 – Departamento de Assistência Social - 08.244.0019-2.099 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS - 3.3.90.30 - Material de Consumo, com base no 8º. do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Correntes, 02 de fevereiro de 2020.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:90FCBC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL Nº. 044/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

Termo de Apostilamento 001/2020 ao contrato nº. 044/2019. Processo Licitatório nº. 030/2019 – Pregão Presencial nº. 009/2019. Alteração na cláusula sexta do contrato referente à: Aquisição de Material de Expediente, Didático e Pedagógico para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município das Correntes. Contratado: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA - LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.889.181/0001-42; Dotações acrescida: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania - 112 – Departamento de Assistência Social - 08.244.0007-2.198 – Manutenção das Atividades do Co-Financionamento Fundo a Fundo - 3.3.90.30 - Material de Consumo - 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania - 112 – Departamento de Assistência Social - 08.244.0019-2.100 – Manutenção do Programa Bolça Família - 3.3.90.30 - Material de Consumo - 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania - 12 – Departamento de Assistência Social - 08.244.0007-2.097 – Manutenção do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 3.3.90.30 - Material de Consumo - 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania - 112 – Departamento de Assistência Social - 08.244.0019-2.099 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS - 3.3.90.30 - Material de Consumo, com base no 8º. do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, com base no 8º. do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Correntes, 02 de fevereiro de 2020.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:BD9D6E8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU
DECRETO N° 14 , DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Decreta situação de Calamidade em todo o território do município de Cumaru para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CUMARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que a restrição e paralização preventivas de atividades econômicas determinada pelo Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020, impactará negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;

CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e

de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Cumaru, a pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as decretações de estado de calamidade em saúde pública por alguns Entes Estaduais na última semana;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020 que declarou a situação anormal de estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes de uma possível vulnerabilidade econômica e social da população;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 88/20, que reconhece a condição de Calamidade Pública, pelo Congresso Nacional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Cumaru, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto no Decreto Municipal nº 10, de 18 de março de 2020, e nos demais decretos tratando das determinações para prevenção da disseminação do coronavírus.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, ficando sua vigência limitada à do Decreto Municipal nº 10, de 18 de março de 2020, e sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa, na forma do art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101/2000.

Cumaru/PE, 25 de março de 2020.

MARIANA MENDES MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Inayara Mirelly de Andrade Lima
Código Identificador:4B9608C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 007/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00007/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00007/2020, para Registro de Preços para aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros para o Fundo Municipal de Saúde. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40: Francisco Everaldo Neres da Costa - ME. CNPJ: 11.879.748/0001-22, pelo valor de R$98.465,60.

Custodia, 30/03/2020.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:44535FE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 025/2020. Processo Nº: 007/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00007/2020. Compra. Registro de Preços para aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros para o Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Saúde, previstos na Lei Orçamentaria Anual do Município de Custódia para o Exercício de 2020.. Contratado: Francisco Everaldo Neres da Costa - ME. CNPJ: 11.879.748/0001-22. Valor R$ 98.465,60. Vigência: de 30/03/2020 a 31/12/2020.

Custodia, 30/03/2020.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:8FADA67D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 005/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00005/2020, para Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos para a (UMEB) Unidade Mista Elizabete Barbosa e para o PSFs (Postos de Saúde da Família) pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde. Itens 10, 12, 15, 18, 19, 31, 57, 67, 69, 70, 73, 75, 80, 96, 104, 122, 127, 129, 132, 157, 164, 167, 175, 200, 202, 203, 208, 211, 214, 217, 229, 235, 236, 246, 251, 259: Drogamix Distribuidora de Medicamentos Eireli. CNPJ: 31.368.706/0001-34, pelo valor de R$132.533,70 Itens 59, 65, 68, 76, 89, 98, 105, 112, 118, 121, 123, 128, 162, 190, 206, 255, 258: J. J. Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 07.187.827/0001-03, pelo valor de R$59.718,00 Itens 2, 3, 4, 5, 21, 22, 26, 29, 35, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 61, 62, 74, 77, 78, 83, 88,

95, 100, 103, 108, 109, 110, 124, 130, 131, 134, 139, 140, 142, 143, 144, 146, 148, 158, 161, 165, 166, 168, 176, 177, 178, 184, 185, 188, 189, 197, 198, 201, 209, 215, 220, 221, 225, 226, 227, 228, 230, 240, 242, 244, 248, 249, 257, 261: Laise de Lima e Silva. CNPJ: 23.706.033/0001-57, pelo valor de R$226.791,02 Itens 6, 8, 13, 20, 23, 24, 27, 30, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 47, 48, 53, 56, 66, 72, 79, 84, 85, 90, 91, 92, 93, 94, 101, 102, 106, 107, 113, 114, 115, 125, 126, 133, 136, 137, 141, 145, 149, 150, 153, 155, 159, 160, 163, 169, 170, 171, 173, 179, 180, 191, 192, 194, 195, 196, 199, 204, 207, 212, 219, 223, 224, 231, 232, 234, 243, 245, 252, 256, 260, 262: Med Farmace Distribuidora de Medicamento Ltda. EPP. CNPJ: 69.950.913/0001-75, pelo valor de R$221.199,70 Itens 1, 9, 16, 218: Odontomedica Comercio Atacadista de Medicamentos Eireli - Ep. CNPJ: 12.395.255/0001-80, pelo valor de R$4.003,20 Itens 7, 17, 25, 41, 63, 81, 86, 87, 116, 119, 120, 213, 233, 250: So Saude Produtos Hospitalar Eireli. CNPJ: 29.775.313/0001-01, pelo valor de R$24.238,80 Itens 60, 97, 111, 117, 172, 222, 247, 253: Ulisses e Cordeiro de Santana - EPP. CNPJ: 26.754.510/0001-48, pelo valor de R$11.593,00 Itens 11, 14, 28, 32, 33, 54, 55, 58, 64, 99, 135, 138, 147, 151, 156, 174, 181, 182, 183, 186, 187, 193, 205, 210, 241, 254: Zuck Papeis Ltda. CNPJ: 23.232.280/0001-69, pelo valor de R$91.652,40.

Custodia, 05/03/2020.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:F17B9477

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 006/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00006/2020. Serviço. Homologação do Pregão Presencial Nº 00006/2020, para Contratação de empresa especializada em Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), com vistas a subsidiar a implementação e fortalecimento das ações de cadastramento dos usuários do usuários do SUS, com informações advindas da implementação da PNIIS - Política Nacional de Informação e Informática em Saúde, cujas diretrizes estão relacionadas à Política de Governo Eletrônico (e-Gov), assim como, à Estratégia "e-Saúde para o Brasil", onde pontua a Estratégia "e-SUS AB". Item 1: Ityhy Consultoria Eireli. CNPJ: 01.502.402/0001-57, pelo valor de R$98.000,00.

Custodia, 05/03/2020.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:ED58672E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00014/2020. Processo Nº: 006/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00006/2020. Serviço. Contratação de empresa especializada em Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), com vistas a subsidiar a implementação e fortalecimento das ações de cadastramento dos usuários do usuários do SUS, com informações advindas da implementação da PNIIS - Política Nacional de Informação e Informática em Saúde, cujas diretrizes estão relacionadas à Política de Governo Eletrônico (e-Gov), assim como, à Estratégia "e-Saúde para o Brasil", onde pontua a Estratégia "e-SUS AB". DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municípal de Saude de Custodia:. Contratado: Ityhy Consultoria Eireli. CNPJ: 01.502.402/0001-57. Valor R$98.000,00. Vigência: de 05/03/2020 a 30/06/2020.

Custodia, 05/03/2020.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:06483246

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0348/2020/PME

O Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Escada, instituída pela Lei Municipal Nº 2477/17, de 23 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. KLAUSTTERMAN WALLACE WEVERTON DOS SANTOS LIMA, portador do RG Nº 6915860 SDS PE e do CPF Nº 067.896.824-14, do Cargo Comissionado de SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, de símbolo CC-01, com lotação na SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 03 de abril de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 03 de abril de 2020.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:D1159508

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DO CERTAME PROC 026/2020 - PME

Comissão Permanente de Licitações - CPL

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA
Processo nº 026/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 – Abertura realizada 03/04/2020 às 09:00h- Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MAQUINAS PESADAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FROTA DOS REFERIDOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Sendo Licitante Vencedor: **1) ANTONIO RIBEIRO PEREIRA – ME,** CNPJ nº 07.461.331/0001-78.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:FA82089F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO 026/2020 - PME

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2020
PREGÃO PRESENCIAL n° 020/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000 e o Portaria n° 207/2019, com subsídio na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro do Município, resolve: ADJUDICAR a presente Pregão Presencial nestes termos: a) Processo licitatório N°: 026/2020, b) Modalidade: Pregão Presencial, c) Número da modalidade: 020/2020, d) Data da Adjudicação: 03/04/2020, e) Objetivo: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MAQUINAS PESADAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FROTA DOS REFERIDOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. f) Fornecedores e Itens Vencedores: **ANTONIO RIBEIRO PEREIRA – ME, CNPJ nº 07.461.331/0001-78**; Endereço: Av. J. P. B. de Menezes, nº 14 – Bairro Gizélia Pinheiro – Crato-CE.

Exu-PE, em 03 de abril de 2020.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:52493267

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA DISPENSA 002/2020 - FMS

EXTRATO DA DISPENSA

Processo Licitatório n° 007 / 2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES HOSPITAL MUNICIPAL JOSE PINTO SARAIVA, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE EXU/PE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO IV.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:2DE67C38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 007/2020 - FMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n° 007/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da apuração da DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 002/2020, e ainda o disposto no inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de março de 1994.
ADJUDICA E HOMOLOGA em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação n° 007/2020, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 002/2020 realizado pela Comissão Permanente de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES HOSPITAL MUNICIPAL JOSE PINTO SARAIVA, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE EXU/PE**, na forma a seguir: **VALDEMAR FILHO LUNA RIBEIRO - ME,** CNPJ sob nº 63.493.704/0001-63, Endereço: Rua Dois, nº 25, Loja 004, Bairro Maranguape I, Paulista-PE, CEP.: 53.444-380. **Valor Global da Proposta: R$ 199.926,87 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos).**

Exu – PE, 03 de abril de 2020**.** Exu – PE.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:FF5764AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 007/2020 - FMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n° 007/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2020

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU – PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da apuração da DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 002/2020, e ainda o disposto no inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de março de 1994.
ADJUDICA E HOMOLOGA em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação n° 007/2020, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 002/2020 realizado pela Comissão Permanente de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES HOSPITAL MUNICIPAL JOSE PINTO SARAIVA, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE EXU/PE**, na forma a seguir: **VALDEMAR FILHO LUNA RIBEIRO - ME,** CNPJ sob nº 63.493.704/0001-63, Endereço: Rua Dois, nº 25, Loja 004, Bairro Maranguape I, Paulista-PE, CEP.: 53.444-380. **Valor Global da Proposta: R$ 199.926,87 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos).**

Exu – PE, 03 de abril de 2020.

LUCIANA MARIA ULISSES SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:8ADCA7F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 168/2020 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 168/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES HOSPITAL MUNICIPAL JOSE PINTO SARAIVA, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE EXU/PE,** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO EXU-PE, Contratado: **VALDEMAR FILHO LUNA RIBEIRO - ME,** CNPJ sob nº 63.493.704/0001-63, Endereço: Rua Dois, nº 25, Loja 004, Bairro Maranguape I, Paulista-PE, CEP.: 53.444-380, Valor: R$ 199.926,87 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, Data de assinatura: 03/04/2020

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:BCA64A92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 005/2020 - PME

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório n° 005/2020, CONVITE n° 001/2020, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de junho de 1994.

ADJUDICA E HOMOLOGA em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação n° 005/2020, modalidade Convite nº 001/2020 realizado pela Comissão de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DOS CANTEIROS DA RODOVIA ASA BRANCA, LOCALIZADA NA BR 122, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO**, na forma a seguir: **EDUARDO HENRIQUE TAVARES GUIMARÃES EIRELI – ME,** CNPJ Nº 30.496.791/0001-53, **Endereço:** Rua João Moreira, 533, Centro, Exu-PE. **Valor da proposta vencedora: R$ 103.620,08 (Cento e três mil, seis e vinte reais e oito centavos).** Que esta ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO surtam seus efeitos legais, sendo cientificado os licitantes vencedores e finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Exu – PE, 30 de março de 2020.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:2E4A204D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 165/2020 - PME

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 165/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020, CARTA CONVITE Nº 001/2020, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DOS CANTEIROS DA RODOVIA ASA BRANCA, LOCALIZADA NA BR 122, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO,** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU DE EXU-PE, Contratada: **EDUARDO HENRIQUE TAVARES GUIMARÃES EIRELI - ME,** CNPJ Nº 30.496.791/0001-53, situada a Rua João Moreira, 533, Centro, Exu-PE, **R$ 103.620,08 (Cento e três mil, seis e vinte reais e oito centavos).** Vigência: 150 dias, data de assinatura: 30/03/2020.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:622ED4C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.328/2020.

EMENTA: DÁ NOME A QUADRA ESPORTIVA LOCALIZADA NO BAIRRO WILSON MOREIRA SARAIVA (POPULARES NOVAS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores – Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 13 (treze) de Março de 2020, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de Fernando Saraiva de Moura a quadra esportiva, localizada no Bairro Wilson Moreira Saraiva (Populares Novas)**.**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Abril de 2020.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:557F38FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 COMUNICADO SOBRE A SUSPENSÃO PROVISÓRIA DAS PROVAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o **INSTITUTO SUSTENTE,** comunicam A SUSPENSÃO PROVISÓRIA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS do CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Edital 01/2020, para ingresso no Quadro Permanente da PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, marcada para o dia 19 de abril de 2020**,** devido à Pandemia Mundial provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e considerando a necessidade de adotar medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, visando evitar a proliferação do CORONAVÍRUS e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n. 13.979/20 e Decreto Estadual nº 48.837, de 23 de março de 2020 que dentre outras medidas, suspende, no âmbito do Estado de Pernambuco, a concentração de pessoas em número superior a 10 (dez), salvo nos casos de atividades essenciais e necessárias.
Ratifica-se que os prazos do calendário do certame mencionado ficam suspensos até o fim da situação de emergência e, logo que possível, terá seu prosseguimento normalizado, com novas datas divulgadas no site da organizadora www.sustente.org.br.

Feira Nova, 03 de abril de 2020.

DARLENE CANDIDO GONZAGA DE LEMOS
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:80D26765

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 036/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Senhora **AURÍCIA MARQUES NUNES**, do cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Ação Governamental, símbolo CC I.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de abril de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:96AE8E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 037/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Senhor **GILCY MOIZES DOS SANTOS**, do cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de abril de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:3B281D36

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 019, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 019, de 1º de abril de 2020.

ALTERA O ART. 5º - B DO DECRETO Nº 008, DE 17 DE MARÇO DE 2020, QUE REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FLORES, MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE RELEVÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito do Município de FLORES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 008, de 17 de março de 2020;
DECRETA:
Art. 1º O art. 5º - B do Decreto nº 008, de 17 de março de 2020, **passa a vigorar com a seguinte alteração**:
"**Art. 5º - B.** Fica determinada a suspensão da feira livre até 15 de abril de 2020."(NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito, Flores/PE, 1º de abril de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito do Município de Flores

Publicado por:
Irena Maria Leonardo Cardoso
Código Identificador:B4421324

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2020 – PL Nº 014/2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A UNIDADE MISTA ARGEMIRA DO REGO BARROS E PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS (ITENS FRACASSADOS NO PE 002/2020). Total de 4 itens (Cota exclusiva).** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 60.089,76**.** Cadastro das propostas: a partir de 06/04/2020 as 10h00min até o dia 17/04/2020 às 23h59min. Abertura das Propostas: 20/04/2020 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 20/04/2020 às 08h30min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do portal da transparência através do site: http://transparencia.gameleira.pe.gov.br/ ou por email: cpl.pref.gameleira@gmail.com

Gameleira/PE, 03 de abril de 2020.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Israel Pedro da Silva
Código Identificador:713B6617

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020 – PL Nº 015/2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. Total de 2 itens.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 142.466,80**.** Cadastro das propostas: a partir de 06/04/2020 as 10h00min até o dia 17/04/2020 às 23h59min. Abertura das Propostas: 20/04/2020 às 10h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 20/04/2020 às 10h30min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do portal da transparência através do site: http://transparencia.gameleira.pe.gov.br/ ou por email: cpl.pref.gameleira@gmail.com

Gameleira/PE, 03 de abril de 2020.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Israel Pedro da Silva
Código Identificador:D82C9C9C

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei No 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020**,

objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO PEDIDO PARA O ANO DE 2020, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e ADJUDICO** o objeto da mesma as licitantes **TRANSROCA COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 04.159.635/0001-97, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 34, perfazendo o valor global de **R$ 872.110,70 (oitocentos e setenta e dois mil cento e dez reais e setenta centavos);** e a licitante **J.B.G DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 30.203.469/0001-99, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 6, 16, 17, 21, 22, 25, 27, 30, perfazendo o valor global de **R$ 175.774,56 (cento e setenta e cinco mil e setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)** , tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Gameleira (PE), 30 de março de 2020.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município de Gameleira - PE

Publicado por:
Israel Pedro da Silva
Código Identificador:B6FF0BC8

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PÃO DESTINADOS A UNIDADE MISTA ARGEMIRA DO REGO BARROS E PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **J.B.G DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 30.203.469/0001-99, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69,70 perfazendo o valor global de **R$ 280.089,44 (duzentos e oitenta mil oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, sendo considerados fracassados os lotes 29, 30, 40 e 45, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Gameleira (PE), 03 de Abril de 2020.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município de Gameleira - PE

Publicado por:
Israel Pedro da Silva
Código Identificador:AEE065EA

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020** do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 18.000 (DEZOITO MIL) QUILOS DE PEIXE CONGELADO, TIPO CASTANHA, PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA DURANTE A SEMANA SANTA DO ANO DE 2020 e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 12.130.507/0001-49, classificada e declarada vencedora do certame na cota principal e reservada, perfazendo o valor global de **R$ 233.100,00 (duzentos e trinta e três mil e cem reais)**, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Gameleira (PE), 02 de abril de 2020.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município de Gameleira - PE

Publicado por:
Israel Pedro da Silva
Código Identificador:9E56AE3E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 524/2020/GP

Dispõe sobre a exoneração do SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA E TURISMO e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA,Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOque os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

CONSIDERANDO ainda, o requerimento pessoal do Servidor **CARLOS ROBERTO DA SILVA**, solicitando sua Exoneração, datado de 27 de março de 2020;

CONSIDERANDO por fim, o Ofício nº 011/2020, datado de 27 de março de 2020, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, solicitando a Exoneração do Servidor conforme o requerimento anexo ao Ofício.

RESOLVE:

I – Exonerar à Pedido **CARLOS ROBERTO DA SILVA,** portador do RG nº 6.588.979, SSP/PE e CPF/MF nº 061.111.114-42, do Cargo Provimento Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA E TURISMO,** da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, Símbolo CCS2.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 31 de março de 2020.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Gameleira/PE, 31 de março de 2020.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:37DD46B8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 526/2020/GP

Dispõe sobre a Exoneração da DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

CONSIDERANDO ainda, o requerimento pessoal da Servidora **MARILEIDE DE MELO BARROS VIEIRA**, solicitando sua Exoneração, datado de 27 de março de 2020;

CONSIDERANDO por fim, o Ofício nº 011/2020, datado de 27 de março de 2020, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, solicitando a Exoneração da Servidora conforme o requerimento anexo ao Ofício.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido **MARILEIDE DE MELO BARROS VIEIRA**, portadora do RG nº 6.628.688S DS/PE e CPF/MF nº 079.552.634-21, do Cargo de Provimento Comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR**, da Secretaria de Educação, Símbolo CC1.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 31 de março de 2020.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Gameleira/PE, 31 de março de 2020.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:431DB594

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 527/2020/GP

Dispõe sobre a Exoneração do SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA,Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

CONSIDERANDO ainda, o requerimento pessoal do Servidor **DANIEL CABRAL SANTANA**, solicitando sua Exoneração, datado de 27 de março de 2020;

CONSIDERANDO por fim, o Ofício nº 011/2020, datado de 27 de março de 2020, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, solicitando a Exoneração do Servidor conforme o requerimento anexo ao Ofício.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido **DANIEL CABRAL SANTANA,** portador do RG nº 5.474.680, SSP/PE e CPF/MF nº 026.372.294-54,do Cargo Provimento Comissionado de **SECRERTÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS,** da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes, Símbolo CC2.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 31 de março de 2020.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Gameleira/PE, 31 de março de 2020.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:4676A691

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 525/2020/GP

Dispõe sobre a Exoneração do SECRETÁRIO DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

CONSIDERANDO ainda, o requerimento pessoal do Servidor **EDINALDO RIBEIRO PIMENTEL JÚNIOR**, solicitando sua Exoneração, datado de 27 de março de 2020;

CONSIDERANDO por fim, o Ofício nº 011/2020, datado de 27 de março de 2020, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, solicitando a Exoneração do Servidor conforme o requerimento anexo ao Ofício.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido **EDINALDO RIBEIRO PIMENTEL JÚNIOR**, portador do RG nº 2.857.401 SSP/PE e CPF/MF nº 460.170.204-63, do Cargo de Provimento Comissionado de **SECRETÁRIO DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO**, Símbolo CCS.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 31 de março de 2020.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Gameleira/PE, 31 de março de 2020.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:51FA2673

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 523/2020

Dispõe sobre a Exoneração da CHEFE DE SETOR DO BPC e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA,Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

CONSIDERANDO ainda, o requerimento pessoal da Servidora **CLAUDILENE SILVA DE LIMA**, solicitando sua Exoneração, datado de 27 de março de 2020;

CONSIDERANDO por fim, o Ofício nº 011/2020, datado de 27 de março de 2020, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, solicitando a Exoneração da Servidora conforme o requerimento anexo ao Ofício.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido **CLAUDILENE SILVA DE LIMA,** portadora do RG nº 6.129.452, SSP/PE e CPF/MF nº 038.504.364-38, do Cargo de Provimento Comissionado de **CHEFE DE SETOR DO BPC,** da Secretaria de Desenvolvimento Social, Símbolo CC2.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 31 de março de 2020.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Gameleira/PE, 31 de março de 2020.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:088485D9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 528/2020/GP

Dispõe sobre a Exoneração da ASSESSORA DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL FINAL 5º AO 9º ANO e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

CONSIDERANDO ainda, o requerimento pessoal da Servidora **MARLENE VENINA ALVES NEVES**, solicitando sua Exoneração, datado de 27 de março de 2020;

CONSIDERANDO por fim, o Ofício nº 011/2020, datado de 27 de março de 2020, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, solicitando a Exoneração da Servidora conforme o requerimento anexo ao Ofício.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido **MARLENE VENINA ALVES NEVES**, portadora do RG nº4.567.709 SDS/PE e CPF nº 816.982.324-20, do Cargo de Provimento Comissionado de **ASSESSORA DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL FINAL 6º AO 9º ANO**, da Secretaria de Educação, Símbolo CC3.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 31 de março de 2020.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Gameleira/PE, 31 de março de 2020.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:71CB1FE7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 529/2020/GP

Dispõe sobre a Exoneração/tornar sem efeitos o Contrato nº 001/2020 da COORDENADORA TÉCNICA DO CREAS e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 962/2000, que dispõe sobre os Contratos Temporários por Excepcional Interesse Público,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento pessoal da Servidora **VILMA MARIA HERCULANO**, solicitando sua Exoneração, datado de 27 de março de 2020;

CONSIDERANDO por fim, o Ofício nº 011/2020, datado de 27 de março de 2020, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, solicitando a Exoneração da Servidora conforme o requerimento anexo ao Ofício.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido **VILMA MARIA HERCULANO**, portadora do RG nº 38.843.786-3 SSP/SP e CPF nº 060.424.474-67, do Cargo de **COORDENADORA TÉCNICA DO CREAS**, da Secretaria de Desenvolvimento Social.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 31 de março de 2020.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Gameleira/PE, 31 de março de 2020.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:76799B47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 075/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020

EMENTA – Reduz salários de Cargos Comissionados Autárquicos e gratificações de Funções de Confiança Autárquicas de servidores da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 025/2020, publicado no dia 02 de abril de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no âmbito do Poder Executivo Municipal, Autarquias e fundos durante o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que dentre as medidas emergenciais de contingenciamento de gastos com vistas a minimizar as despesas a serem realizadas durante o período de suspensão do atendimento presencial da Prefeitura Municipal de Garanhuns e autarquias, da situação de emergência em virtude do surto epidemiológico do coronavírus, o Artigo 25 dispõe a redução de 30% (trinta por cento) dos salários dos cargos comissionados incluídos autarquias municipais, exceto dos cargos da Saúde, AMSTT e Assistência Social; e redução de 50% (cinquenta por cento) das gratificações nos cargos das autarquias municipais, com exceção das atividades da AMSTT.

R E S O L V E:

Art. 1°- Reduzir 30% (trinta por cento) dos salários dos Cargos Comissionados Autárquicos que compõem a estrutura organizacional administrativa da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, respeitado o valor do salário mínimo nacional vigente na legislação.

Art. 2º - Reduzir 50% (cinquenta por cento) das gratificações previstas para as Funções de Confiança Autárquicas que compõem a estrutura organizacional administrativa da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do coronavírus, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 025/202, podendo outras medidas serem adotadas.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – Em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:36B359E2

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 014 / 2020 - AMSTT

"Dispõe sobre a designação de comissão de Sindicância para apurar possível prática de infração disciplinar cometida por servidor da Guarda Municipal, e dá outras providências".

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais e institucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar na modalidade **SINDICÂNCIA**, com vistas a apurar **possível prática de infração disciplinar,** praticada por servidor **da Guarda Municipal de Garanhuns**, quando de serviço no **dia 18 de março de 2020**, apontada por meio da **Comunicação Interna Nº: 0021/2020-GABPRES – C.I. (NND 2020.00594) de 18/03/2020, oriunda da Guarda Municipal de Garanhuns (conforme documento em anexo)**, nos termos da Lei Municipal nº 4.506, de 07/12/2018 (Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/12/2018.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes membros para juntos comporem a Comissão Sindicante: Sr.**ANDERSON MÁRCIO BARROS CORDEIRO – INSPETOR III**,Matrícula**nº 7195 e** Sr. **ANTONIO VERÍSSIMO FREIRE – INSPETOR II**, Matrícula**nº 7188,** devendo o primeiro membro ser o Encarregado para presidir o referido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta comissão deverá **apurar e concluir a Sindicância em 30 (trinta) dias** a contar da publicação da Portaria de instauração e designação da comissão, **prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada**, nos termos do artigo 135 da Lei Municipal nº 4.506/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se e Registre-se.

Garanhuns-PE, 03 de abril de 2020.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9576F755

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 – PMG

RECONHEÇO E RATIFICO, nos termos do Inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, o **Processo Administrativo nº 003/2020**. Objeto: Locação de Imóvel Situado na Rua Siqueira Campos, Nº 87, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, correspondente à 02 (Duas) salas (Salas localizadas no Térreo (Nº 05 e 06), destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico deste Município, em favor de sua proprietária, a **Sra. ZENEIDE GOIS CAVALCANTE**, inscrita no CPF nº 529.453.754-00**.** Valor Mensal de **R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).**

JANECÉLIA MARINS CAMPOS BRANCO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8AFB0BFB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019 – PMG ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

CONTRATO nº 045/2020-CPLC – CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**. **CONTRATADA: MERCEARIA RUI BARBOSA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - ME - CNPJ nº 07.520.569/0001-27**. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de água mineral em garrafões de 20 (vinte) litros à Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. **VALOR GLOBAL: R$ 202,20 (Duzentos e dois e vinte reais).** Prazo de Vigência: 10 de Fevereiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:15B85D80

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019 – PMG ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

CONTRATO nº 035/2020-CPLC – CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**. **CONTRATADA: LOPES E QUEIROZ BEBIDAS LTDA - ME - CNPJ nº 10.882.680/0001-78**. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de água mineral em garrafões de 20 (vinte) litros à Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. **VALOR GLOBAL: R$ 594,00 (Quinhentos e noventa e quatro reais).** Prazo de Vigência: 30 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A2D9F3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019. Objeto: Registro de Preços de âmbito tão somente municipal para **aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada,** destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino deste município, em atendimento aos programas: *PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAC – Programa Nacional de Alimentação para Creches, PNAQ – Programa Nacional de Alimentação Quilombola, PEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos, PNAPE – Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar* e *Programa Mais Educação*. **Ata de Registro de Preços nº 007/2020, com validade até o dia 25/02/2021. FORNECEDOR REGISTRADO: TRANSROCA COMERCIAL LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.159.635/0001-97.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B1D15683

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019 – PMG ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020-PMG

CONTRATO nº 087/2020-CPLC – CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**. **CONTRATADA: TRANSROCA COMERCIAL LTDA - EPP,** CNPJ nº 04.159.635/000197. **Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada,** destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino deste município, em atendimento aos programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAC – Programa Nacional de Alimentação para Creches, PNAQ – Programa Nacional de Alimentação Quilombola, PEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos, PNAPE – Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar e Programa Mais Educação. **VALOR GLOBAL: R$ 143.523,36. (Cento e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos).** Prazo de Vigência: 13 de Março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5FBEE73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 - PMG

Contrato nº 095/2020-CPLC. Contratante: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**. CONTRATADA: **MM RODRIGUES FRAGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME,** CNPJ sob o nº 14.651.340/0001-97. **Objeto:** Fornecimento de materiais de construção, para o uso de diversas secretarias desta municipalidade, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação as edificações públicas e serviços de engenharia em área pública do município de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL DOS LOTES, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 15 e 16: R$ 2.418.985,68. VIGÊNCIA:** 31 de Março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR.
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4542971B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 053/2019 -** Cujo objeto destina-se à aquisição, com entrega parcelada, de Materiais e Equipamentos de Odontologia e Materiais para Esterilização, destinados ao Programa de saúde bucal através do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde da Família, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA: TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE ODONTO MÉDICO LTDA - ME** - CNPJ nº 11.088.993/0001-11. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2A669E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2018 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018 – FMS
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 085/2018 – FMS -** Cujo objeto destina-se à aquisição, com entrega parcelada, de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): Filtro Solar, camisa, boné e calçado de segurança, em atendimento as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Garanhuns. **CONTRATADA: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME** - CNPJ nº 11.768.299/0001-45. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D073F3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2019 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – FMS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 019/2019 -** Cujo objeto destina-se à aquisição de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcelada, destinados a suprir as necessidades nutricionais de crianças, adultos e idosos com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Garanhuns-PE. **CONTRATADA: SAUDENUTRI DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME** - CNPJ nº 22.351.254/0001-97. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E92057D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 115/2017 -** Cujo objeto destina-se ao fornecimento de Equipamentos de Informática e Periféricos com entrega parcelada, destinados as Unidades Básicas de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária e Unidades Administrativas, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **CONTRATADA: VLP Industria Eletrônica Ltda - EPP** - CNPJ nº 12.215.178/0001-39. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DA05D926

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020-FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020-FMS.

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de controle de pragas (Desinsetização, Descupinização e desratização) para dedetização de prédios da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE**. **Valor Máximo Admitido: R$ 104.121,60.** Início do acolhimento das propostas: **07/04/2020 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **20/04/2020 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **20/04/2020 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br / **Nº. Licitação:810587,** www.garanhuns.pe.gov.br/transparencia, pelo e-mail: pmg.licitacao@gmail.com. Fone: (87) 3762-7019**.**

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:876215D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 010 DE 31 MARÇO DE 2020 EXONERA O SENHOR THAYLAN GERALDO BEZERRA DO CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 010 DE 31 MARÇO DE 2020.

EMENTA: Exonerar o senhor THAYLAN GERALDO BEZERRA do Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– EXONERAR o senhor **THAYLAN GERALDO BEZERRA**, Portador (a) do RG: sob o N° **8910835** – SDS/PE e CPF: **101.769.734-51**, do cargo em comissão de **CC - ASSESSOR ESPECIAL AESP**, lotado na Secretaria de Saúde deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2020.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:F7D6B927

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 011 DE 31 MARÇO DE 2020 - EXONERA O SENHOR FRANCISCO EUFRÁSIO CORDEIRO DO CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 011 DE 31 MARÇO DE 2020.

EMENTA: Exonerar o senhor FRANCISCO EUFRÁSIO CORDEIRO do Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– EXONERAR o senhor **FRANCISCO EUFRÁSIO CORDEIRO,** Portador do RG: sob o N° 13963751 e CPF: 311.481.314-34, do cargo em comissão de **CC – SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação, deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2020.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:FA1B8996

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 007 DE 02 MARÇO DE 2020. EXONERA A SENHORA LUCIANA BARBOSA DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 007 DE 02 MARÇO DE 2020.

EMENTA: Exonerar a senhora LUCIANA BARBOSA DA SILVA do Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– EXONERAR a senhora **LUCIANA BARBOSA DA SILVA**, Portador (a) do RG: sob o N° **2000034034391** – SSP/CE e CPF: **965.278.893-72**, do cargo em comissão de **CC - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:A599D030

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 008 DE 02 MARÇO DE 2020. EXONERA A SENHORA MARCIA JARDIANE ARAUJO DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 008 DE 02 MARÇO DE 2020.

EMENTA: Exonerar a senhora MARCIA JARDIANE ARAUJO DA SILVA do Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– EXONERAR a senhora **MARCIA JARDIANE ARAUJO DA SILVA**, Portador (a) do RG: sob o N° **7981411** – SDS/PE e CPF: **101.800.264-29**, do cargo em comissão de **CC - ASSESSOR (A) DE SECRETARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:1AF391DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 040 DE 02 MARÇO DE 2020. NOMEIA A SENHORA LUCIANA BARBOSA DA SILVA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 040 DE 02 MARÇO DE 2020.

EMENTA: Nomeia a senhora LUCIANA BARBOSA DA SILVA para ocupar Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– NOMEAR a senhora **LUCIANA BARBOSA DA SILVA**, Portador (a) do RG: sob o N° **2000034034391** – SSP/CE e CPF: **965.278.893-72**, para ocupar o cargo em comissão de **CC - ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:52A6E41B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 009 DE 03 MARÇO DE 2020. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA NATALIA PEIXOTO LUIS DE SOUSA DO MUNICÍPIO DE GRANITO- PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 009 DE 03 MARÇO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora NATALIA PEIXOTO LUIS DE SOUSA do Município de Granito- PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal **NATALIA PEIXOTO LUIS DE SOUSA**, requereu a sua exoneração do cargo efetivo deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar a pedido da Servidora **NATALIA PEIXOTO LUIS DE SOUSA,** Portadora do RG: sob o N° **2006.034.033.670** – SSP/CE e CPF: **035.770.973-02**, matrícula sob nº 1236-1, do cargo EFETIVO de **EF - ENFERMEIRA PLANTONISTA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2020.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:66A3A82A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 041 DE 02 MARÇO DE 2020. NOMEIA A SENHORA MARCIA JARDIANE ARAUJO DA SILVA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 041 DE 02 MARÇO DE 2020.

EMENTA: Nomeia a senhora MARCIA JARDIANE ARAUJO DA SILVA para ocupar Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– NOMEAR a senhora **MARCIA JARDIANE ARAUJO DA SILVA**, Portador (a) do RG: sob o N° **7981411** – SDS/PE e CPF: **101.800.264-29**, para ocupar o cargo em comissão de **CC - ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:55F5152D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 042 DE 02 MARÇO DE 2020. DETERMINA O RETORNO IMEDIATO, A PEDIDO, DA SENHORA SHIRLEY LEITE MAIA, EM FUNÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 042 DE 02 MARÇO DE 2020.

EMENTA: DETERMINAR O RETORNO IMEDIATO, a pedido, da senhora SHIRLEY LEITE MAIA, em função da licença para tratar de interesses particulares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– DETERMINAR O RETORNO IMEDIATO, a pedido, da senhora **SHIRLEY LEITE MAIA,** Portadora do RG: sob o N° **2001.034.010.563** – SSP/CE e CPF: **008.373.033-89**, para exercer o cargo efetivo de **ENFERMEIRA DIARISTA**, lotada no Hospital Maria Senhorinha de Souza, na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:78A8A780

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 043 DE 02 MARÇO DE 2020. NOMEIA O SENHOR THAYLAN GERALDO BEZERRA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 043 DE 02 MARÇO DE 2020.

EMENTA: Nomeia o senhor THAYLAN GERALDO BEZERRA para ocupar Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– NOMEAR o senhor **THAYLAN GERALDO BEZERRA**, Portador (a) do RG: sob o N° **8910835** – SDS/PE e CPF: **101.769.734-51**, para ocupar o cargo em comissão de **CC - ASSESSOR ESPECIAL AESP**, lotado na Secretaria de Saúde deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:FA392922

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 - FMS - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - FMS.

- Processo Licitatório nº 005/2020 - FMS.
- Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2020 - FMS.

- Objeto Nat.: Serviços de Engenharia.

- Objeto Descri.: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de Unidade Básica de Saúde Porte 1 Santa Terezinha – Proposta 11209.7280001/19-004 – Ministério da Saúde, inseridos no Projeto Básico, através do Fundo Municipal de Saúde de Iati.

- O valor máximo global aceitável é de R$: 758.943,35 (Setecentos e cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos).

- Data e Local da Sessão para Recebimento e abertura dos documentos de habilitação e das propostas de preços: às 11:00 (onze horas) horário local, do dia 24/04/2020. Na Sala da CPL, no endereço Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro, CEP.: 55.345-000 – Iati-PE.

- Edital, anexos através do site: **www.iati.pe.gov.br** e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

Iati, 03 de abril de 2020.

JOSÉ RUBENS LIMA COSTA
Presidente – CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:478A683E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- Processo Licitatório nº 002/2020.
- Pregão na Forma (Presencial) nº 002/2020 - (SRP).

- Objeto Nat.: Compras**.**

- Objeto Descri.: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Diesel S10), para a manutenção da frota das diversas secretarias deste município.

- O valor máximo aceitável é de R$: 3.051.600,00 (três milhões e cinquenta e um mil e seiscentos reais).

- Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação e de seu objeto em favor da seguinte empresa:

- RODOLFO RODRIGUES VIEIRA DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.463.712/0001-33, localizada na Sítio Cachoeira, s/nº - Bairro: Zona Rural - Cidade: Iati - PE. CEP.: 55.345-000, vencedora dos Itens da seguinte forma: Itens (01 e 02), com um valor global de R$: 2.734.400,00 (dois milhões e setecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do Fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 03 de abril de 2020.

POLLYANA CONCEIÇÃO E SOUZA PINTO
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:8D4FC69D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 - FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - FMS.

- Processo Licitatório nº 004/2020 - FMS.
- Pregão Presencial nº 004/2020 - FMS.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Aquisição de equipamento/material permanente, destinado a Unidade de Vigilância em Saúde do Povoado Bela Vista, deste município, conforme proposta: 11209.728000/1190-09.

- O valor máximo global aceitável é de R$: R$: 25.025,00 (Vinte e cinco mil e vinte e cinco reais).

- Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação e de seus objetos em favor das seguintes empresas:

- F F SOUZA DA SILVA COM. DE MAT. HOSPITLARES, inscrita no CNPJ nº 34.831.376/0001-60, localizada na Rua Dois, nº 25 - Bairro: Maranguape I - Cidade: Paulista/PE. CEP.: 53.444-80, vencedora do Item da seguinte forma: (01), com um valor de: R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

- Valor global homologado de: R$: 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do Fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 03 de abril de 2020.

ELVIA LIDIANE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:1AD3652F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 – FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – FMS.

- Processo Licitatório nº 003/2020 – FMS.
- Pregão Presencial nº 003/2020 – FMS.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Aquisição de equipamentos/materiais permanentes, destinados ao Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição deste município, Conforme Proposta: 11209.728000/1190-16.

- O valor máximo global aceitável é de R$: 90.000,00 (noventa mil reais).

- Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação e de seus objetos em favor das seguintes empresas:

- DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.368.706/0001-34, localizada na Rua Presidente Kennedy, s/nº – DP 07 - Bairro: Heliópolis - Cidade: Garanhuns - PE. CEP: 55.297-020, vencedora dos Itens da seguinte forma: Itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50), com um valor de: R$ 68.761,00 (Sessenta e oito mil e setecentos e sessenta e um reais).

- F F SOUZA DA SILVA COM. DE MAT. HOSPITLARES, inscrita no CNPJ nº 34.831.376/0001-60, localizada na Rua Dois, nº 25 - Bairro: Maranguape I - Cidade: Paulista/PE. CEP.: 53.444-80, vencedora dos Itens da seguinte forma: Itens 10, 29 e 32), com um valor de: R$: 14.335,00 (Quatorze mil e trezentos e trinta e cinco reais).

- M K R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 31.499.939/0001-76, localizada na AV. Marechal Mascarenhas de Morais, nº 88 - Sala B- Bairro: Parque Industrial - Cidade: Araçatuba - SP. CEP: 16.075-370, vencedora dos Itens da seguinte forma: Itens (19, 20 e 21), com um valor de: R$: 3.400,00 (três mil e quatrocentos).

- Valor global homologado de: R$: 86.496,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do Fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 03 de abril de 2020.

ELVIA LIDIANE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:C31BFF53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 – FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – FMS.

- Processo Licitatório nº 002/2020 – FMS.
- Pregão Presencial nº 002/2020 – FMS.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Aquisição de equipamentos/materiais permanentes, destinados ao Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição deste município, Conforme Proposta: 11209.728000/1190-14.

- O valor máximo global aceitável é de R$: 89.980,00 (Oitenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

- Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação e de seus objetos em favor das seguintes empresas:

- F F SOUZA DA SILVA COM. DE MAT. HOSPITLARES, inscrita no CNPJ nº 34.831.376/0001-60, localizada na Rua Dois, nº 25 -

Bairro: Maranguape I - Cidade: Paulista/PE. CEP.: 53.444-80, vencedora dos Itens da seguinte forma: Itens (01, 13 e 22), com um valor de: R$: 14.208,00 (Quatorze mil e duzentos e oito reais).

- DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.368.706/0001-34, localizada na Rua Presidente Kennedy, s/nº – DP 07 - Bairro: Heliópolis - Cidade: Garanhuns - PE. CEP: 55.297-020, vencedora dos Itens da seguinte forma: Itens (02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24 e 25), com um valor de: R$ 73.909,80 (Setenta e três mil e novecentos e nove reais e oitenta centavos).

- Valor global homologado de: R$: 88.117,80 (Oitenta e oito mil e cento e dezessete reais e oitenta reais).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do Fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 03 de abril de 2020.

ELVIA LIDIANE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:8FCA9C18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33 DE 02 DE ABRIL DE 2020

José Adauto da Silva, Prefeito do Município de Ibimirim - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº. 018/2020, Tomada de Preços nº. 002/2020, com fundamento no artigo 49, combinado com o artigo 59, ambos da Lei Federal nº.8666/93, e;

1 - Considerando o parecer da assessoria jurídica, recomendando a anulação do Processo Licitatório supra mencionado por conter vício insanável;

2 - Considerando-se o que dispõe as Súmulas 346/STF ("A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos") e 473/STF ("A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"), DECRETA:
Art. 1º Fica anulado na sua totalidade o Processo Licitatório nº. 018/2020.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim, em 02 de Abril de 2020.

JOSÉ ADAUTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Emanuel Gomes Vieira
Código Identificador:E155399E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 002 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a contratação da execução dos serviços da obra de requalificação dos canteiros da Rua João Paulo II, Rua José Valdivino, Rua 29 de Junho, Rua José de Deus Teixeira, Rua Dom Oscar Romero, Rua Salvino Batista e Rua Augêncio Leite Ferreira, conforme Projeto de Engenharia. Às 09h:00min do dia 03/04/2020, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0001/2020 de 02/01/2020, composta pelos servidores: LAIANE BRITO DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA – Membro; EDILENE DE SOUZA MACHADO – Membro. A Presidente abriu a Sessão Pública, comunicando que a pauta da ordem do dia é **a abertura do envelope de Proposta de Preços** do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços n° 00002/2020, conforme objeto acima identificado. Após a divulgação do resultado da fase habilitação, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços do proponente habilitado, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisada a proposta a Presidente passou a informar: considerado o valor ofertado pelo proponente, devidamente registrado no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: **NOCAL CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS LTDA - Valor: R$ 334.712,43**. Os valores globais constantes da proposta apresentada, bem como o resultado do certame, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

LAIANE BRITO DA SILVA	*MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA*
Membro - Presidente	Membro
EDILENE DE SOUZA MACHADO	
Membro	

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HISTÓRICO DA ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020

Histórico da Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação da execução dos serviços da obra de requalificação dos canteiros da Rua João Paulo II, Rua José Valdivino, Rua 29 de Junho, Rua José de Deus Teixeira, Rua Dom Oscar Romero, Rua Salvino Batista e Rua Augêncio Leite Ferreira, conforme Projeto de Engenharia.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

- **NOCAL CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS LTDA**.
Lote(s): 1.
Valor: R$ **334.712,43**

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP - FASE PROPOSTA

- Não há registro.

LAIANE BRITO DA SILVA	*MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA*
Membro - Presidente	Membro
EDILENE DE SOUZA MACHADO	
Membro	

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:46A4DF3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º. 122/2020, DE 03 DE ABRIL DO ANO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e no disposto no artigo 44 da Lei Federal n.º. 4.320/1964, de 17 de março de 1964, faz saber que editou o seguinte Decreto:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, tendo como justificação as motivações que validam as disposições do Decreto Municipal n.º. 114/2020, de 17 de março de 2020, conforme discriminação abaixo:

- 07.001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 08.244.0019.2058 - Atenção a Pessoas em Situaçao de Vulnerabilidade Social
- 3.3.90.32.99.001 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS
- Valor: R$ 75.000,00
- Total na Classificação: R$ 75.000,00
- Total do Crédito: R$ 75.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado abaixo:

- 99.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
- 99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência
- 568 9.9.99.99 99 - 001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS
- Valor: R$ 75.000,00
- Total na Classificação: R$ 75.000,00
- Total de Anulações: R$75.000,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim, 24 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:AD25A9B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PARTICIPANTES DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 SESSÃO DE FASE DE LANCES ARA

O Município de Itapissuma-PE, convida a todos participantes para a sessão de RETORNO (fase de lances) do Pregão Presencial 008/2020 cujo Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DESAÚDE PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (CADEIRAS DE RODAS) ADULTO, INFANTIL E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DONÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DAFAMÍLIA– NASF E HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DOMUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – PE,**Julgamento: “por item”

Local da sessão: Sala da Comissão de Licitação, situada a Rua Manoel Lourenço, 16 – Centro – Itapissuma-PE

Data sessão: 08/04/2020, as 08:30.

Itapissuma, 03 de abril de 2020.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:DC017932

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2020 - PROCESSO 099/2020

Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DESAÚDEPARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO ATRAVÉSDA EMENDA PARLAMENTAR 10740005**. Julgamento: “por item”

Os editais deverão ser solicitados no endereço eletrônico: itapissumaaudim@hotmail.com, Fone: 9 94660565

Local da sessão: Sala da Comissão de Licitação, situada a Rua Manoel Lourenço, 16 – Centro – Itapissuma-PE

Valor total estimado: R$ 255.387,89 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos)

Data abertura: 21/04/2020, as 08:30.

Itapissuma, 03 de abril de 2020.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:33AC0FED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Reconheço e Ratifico o Processo Nº: 009/2020 – Inexigibilidade Nº 003/2020 Objeto: Contratação de empresa especializada no recebimento, disposição final e tratamento de resíduos sólidos urbanos, gerados no Município de João Alfredo, em aterro sanitário licenciado Classe II – A e II –B. Fundamentação legal: no art. 25, caput, Lei 8.6666/93. Contratada: Empresa de Engenharia Sanitária e Construções LTDA – EMPESA, sob o CNPJ: 07.916.655/0001-53, com valor de Classe II – A R$ 53,95 e Classe II –B R$ 30,00 por tonelada de resíduo recebido.

João Alfredo, 03 de Abril de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:3E6F8FA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
DECRETO N. 016/2020

EMENTA: Estabelece medidas temporárias no âmbito do território deste Município de Jucati /PE de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que o Governo do Estado Publicou o Decreto 48.809 de 13 de março de 2020 e edições posteriores, o qual determina a Suspensão de eventos públicos e privados que aglomerem mais de 10 (dez pessoas) pessoas, além de outras determinações;
CONSIDERANDO a necessidade de integração das redes de saúde pública para combater o Novo Coronavírus (2019- Nconv);
CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;
CONSIDERANDO que no presente momento nenhum caso suspeito ou tampouco confirmado foi detectado no âmbito do território deste Município de Jucati /PE, o que nos impulsiona a promover medidas preventivas de controle, pois que somente as ações em conjunto da sociedade civil, agentes públicos, sociedades científicas e profissionais de saúde farão com que enfrentemos esta nova epidemia com sucesso, diminuindo a mortalidade principalmente entre os idosos e mitigando as consequências sociais e econômicas;
CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;
CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 7º do Decreto Municipal n° 007/2020, passa a viger acrescentando o seguinte paragrafo:
Parágrafo único- A Secretaria de Educação poderá entregar Kits Merenda ou alimentação pronta, aos pais e responsáveis pelos alunos da rede municipal de ensino, durante o período citado no caput, para garantia de acesso a alimentação digna durante o período citado, podendo dispor de bens e serviços para tanto, devendo constar relatório desta entrega.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de abril de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, Jucati, 03 de Abril de 2020

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:D4B6CF2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 018/2020. **Pregão Presencial:** 004/2020: **Objeto Nat.:**Aquisição. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para a realização parcelada de recarga de cilindros de oxigênio e ar medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jupi/PE.**Valor Global Orçado:** R$ 104.006,10. Após julgamento, homologa-se o Pregão Presencial da seguinte maneira. **Empresa Vencedora:**PAULO PEREIRA DA SILVA EQUIPAMENTOS - ME, **CNPJ:** 09.433.327/0001-21.**Valor Global:**R$ 102.150,00.

Jupi, 31 de março de 2020.

MARIA NADIR FERRO DE SÁ
Ordenadora de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:DA63BA58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 018/2020. **Pregão Presencial:** 004/2020: **Objeto Nat.:**Aquisição. **Objeto Descr.:**Contratação de empresa para a realização parcelada de recarga de cilindros de oxigênio e ar medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jupi/PE.**Valor Global Orçado:**R$ 104.006,10. **Empresa contratada:** PAULO PEREIRA DA SILVA EQUIPAMENTOS - ME, **CNPJ:** 09.433.327/0001-21.**Valor Global:**R$ 102.150,00 (Fundo Municipal de Saúde).

Jupi, 01 de abril de 2020.

Vigência: 12 (doze) meses.

MARIA NADIR FERRO DE SÁ
Ordenadora de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:DF5D5A11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 013/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre concessão de gozo de férias a servidores efetivos e suspensão dos atos de nomeação dos comissionados e contratos temporários, por excepcional interesse público, de setores cujas atividades foram paralisadas em virtude da pandemia pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 65 e art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a ocorrência de pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020 situações de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a situação de calamidade declarada pelo Governo Federal e confirmada pelo Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que trouxe uma série de medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), onde se incluem isolamento e quarentena da população;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem impedidos a realização de todo ou qualquer ato que permita a aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção a propagação do Coronavírus COVID-19) provocou a interrupção temporária de diversos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre concessão de gozo de férias a servidores efetivos e suspensão de atos de nomeação para cargos de provimento em comissão e contratados temporários, por excepcional interesse público, pertinente a setores cujas atividades foram paralisadas em virtude da pandemia pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica concedido o gozo de férias, a partir do dia 1º de abril de 2020, a todos os servidores efetivos municipais, pelo prazo de 30 (trinta) dias, inclusive aqueles que não completaram a totalidade do período aquisitivo, **ressalvados aqueles que estão exercendo suas funções no enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19) ou exercendo atribuições administrativas indispensáveis ao funcionamento do Poder Executivo municipal, presencialmente ou remotamente.**

Art. 3º. Ficam suspensos os atos de nomeação para cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, na forma do art. 37, II, da Carta Magna, pelo prazo de 30 (dias) dias, a partir do dia 1º de abril de 2020, **ressalvados aqueles que estão exercendo suas funções no enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19) ou exercendo atribuições administrativas indispensáveis ao funcionamento do Poder Executivo municipal, presencialmente ou remotamente.**

Art. 4º. Ficam suspensos os contratos temporários, por excepcional interesse público, em vigência no exercício de 2020, pelo prazo de 30 (dias) dias, a partir do dia 1º de abril de 2020, **ressalvados aqueles que estão exercendo suas funções no enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19) ou exercendo atribuições administrativas indispensáveis ao funcionamento do Poder Executivo municipal, presencialmente ou remotamente.**

Art. 5º Os servidores contratados, por excepcional interesse público, para atendimento a outros setores da administração municipal, diversos da saúde, que tenham formação na área de saúde, poderão, caso haja necessidade e por eles seja aceito, ser convocados a qualquer momento, com a finalidade de exercer suas atribuições no combate a pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 6º Os cargos efetivos, de provimento em comissão e os contratos temporários, por excepcional interesse públicos, vinculados a áreas que demandem ações indiretas para o combate ao Coronavírus (COVID-19), serão mantidos, cabendo a Secretaria de Administração, com a colaboração do setor de Recursos Humanos, identifica-los e, no mais, informar as razões de sua indispensabilidade, para fins de registro.

§ Único. A Secretaria de Administração, após obtenção de informações das demais Secretarias Municipais, por meio de Portaria, dará ciência aos interessados, mediante publicação oficial, na forma da Lei Orgânica Municipal, de todos os servidores que estarão de férias durante o mês de abril de 2020 e de todos os servidores comissionados e contratados temporariamente cujos vínculos formais estão suspensos a partir do dia 1º de abril de 2020.

Art. 7º Ficam suspensos os pagamentos de gratificações, adicionais e outras vantagens, para todos os servidores públicos municipais, independente do vínculo, que tiveram suas atividades suspensas, em virtude de férias e tendo em vista não subsistir o fato gerador do acréscimo financeiro.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jurema/PE, 31 de março de 2020.

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6B1CBC8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 014/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Regulamenta, no âmbito do Município de Jurema/PE, a distribuição de cesta básica de alimentos para população em situação de vulnerabilidade social por conta da pandemia pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 65 e art. 66, incisos VI e XXIX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a ocorrência de pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020 situações de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a situação de calamidade declarada pelo Governo Federal e confirmada pelo Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que trouxe uma série de medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), onde se incluem isolamento e quarentena da população;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem impedidos a realização de todo ou qualquer ato que permita o aglomerado de pessoas;

CONSIDERANDO que os Decretos n.º 48.809/2020, 48.822/2020, 48.809/2020 e 48.832/2020, do Governo do Estado de Pernambuco, determinaram o fechamento de diversos setores produtivos da economia, impedindo que as famílias obtenham recursos necessários a sua sobrevivência;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento e quarentena estabelecidas pelos citados Decretos impedem que a população exerça o seu labor e, por conta disto, obtenha o necessário a sua sobrevivência, levando-a a situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Municipal nº 137/95, firmado no sentido de que os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMS serão aplicados em pagamento de benefícios eventuais, conforme disposto nos arts. 15 e 22, da Lei Orgânica da Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a distribuição de cestas básicas de alimentos com a população do Município de Jurema/PE, que se encontra em situação de vulnerabilidade, em decorrência da pandemia pelo Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º. A distribuição de cestas básicas de alimentos pelo Poder Executivo municipal, no âmbito do Município de Jurema/PE, observará as regras estabelecidas neste Decreto, na forma da Lei Municipal nº 137/95.

Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se em situação de vulnerabilidade social, em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19), a pessoa ou família que não possuir meios de prover a própria manutenção.

§ 1º Para os efeitos do disposto no *caput*, entende-se por família a unidade mononuclear, vivendo sob o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes.

§ 2º Considera-se não possuir meios de prover a própria manutenção, a pessoa ou a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

§ 3º Na distribuição das cestas básicas de alimentos, será observada a seguinte ordem de entrega:

I – Famílias que não tenham nenhuma renda mensal;

II – Famílias que, tendo alguma renda mensal, esta não ultrapasse o limite previsto no § 2º deste artigo;

III – Pessoas que não tenham nenhuma renda mensal;

IV – Pessoas que, tendo alguma renda mensal, esta não ultrapasse o limite previsto no § 2º deste artigo;

§ 4º Caso o número de beneficiários seja maior do que a quantidade de cestas básicas de alimentos disponibilizada pela Prefeitura de Jurema/PE, dar-se-á prioridade aos beneficiários que comprovem ser do grupo de risco e, para os demais, será distribuída por ordem de inscrição.

Art. 4º. A distribuição de cestas básicas de alimentos, no âmbito do Município de Jurema/PE, dar-se-á sob a coordenação e supervisão da Secretaria de Assistência Social, que deverá fazer os registros necessários, com a fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social, que avaliará o controle, eficiência e segurança da política para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), com observância dos critérios objetivos e impessoais contidos no § 3º do art. 2º deste Decreto.

Parágrafo Único. O controle será realizado mediante a obtenção do nome, CPF/MF, endereço e assinatura do beneficiário.

Art. 5º. A cesta básica de alimentos será composta dos seguintes itens:

I – 2 kg de Feijão;

II – 2 kg de Arroz;

III – 2 kg de Açúcar;

IV – 1 lata de Óleo de 900ml;

V – 4 pct. Flocos de Milho de 500g;

VI – 2 pct de Macarrão 500g;

VII – 2 pct. de Café de 250g;

VIII – 1 pct. de Biscoito Salgado;

IX – 1 pct. de Leite em Pó de 200g;

X – 1 pote de Margarina Vegetal de 250g;

XI – 1 kg de Sal;

XII – 1 Vinagre de 500ml.

Art. 6º. Fica autorizada campanha de arrecadação de dinheiro e bens componentes das cestas básicas de alimentos, mediante doações de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, sob a coordenação e supervisão da Secretaria de Assistência Social, que deverá fazer os registros necessários, com a fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), com observância dos critérios objetivos e impessoais contidos no § 3º do art. 2º deste Decreto.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, suplementadas, se necessário.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jurema/PE, 03 de abril de 2020.

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:8C1FB430

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 015/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Regulamenta, no âmbito do Município de Jurema/PE, a concessão de benefício eventual para população em situação de vulnerabilidade social por conta da pandemia pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 65 e art. 66, incisos VI e XXIX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a ocorrência de pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020 situações de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a situação de calamidade declarada pelo Governo Federal e confirmada pelo Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que trouxe uma série de medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), onde se incluem isolamento e quarentena da população;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem impedidos a realização de todo ou qualquer ato que permita o aglomerado de pessoas;

CONSIDERANDO que os Decretos nºs 48.809/2020, 48.822/2020, 48.809/2020 e 48.832/2020, do Governo do Estado de Pernambuco, determinaram o fechamento de diversos setores produtivos da economia, impedindo que as famílias obtenham recursos necessários a sua sobrevivência;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento e quarentena estabelecidas pelos citados Decretos impedem que a população exerça o seu labor e, por conta disto, obtenha o necessário a sua sobrevivência, levando-a a situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Municipal nº 137/95, firmado no sentido de que os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMS serão aplicados em pagamento de benefícios eventuais, conforme disposto nos arts. 15 e 22, da Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11, de 25 de março de 2020, declarando situação anormal, caracterizada como **"Estado de Calamidade Pública"**, já reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco no Decreto Legislativo nº 51, de 31 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre concessão de **benefício eventual** como um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, art. 22, parágrafos 1º e 2º, e na Lei Municipal nº 137, de 14 de novembro de 1995, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social, art. 4º, VII.

Art. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as Garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual, são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º É forma de benefício eventual, para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública:

I - Auxílio Financeiro;

Art. 5º O benefício eventual, na forma de auxílio financeiro, constitui-se em uma prestação pecuniária temporária mensal, de assistência social, no valor de R$. 300,00 (trezentos reais), para aquisição de bens de consumo e serviços, para reduzir a vulnerabilidade social.

§ Único. Os bens de consumo consistem em alimentação e material de higiene.

Art. 6º. Para os efeitos desta Lei, considera-se em situação de vulnerabilidade social a pessoa ou família que não possuir meios de prover a própria manutenção.

§ 1º Para os efeitos do disposto no *caput*, entende-se por família a unidade mononuclear, vivendo sob o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes.

§ 2º Considera-se não possuir meios de prover a própria manutenção, a pessoa ou a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

Art. 7º. Na distribuição do auxílio financeiro será observada a seguinte ordem de pagamento:

I – Famílias que não tenham nenhuma renda mensal;

II – Famílias que, tendo alguma renda mensal, esta não ultrapasse o limite previsto no § 2º deste artigo;

III – Pessoas que não tenham nenhuma renda mensal;

IV – Pessoas que tendo alguma renda mensal, esta não ultrapasse o limite previsto no § 2º deste artigo;

Art. 8º. O benefício eventual previsto neste Decreto não poderá ser cumulado com o auxílio emergencial concedido pelo Governo Federal, através da Lei Federal nº 13.892/2020.

Art. 9º. O requerimento do benefício deve ser realizado sempre que surgir a situação de vulnerabilidade social e calamidade pública.

§ 1º A concessão do benefício eventual fica condicionada a existência de dotação orçamentária e recursos públicos.

§ 2º O benefício eventual só será autorizado após relatório social da Assistência Social.

§ 3º Caso o número de beneficiários inscritos seja superior a quantidade de auxílios financeiros disponibilizados pela Prefeitura de Jurema/PE, será observada a ordem de inscrição.

Art. 10. As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais, não se incluem nas condições de benefícios eventuais da assistência Social.

Art. 11. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município de Jurema/PE:

I - A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento;

II - A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III - Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. O órgão gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório destes serviços, a cada doze meses, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 12. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na concessão e na execução dos benefícios eventuais.

Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, suplementadas, se necessário.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jurema/PE, 03 de abril de 2020.

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:2B445558

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº: 011/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020. Natureza do Objeto: Compra – Descrição do Objeto Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual **AQUISIÇÃO DE 01 AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, PARA GARAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 11326.603000/1190-08**. Valor Estimado: R$ 86.960,00(Oitenta e seis mil novecentos e sessenta reais).Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sítios www.bnc.org.br.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 09:00 horas do dia 06/04/2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: No dia 17/04/2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 17/04/2020. Informações na Sede da CPL, sito à. Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro – PE, através do Fone: (81) 36218156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através do e-mail: cpllagoadocarro@gmail.com .

Lagoa do Carro, 06/04/2020.

BRUNA FERREIRA DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:2A6FB47C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, baseado no exposto no Termo de Homologação e demais peças que acompanham o processo, o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, em favor da firma **GL EMPREENDIMENTOS LTDA,** situada Rod. BR 110 KM 04 pista Paulo Afonso s/n - Tancredo Neves – Paulo Afonso/BA, inscrita no CNPJ nº 07.308.813/0001-92, o objeto da Tomada de Preços, para execução de obras e serviços, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para recapeamento asfáltico da Rua Ananias Alves Costa, conforme contrato de repasse nº 856837/2017/MCIDADES/CAIXA
.
Lagoa do Ouro, 06 de junho de 2019.

CLAUDIO LAURINDO DA SILVA
Secretário de Obras

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:C5558BDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretario de obras do Município de Lagoa do Ouro, Estado de Pernambuco, constituído por ato do Prefeito do Municipal, torna público que tendo em vista o resultado da Tomada de Preços, RESOLVE adjudicar em favor da empresa **GL EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida a Rod. BR 110 KM 04 pista Paulo Afonso s/n - Tancredo Neves – Paulo Afonso/BA, inscrita no CNPJ nº 07.308.813/0001-92, a execução de obras e serviços, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para recapeamento asfáltico da Rua Ananias Alves Costa, conforme contrato de repasse nº 856837/2017/MCIDADES/CAIXA, eu Carlos Antonio Balbino de Araújo, Membro da comissão de licitações, fiz o presente termo que vai devidamente assinado.

Lagoa do Ouro, 06 junho de 2019.

CLAUDIO LAURINDO DA SILVA
Secretario de Obras

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:9C5C04E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretário de obras do Município de Lagoa do Ouro, Estado de Pernambuco, constituído por ato do Prefeito do Municipal, torna público que tendo em vista o resultado da Tomada de Preços, RESOLVE adjudicar em favor da **AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI**, estabelecida a Av. Avaro Otacílio, 3731, sala 809 Bloco A Edifício Itália, Jatiuca, Maceió/AL, CEP: 57.036-850, inscrita no CNPJ nº 21.636.958/0001-43, a execução de obras e serviços, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para recapeamento asfáltico da Rua do Corrente e Rua João Ferreira de Lima no Município Lagoa do Ouro, conforme contrato de repasse nº 867.063/2018/MCIDADES/CAIXA, eu Jaison Alves Lima Membro da comissão de licitações, fiz o presente termo que vai devidamente assinado.

Lagoa do Ouro, 18 março de 2020.

CLAUDIO LAURINDO DA SILVA
Secretario de Obras

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:4B0C4104

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, baseado no exposto no Termo de Homologação e demais peças que acompanham o processo, o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, em favor da empresa **AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI**, estabelecida a av. Avaro Otacílio, 3731, sala 809 Bloco A Edifício Itália, Jatiuca, Maceió/AL, CEP: 57.036-850, inscrita no CNPJ nº 21.636.958/0001-43, o objeto da Tomada de Preços, para contratação de empresa especializada na área de pavimentação asfáltica, para execução de obras e serviços, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para recapeamento asfáltico da Rua do Corrente e Rua João Ferreira de Lima no Município Lagoa do Ouro, conforme contrato de repasse nº 867.063/2018/MCIDADES/CAIXA.

Lagoa do Ouro, 18 de março de 2020.

CLAUDIO LAURINDO DA SILVA
Secretário de Obras

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:B34E80F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2020

Processo Licitatório N° 023/2019. Pregão Eletrônico SRP N° 013/2019. Registro de preço para aquisição parcelado de material de expediente, para atender as necessidades das Escolas Municipais,vinculadas a Secretaria de Educação e Desporto,

pertencentes ao Fundo Municipal de Educação do respectivo Município. Empresa Vencedora: **Vimeli Comercial LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n° 21.850.286/0001-74. Valor: R$ 7.200,69 (sete mil, duzentos reais e sessenta e nove centavos). Vigência: 13/02/2020 a 12/02/2021.

Lagoa dos Gatos, 13 de fevereiro de 2020

GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:A74C9211

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2020

Processo Licitatorio N° 012/2020. Inexigibilidade N° 006/2020. Contratação de apresentação artística da Banda Fulô de Mandacaru, no dia 22 de fevereiro de 2029, no Pátio de Eventos da Lagoa Maracajá, neste Município, em comemoração às festividades carnavalescas de 2020. Empresa Contratada: **Dantas Produções e Eventos LTDA**, inscrita no CNPJ n° 26.101.017/0001-29. Valor: **R$ 50.000,00 (**cinquenta mil reais). Vigência: 17/02/2020 a 28/02/2020.

Lagoa dos Gatos, 17 de fevereiro de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:0FACD019

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 001/2020. A Secretária Municipal de Educação torna público, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, que reconhece e Ratifica a Dispensa de Licitação para **Locação do imóvel para o funcionamento do Programa Gestão dos Anos Iniciais, imóvel localizado na Rua João Pessoa, Nº 62, Centro, Lajedo/PE**, de propriedade da **Sra. Claudia Roberta Medeiros Onofre**, com base no inciso X do Art. 24 da referida Lei e parecer da Procuradoria.

Lajedo 03/04/2020.

NEIDE MARIA DA SILVA FELIX
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:D4C49420

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 050/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Sr. **LUIZ GONZAGA TAVARES JÚNIOR**, investido no Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DA GESTÃO,** Símbolo **CC 1**, com vigência a partir do dia 03 de abril de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, 03 de abril de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:D3075BC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANARI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANARI/PE
EXTRATO TERMO ADITIVO

3º ADITIVO AO TERMO DO CONTRATO Nº 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017.

Número do Termo de Contrato: 001/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANARI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.101/0001-35, com sede à Rua Costa e Silva Nº 027 - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000.

CONTRATADO: ATIVOS SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI - ME, com sede 1ª Travessa Tenente Domingos Gomes, 143,– centro– Inajá – PE, inscrita sob o CNPJ 26.765.112/0001-27.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnico contábil, para a Câmara Municipal de Vereadores do município de Manari, Estado de Pernambuco.

DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO – O objeto deste termo aditivo é a alteração da CLÁUSULA QUARTA do Termo de Contrato nº 001/2017, de forma que a vigência do contrato fica prorrogada do dia 01 de fevereiro até 31 de dezembro de 2020.

Data de assinatura: 31 de janeiro de 2020.

JOSÉ ERALDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Manari/PE.

CASA JOEL PEDRO DA SILVA.
Contratante

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:BC359875

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANARI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANARI/PE

EXTRATO TERMO ADITIVO
3º ADITIVO AO TERMO DO
CONTRATO Nº 002/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017.
Número do Termo de Contrato: 002/2017.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANARI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.101/0001-35, com sede à Rua Costa e Silva Nº 027 - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000.

CONTRATADO: MARTINS E REZENDE ADVOGADOS E ASOCIADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 24.232.310/0001-08, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA, com o registro da OAB-PE com o nº 26.585-D OAB/PE, com o CPF nº

046.242.144-98, residente a Rua 13 de maio, nº 26 – centro – Águas Belas/PE.

Objeto: contratação de prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento na área jurídica administrativa a Mesa Diretora.

DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO – O objeto deste termo aditivo é a alteração da **CLÁUSULA QUINTA** do Termo de Contrato **nº 002/2017**, de forma que a vigência do contrato fica prorrogada do dia **02 de janeiro até 31 de dezembro de 2020**.

Data de assinatura: 02 de janeiro de 2020.

JOSÉ ERALDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Manari/PE.

CASA JOEL PEDRO DA SILVA.
Contratante

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:42BD2DE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.678

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Mirandiba, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.000,00

02 05 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES

109 12.368.0153.2041.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
200 000 EDUCAÇÃO

110 12.368.0153.2041.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
200 000 EDUCAÇÃO

88 12.363.0173.2044.0000 MANUTENÇÃO DA CASA DO ESTUDANTE DE MIRANDIBA E 28.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
200 000 EDUCAÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SECRETARIA DE FINANÇAS

79 99.999.0999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA - 72.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 00100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 12 00 SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE

233 18.544.0240.1046.0000 CONSTRUÇÃO DE RESERVATORIOS HIDRICOS -28.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 00100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Prefeitura Municipal De Mirandiba

11043312/0001-07 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.678

Anulação (-) -100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:99A7731F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.678

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Mirandiba, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$247.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 247.000,00

02 04 00 SECRETARIA DE FINANÇAS

75 04.123.0038.2026.0000 ENCARGOS DECORRENTES DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 66.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES

100 12.368.0026.2032.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 150.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
200 000 EDUCAÇÃO

02 09 00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

173 15.122.0024.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

305 10.302.0114.2085.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA ANA 26.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
300 000 SAÚDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SECRETARIA DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal De Mirandiba

11043312/0001-07 Exercício: 2020

DECRETO Nº 4 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.678

02 04 00 SECRETARIA DE FINANÇAS

79 99.999.0999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA - 181.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 00100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 09 00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

181 15.451.0204.1031.0000 CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM VIAS URBANAS -66.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 00100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação (-) -247.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:2E724352

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº012, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Mirandiba para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

A Prefeita do Município de Mirandiba-PE, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei orgânica Municipal e pela CF/88.
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, como pandemia do COVID-19 (novo Corona vírus);
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;
Considerando o Art. 8°, VI, da Lei Federal n°12.608, de 10 de abril de 2012 e o Art.65 da Lei Complementar Federal n°101, de 04 de maio de 2000 (LRF).
RESOLVE:
Art. 1º Fica decretado Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Mirandiba-PE, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Corona vírus), nos termos do artigo 7º do inciso VII da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.
§ 1º Considerando a situação de disseminação rápida do COVID-19, em decorrência do desastre classificado como Doenças infecciosas virais - 1.5.1.1.0 - Classificação e Codificação Brasileira de Desastre - COBRADE, e com objetivo de proteger a população, deverão as autoridades públicas, os servidores e os cidadãos adotarem todas as medidas e providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo mencionado vírus, observado o disposto neste Decreto.
§ 2º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.
CAPÍTULO I - DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS
Art. 2º Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do coronavírus, com base no que prevê o art. 3º da Lei Federal nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020, deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e) tratamentos médicos específicos.
IV - estudo ou investigação epidemiológica;
V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; e
VI - outras medidas e providências admitidas em direito.
Art. 3º Ficam estabelecidas pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, as seguintes medidas:
I - a proibição:
a) da realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, e templos de qualquer culto, com mais de 10 (dez) pessoas, exceto reuniões de governança para enfrentamento da epidemia no âmbito municipal;
b) de permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios residenciais, com objetivo de promover atividade física, passeios, eventos esportivos, eventos de pescas e outras atividades que envolvam aglomerações, entendendo-se por aglomeração para efeitos deste Decreto, qualquer ajuntamento de pessoas em local onde não seja respeitada a distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas, exceto quando necessário para atendimento de saúde, humanitário ou se tratar de pessoas da mesma família que coabitam;
c) funcionamento de bares, clubes, academias, banhos/balneários, boates, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, com as possibilidades de entregas e retiradas dos alimentos nos próprios estabelecimentos;
d) das atividades e dos serviços privados não essenciais e o funcionamento de galerias de lojas e comércios, shopping centers, centros comerciais, à exceção de açougues, panificadoras, supermercados, caixas eletrônicos, clínicas de atendimento na área da saúde, farmácias, consultórios veterinários, postos de combustíveis, distribuidoras, indústrias, oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção, devendo observar as obrigações dispostas no art. 4º deste Decreto.
e) do transporte intermunicipal de passageiros, público ou particular.
II - a suspensão:
a) do ingresso no território do Município de veículos de transporte, público e privado, derivados do território internacional;
b) de participação em viagens oficiais, reuniões, treinamentos, cursos, eventos coletivos ou qualquer atividade de servidor do Poder Executivo;
c) de cirurgias eletivas em hospitais públicos e privados no Município.
d) de reuniões ou encontros periódicos de qualquer natureza inclusive os de cunho religiosos, podendo ser substituídas por meios de difusão eletrônica e redes sociais.
e) todos os alvarás de funcionamento de teatros, cinemas, bares, boates, casas noturnas, danceterias, academias e outros estabelecimentos de entretenimento congêneres.

III - determinação que:
a) o transporte coletivo de passageiros, público e privado, urbano e rural, em todo o Município, sejam realizados sem exceder à capacidade de passageiros sentados;
b) o transporte de táxi e motoristas de aplicativos, sejam realizados sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros.
c) os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;
d) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação, e aqueles de grupos de riscos, conforme auto declaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19.
Paragrafo Único: A fiscalização será realizada, conjuntamente, e Caberá a Fiscalização de Taxas ao Setor de Tributos, a Fiscalização de trânsito a Secretaria Municipal de Transporte e a Fiscalização e Monitoramento a secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio de procedimentos especiais, a fiscalização das suspensões ou restrições ao funcionamento de atividades impostos por este Decreto.
Art. 4º As atividades não proibidas no art. 3º, deverão adotar, no mínimo, as seguintes providências para permanência de suas atividades:
I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II - disponibilização de todos os insumos, como álcool líquido 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes da atividade, assegurando um ambiente adequado para assepsia;
III - distância, mínima, de 1,5m (um metro e meio) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;
IV - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores.
V - limitar uma pessoa por família para realizar compras em supermercados e farmácias.
VI - Que os supermercados e farmácias estabeleçam um horário específico e exclusivo para idosos 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
VII - Que os supermercados e farmácias respeitem a lotação máxima de uma pessoa por cada 5m² da loja e delimitem a distância de 1,5m, entre as pessoas, na fila de espera, na entrada dos estabelecimentos.
Parágrafo único. Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificar os órgãos de saúde responsáveis.

CAPÍTULO II - DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 5º Os Secretários e titulares de cada Órgão das entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências:
I - limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização de trabalho domiciliar;
II - dispensar, a partir desta data o comparecimento presencial, de seus servidores, empregados e estagiários de modo a desempenhar as suas atividades, preferencialmente, por meio de trabalho domiciliar, desde que possa ser realizado de forma remota e não haja prejuízo ao serviço público, de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições exceto os considerados serviços essenciais;
III - determinar que as empresas prestadoras de serviços terceirizados procedam ao levantamento de quais são os seus empregados que se encontram no grupo de risco para avaliação da necessidade de haver suspensão ou a substituição temporária na prestação dos serviços desses terceirizados.
§ 1º Os servidores deverão obedecer os expedientes de trabalho domiciliar, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverão exercer suas funções laborais, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme § 2º.
§ 2º Para servidores e empregados públicos que não detém condições de atuação em de trabalho domiciliar, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.
§ 3º Os servidores, empregados públicos e estagiários deverão permanecer em ambiente domiciliar, não sendo autorizado a sair do Município e evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.
§ 4º São considerados serviços essenciais: serviços de saúde pública, serviços médicos, hospitalares e assistenciais; serviços de captação, tratamento e abastecimento de água; serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo; serviços de Advocacia; serviços de administração de necrópoles; construção, conservação, sinalização e iluminação de vias públicas; serviço de segurança dos próprios municipais; serviço de transporte e uso de veículos oficiais; serviços funerários; serviços de fiscalização; cumprimento de decisões judiciais; serviço de distribuição de medicamentos; serviço de fiscalização de trânsito; vigilância sanitária e de saúde e os serviços de limpeza.
Art. 6º Fica autorizada:
I - a dispensa da biometria para registro eletrônico do ponto, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz de acordo com as orientações definidas no âmbito de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta e indireta.
II - a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades, nos órgãos ou nas entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, assistência social, defesa civil, arrecadação, fiscalização (e outras) e, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergências de higiene e assepsia.
Art. 7º Ficam suspensas, enquanto perdurar a situação de calamidade publica, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino pública e privada.
Paragrafo Único: Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, após o retorno das aulas.
Art. 8º Os atestados médicos, independente do período, concedidos a qualquer servidor Municipal da área da saúde, durante a pandemia que trata este Decreto, deverá ser encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e homologado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
§ 1º A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, poderá criar mecanismos eletrônicos para homologação dos atestados de todos os servidores e empregados Municipais.
§ 2º Caso seja identificado atestados recíprocos ou outras fraudes com o objetivo de afastamento irregular durante o estado de calamidade, a comissão encaminhará comunicação ao órgão de classe correspondente, para as providências cabíveis, conforme legislação.
Art. 9°. Ficam vedadas visitas em:
I – Hospitais, maternidades públicos e particulares;
II - estabelecimentos penais;
III - unidades socioeducativas;
IV - asilos;
V - orfanatos, abrigos e casas de acolhimento.
Art. 10°. A Prefeitura Municipal Conta com o apoio da Polícia Militar para ajudar em desfazer/dispersar aglomerações de pessoas, sendo permitido o uso da força necessária e proporcional para cumprimento do disposto neste Decreto, podendo lavrar o correspondente Termo Circunstanciado ou apresentar os infratores à autoridade policial correspondente, conforme legislação vigente.
Art. 11°. Fica o Município de Mirandiba autorizado a remanejar servidores entre Secretarias Municipais ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço.
Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA autorizada a convocar, por meio de portaria, os servidores de outras Secretarias Municipais para exercerem as atividades relacionadas ao

enfrentamento do COVID-19, pelo período de 15 dias podendo ser prorrogado por igual período.

CAPITULO III - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 12°. As regras dispostas neste Decreto poderão ser alteradas, conforme a estabilização do contágio do COVID-19, com objetivo de flexibilizar a norma.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13°. As pessoas que tenham regressado, nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ficar afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, sob pena de responsabilização criminal, devendo enviar comprovante das passagens ou atestado médico pelos meios eletrônicos, ficando obrigados a apresentar os comprovantes originais ao cessar a quarentena.

Parágrafo único. Fica orientado aos cidadãos mirandibenses que se encontrem em outros estados, a não retornarem ao Município, enquanto perdurar o estado de Calamidade Pública.

Art. 14°. Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos e outros insumos, nos termos do art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 15°. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar, arbitrariamente, os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação penal vigente.

Art. 16°. Cabe a todo cidadão mirandibense a responsabilidade de cumprir as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do isolamento social, do cumprimento correto da quarentena, bem como da não circulação em vias públicas e privadas de forma desnecessária, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.

Art. 17°. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 18°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art.65 da Lei Complementar Federal n°101, de 04 de maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja a entrada em vigor acontecera a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Gabinete da Prefeita em, 03 de Abril de 2020.

ROSE CLEA MAXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:C8E027FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013 DE 03 DE ABRIL DE 2020

Ementa: Proíbe a participação de feirantes de outros municípios na feira livre municipal.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a Organização Mundial da Saúde classificou o corona vírus (COVID-19), como pandemia**;**

Considerando, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, que declara emergência em saúde pública;

Considerando, O Decreto Municipal n°006 de 18 de março de 2020 e o Decreto nº 48.822 de 17 de março do Governo de Pernambuco;

Considerando, a necessidade de monitoramento constante pelo Poder Público e a adoção de providências para prevenir e preservar a população;

Resolve que:

Art. 1º - Fica decretado, a partir da presente data, que feirantes de outros municípios não poderão participar da feira livre municipal de Mirandiba- PE, por período indeterminado. Sendo permitido, apenas, a instalação de bancas de comercio pertencentes a feirantes deste município, e que aqui residem.

Parágrafo Único: A referida medida imposta estará sujeita a fiscalização intensiva, por parte deste poder público municipal e demais autoridades públicas envolvidas, aplicando-se, em um primeiro momento, as sanções administrativas cabíveis para aqueles que às descumprirem.

Art. 2º – A medida determinada neste Decreto poderá ser prorrogada ou revogada, a depender do nível de necessidade pública demandada.

Art. 3° – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 03 de abril de 2020.

ROSE CLEA MAXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:6FE16688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2020 AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020 CREDENCIAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Mirandiba, torna público aos interessados que realizará a Chamada Pública nº. 001/2020.Objeto: Aquisição de gêneros hortifruti através de Grupos Formais de Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Fornecedores Individuais para atenderem a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Período de recebimento das propostas: 06/04/2020 a 06/05/2020. Editais e informações: Prefeitura Municipal de Mirandiba - Av. José da Silva Torres Araquãn, s/n – Centro, Mirandiba-PE, (87) 3885-1025, das 08 às 12 horas ou e-mail: licitacao@mirandiba.pe.gov.br.

Mirandiba-PE, 03 de abril de 2020.

CLÉA FABIANA GOMES DO AMARAL FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:94ED522E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOREILANDIA-PE

Comissão Permanente de Licitação - CPL, de ordem do Sr. Prefeito, torna público que **às 10:00 (dez) horas do dia 17 de Abril de 2020,** na Sala de Audiências da CPL da Prefeitura Municipal de Moreilândia – PE, à Rua Jose Miranda, 901, Centro – Moreilândia – PE, CEP – 56.150.000, realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de realizar um processo Licitatório para objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA**

AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU PRIMEIRA LINHA, **OS ITENS DEVERÃO ATENDER AS NORMAS DA ABNT**(Agencia Brasileira de Normas Técnicas)**, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOREILANDIA-PE ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020**, **GUARDANDO CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, com base nos quantitativos solicitados pela Secretaria de Saúde de Moreilândia –PE, tendo como valor estimado: **R$ 402.958,03 (Quatrocentos e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e três centavos).** Informações, Editais e anexos podem ser obtidos no site www.moreilandia.pe.gov.br, E-mail: cpl.licitacao@gmail.com, ou no endereço da sessão no horário 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

Moreilândia – PE, 03 de Abril de 2020.

JOSÉ ROMÁRIO GOMES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:59F9D1B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 019/2020

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 569/2018 de 23 de fevereiro de 2018. **Resolve:**

Ato n° 019/2020 Tornar sem efeito o Ato nº: 018/2020 de 02 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial nº 2555 do dia 03 de abril de 2020, onde nomeia **ANA LUCIA DE ARAUJO,** para exercer o cargo de Superintendente, na Secretaria Municipal de Saúde.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 03 de abril de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:FF6672DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2020.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020.

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE NAZARÉ DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 002/2020 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2020 - Objeto Nat.: Compras - Aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios (Cestas Básicas), destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Ação Social e Trabalho**. Valor Máximo Aceitável:** R$ 74.133,00 (Setenta e quatro mil, cento e trinta e três reais). **Início do Recebimento das Propostas:** 07/04/2020 às **09h00min**. **Abertura das Proposta:** 23/04/2020 às 09h00min**. Início da Sessão de Disputa de Preços:** 23/04/2020 às 10h30min**.** O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no Site Oficial do Munícipio http://nazaredamata.pe.gov.br ou na Sala da **CPL–** Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 03 de Abril de 2020 –

GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE
Secretária de Ação Social .

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:D7202096

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA EXECUTIVA DE MANUTENÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE

PORTARIA Nº. 005/2020

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA (SAI), DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e a Secretária Executiva de Manutenção Urbana, do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais **R E S O L V E:**
Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória, para apurar eventual responsabilidade administrativa de servidores da Prefeitura, em razão dos indícios de irregularidades na prática de exumação de corpos, no Cemitério Nossa Senhora da Conceição/Guadalupe.
Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado: Irapoan José Muniz, Secretaria Executiva de Manutenção Urbana, Matrícula 13.414-7; Carla Gabriela dos Santos Cunha, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Matrícula 71.109-8/1; Rodolfo Aureliano da Silva Filho, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Matrícula 12.376-1; Gina Cristina Freitas Farias, Secretaria de Saúde (indicada pela Secretaria de Saúde), CPF 025.006.974-10.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 5º Imediatamente após concluído, o relatório final da Sindicância deverá ser encaminhado para a Comissão de Inquérito Administrativo da Procuradoria Geral do Município de Olinda.
Art. 6º Tento em vista o estado de calamidade pública decretado no Município, em razão da pandemia do novo coronavirus (COVID-19), bem como as orientações da Organização Mundial da Saúde, da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, todos os atos possíveis da sindicância serão praticados de forma remota, por meios virtuais e através de depoimentos e peças escritas, encaminhadas via internet (e-mail ou outra forma determinada pelo Presidente), evitando-se, sempre que for viável, a aglomeração de pessoas, desde que isso ocorra sem prejuízo das apurações.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olinda, 02 de Abril de 2020.

POLLYANA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Executiva de Manutenção Urbana

MARCONI EMANUEK MADRUGA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:1965A16D

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO- NO. 10012/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Maria do Carmo Vieira de Souza
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnico de Enfermagem em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 20/03/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:2F0D7DA0

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - NO. 10026/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (o): Heraldo de Andrade Barroso de Moraes
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnico de Enfermagem em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 27/03/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:8FF6F8C4

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO- NO. 10013/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Cristiane Lima Fonseca
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnico de Enfermagem Plantonista em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 29/03/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:07126930

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - NO. 10029/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Maria das Graças Silva Teles
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnico de Enfermagem Plantonista em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 06/03/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:B03D9DD2

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - NO. 10022/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Edilene Gomes Costa Vilela
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnico de Enfermagem em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 23/03/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:BBCF4A87

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - NO. 10017/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Giselda Leonardo da Silva
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnico de Enfermagem Plantonista em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 21/03/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:F522D9BE

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2020 – SDSCDH

Elenca as orientações técnicas dirigidas às Organizações da Sociedade Civil executoras do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), em decorrência da pandemia do COVID-19, no âmbito do município de Olinda.

O Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH, no uso das atribuições legais conferidas através dos artigos 5º e 6º do Decreto Municipal nº 032/2020;

Considerando o objetivo de garantir a proteção social para os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos durante a situação de emergência, bem como minimizar os agravos decorrentes da pandemia para a população em situação de vulnerabilidade social;
Elenca as orientações técnicas dirigidas às Organizações da Sociedade Civil executoras do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), em decorrência da pandemia do COVID-19, no âmbito do município de Olinda.

O Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH, no uso das atribuições legais conferidas através dos artigos 5º e 6º do Decreto Municipal nº 032/2020;

Considerando o objetivo de garantir a proteção social para os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos durante a situação de emergência, bem como minimizar os agravos decorrentes da pandemia para a população em situação de vulnerabilidade social;

Considerando a necessidade de prorrogar o prazo estabelecido no inciso XIII, do art. 1º da Portaria nº 008/2020 – SDSCDH, que versa sobre a suspensão das atividades do SCFV, em conformidade com o Decreto Municipal nº 030/2020;

Considerando a Portaria Ministerial de nº 337/2020, emitida pelo Ministério da Cidadania que estabelece a possibilidade de acompanhamento remoto dos usuários do SUAS com as orientações sobre os recursos para o SCFV,

RESOLVE:

ART. 1º. Diante da situação de emergência em saúde pública declarada pelos Decretos Municipais nº 030/2020, 32/2020 e 033/2020, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda publica as orientações técnicas, abaixo relacionadas, que nortearão a execução do Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vínculos (SCFV), durante o período de pandemia do COVID-19 (coronavírus):

I. Será prorrogada a suspensão das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ofertado em parceria com as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), enquanto durar o estado de emergência de saúde pública em decorrência pela infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

II. As OSC's manterão o acompanhamento dos usuários do SCFV, de forma remota via aplicativos e/ou telefonia, bem como disponibilizarão kits de alimentação, a exemplo de: feijão, arroz, macarrão, fubá, açúcar, carne, frango, sardinha, salsicha e demais itens de cesta básica e de higiene, a exemplo de: água sanitária, detergente, sabão, sabonete etc, equivalentes ao que seria disponibilizado aos(às) usuários(as) durante o período normal da execução do Serviço;

III. O valor utilizado para aquisição dos itens mencionados no inc. II desta Portaria deverá ser o equivalente àquele previsto no Plano de Trabalho vigente e aprovado, para compra mensal de alimentos e produtos de higiene e limpeza. Tal orientação subsidiará a elaboração da Prestação de Contas dos recursos utilizados;

IV. Durante a entrega dos referidos kits serão realizados registros fotográficos, bem como deverão ser colhidas as assinaturas dos responsáveis familiares pelo recebimento dos kits. Tais documentos serão considerados como comprovação da execução do Serviço;

V. Fica estabelecida a suspensão da modalidade conhecida como "colônia de férias", tradicionalmente realizada nos meses de janeiro e julho de cada ano, visando ação compensatória sobre o período atual de suspensão das atividades. Sendo assim, quando do retorno das atividades do SCFV estas deverão ser executadas conforme pactuado no Termo de Colaboração;

VI. Haverá a manutenção do repasse financeiro às OSC's durante o período de suspensão da execução do SCFV, devido às medidas de enfrentamento ao COVID-19, pela SDSCDH, em consonância com o quantitativo de metas inseridas no Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), permitindo que as entidades mantenham o pagamento dos salários das suas equipes, bem como garantindo o sustento das famílias dos trabalhadores do SUAS vinculados às OSC's executoras do SCFV;

VII. Durante o período de emergência em virtude desta pandemia, as OSC's deverão apresentar **mensalmente** a sua prestação de contas, podendo ser de forma resumida, com envio para os e-mails scfv.desocial@olinda.pe.gov.br e gpc.desocial@olinda.pe.gov.br, com confirmação do recebimento ligando para os telefones 81- 9 9239-2516 ou 3429-6777 ramal 223.

a. A prestação de contas resumida deverá conter, no mínimo, a seguinte documentação: recibos de pagamento de pessoal e notas de compras, devidamente atestados pelo(a) representante da OSC e que detenha essa prerrogativa;

b. A liberação mensal dos repasses às OSC'S está condicionada ao envio da prestação de contas resumida, conforme contido neste inciso.

c. As prestações de contas oficial (completas) deverão ser encaminhadas ao órgão competente desta Secretaria Municipal, em até 30 dias corridos após encerramento deste período de emergência de saúde pública;

ART. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Olinda, 03 de abril de 2020.

ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda - SDSCDH

Considerando a necessidade de prorrogar o prazo estabelecido no inciso XIII, do art. 1º da Portaria nº 008/2020 – SDSCDH, que versa sobre a suspensão das atividades do SCFV, em conformidade com o Decreto Municipal nº 030/2020;

Considerando a Portaria Ministerial de nº 337/2020, emitida pelo Ministério da Cidadania que estabelece a possibilidade de acompanhamento remoto dos usuários do SUAS com as orientações sobre os recursos para o SCFV,

RESOLVE:

ART. 1º. Diante da situação de emergência em saúde pública declarada pelos Decretos Municipais nº 030/2020, 32/2020 e 033/2020, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda publica as orientações técnicas, abaixo relacionadas, que nortearão a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), durante o período de pandemia do COVID-19 (coronavírus):

Será prorrogada a suspensão das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ofertado em parceria com as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), enquanto durar o estado de emergência de saúde pública em decorrência pela infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

As OSC's manterão o acompanhamento dos usuários do SCFV, de forma remota via aplicativos e/ou telefonia, bem como disponibilizarão kits de alimentação, a exemplo de: feijão, arroz, macarrão, fubá, açúcar, carne, frango, sardinha, salsicha e demais itens de cesta básica e de higiene, a exemplo de: água sanitária, detergente, sabão, sabonete etc, equivalentes ao que seria disponibilizado aos(às) usuários(as) durante o período normal da execução do Serviço;

O valor utilizado para aquisição dos itens mencionados no inc. II desta Portaria deverá ser o equivalente àquele previsto no Plano de Trabalho vigente e aprovado, para compra mensal de alimentos e produtos de higiene e limpeza. Tal orientação subsidiará a elaboração da Prestação de Contas dos recursos utilizados;

Durante a entrega dos referidos kits serão realizados registros fotográficos, bem como deverão ser colhidas as assinaturas dos responsáveis familiares pelo recebimento dos kits. Tais documentos serão considerados como comprovação da execução do Serviço;

Fica estabelecida a suspensão da modalidade conhecida como "colônia de férias", tradicionalmente realizada nos meses de janeiro e julho de cada ano, visando ação compensatória sobre o período atual de suspensão das atividades. Sendo assim, quando do retorno das atividades do SCFV estas deverão ser executadas conforme pactuado no Termo de Colaboração;

Haverá a manutenção do repasse financeiro às OSC's durante o período de suspensão da execução do SCFV, devido às medidas de enfrentamento ao COVID-19, pela SDSCDH, em consonância com o quantitativo de metas inseridas no Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), permitindo que as entidades mantenham o pagamento dos salários das suas equipes, bem como garantindo o sustento das famílias dos trabalhadores do SUAS vinculados às OSC's executoras do SCFV;

Durante o período de emergência em virtude desta pandemia, as OSC's deverão apresentar **mensalmente** a sua prestação de contas, podendo ser de forma resumida, com envio para os e-mails scfv.desocial@olinda.pe.gov.br e gpc.desocial@olinda.pe.gov.br, com confirmação do recebimento ligando para os telefones 81- 9 9239-2516 ou 3429-6777 ramal 223.

A prestação de contas resumida deverá conter, no mínimo, a seguinte documentação: recibos de pagamento de pessoal e notas de compras, devidamente atestados pelo(a) representante da OSC e que detenha essa prerrogativa;

A liberação mensal dos repasses às OSC'S está condicionada ao envio da prestação de contas resumida, conforme contido neste inciso.

As prestações de contas oficial (completas) deverão ser encaminhadas ao órgão competente desta Secretaria Municipal, em até 30 dias corridos após encerramento deste período de emergência de saúde pública;

ART. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Olinda, 03 de abril de 2020.

ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda - SDSCDH

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:90657C8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
DECISÃO

À vista das informações prestadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação 01, acerca do julgamento do **Processo Licitatório nº 002/2020, Tomada de Preços nº. 001/2020**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA GINÁSIO MUNICIPAL DE PALMARES – PE, **ficou devidamente demonstrado que a empresa ERICK HENRIQUE BARRETO DE SANTANA E CIA LTDA – CNPJ º 13.681.971/0001-96, apresentou os documentos de habilitação em conformidade com as exigências do ato convocatório.** Isto posto, julgo com base no art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, **procedente o recurso** interposto pela licitante ERICK HENRIQUE BARRETO DE SANTANA E CIA LTDA – CNPJ º 13.681.971/0001-96, **tornando a mesma HABILITADA para o certame**. Fica marcada a abertura dos envelopes de proposta de preços para o dia 08/04/2020 às 10h00min, no Auditório da Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Palmares/PE, 03 de abril de 2020.

FLAVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário Executivo Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:7BF73048

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 004/2020; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 003/2020 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde e suprir as necessidades da Sede da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares; Valor: R$ 102.158,73; Recebimento das propostas: até 17/04/2019 às 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília) . Início da sessão de disputa de preços: 17/04/2020 às 08:30 (nove) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL 02 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao2.palmares@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 03 de Abril de 2020.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:7373ED2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO. Nº 018/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020.

A Prefeita do município de Panelas/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve Homologar a **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020, PROC. Nº 018/2020**, que tem como objeto: Contratação de Serviço de engenharia para Construção de PRAÇAS do Povoado de Boca da Mata – Lote (I), Construção da Praça do Povoado do Pau-Ferro – Lote (II), Construção da Praça do Idoso no Distrito de Cruzes – Lote (III), deste município. Em favor da empresa **FERREIRA E MORAES LTDA-ME, CNPJ/MF sob o nº 17.985.704/0001-63,** Av. Thompson, 484, Heliópolis, Garanhuns - PE. CEP: 55.296-670, com um valor de **LOTE I: 64.111,08 R$ (sessenta e quatro mil, cento e onze reais e oito centavos); LOTE II: 231.805,05 R$ (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e cinco reais e cinco centavos) e LOTE III: 167.380,14 R$ (cento e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e quatorze centavos). PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R$ 463.296,27 (quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos)**. Mais informações na CPL, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo email: licitacao@panelas.pe.gov.br

Panelas, 01 de abril de 2020.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Henrique Gomes de Vasconcelos
Código Identificador:835B7572

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 20, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, com a utilização de recurso federal no âmbito da administração pública municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

Decreta:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o

uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Panelas, Estado de Pernambuco.
§ 1º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelo Município de Panelas, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o **caput** ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica;

PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

DEFINIÇÕES:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - aviso do edital - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e
II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado, disponibilizada pelo Município, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos;
X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e
XI - termo de referência - - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.

VEDAÇÕES

Art. 4º O pregão não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 5º O pregão eletrônico será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns com recurso federal e deverá ser realizada:
Parágrafo Único - à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Panelas. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União;

ETAPAS

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

DOCUMENTOS

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - termo de referência;
III - planilha estimativa de despesa;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos;
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI- proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;
XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - ato de homologação.
§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

CREDENCIAMENTO

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

LICITANTE

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.
§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

Art. 11. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação.

Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:
I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema;
III - determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no§ 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e noart. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
§ 2º Para fins do disposto no**caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
§ 2º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

DO PREGOEIRO

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

DO LICITANTE

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
Parágrafo Único - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

PUBLICAÇÃO

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e, no sítio eletrônico oficial do Município de Panelas.
§ 1º Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.
§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.666/1993, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

EDITAL

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no site oficial do Município de Panelas.
Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Panelas.

MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

ESCLARECIMENTOS

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

IMPUGNAÇÃO

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no

edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Panelas, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICO E ENVIO DE LANCES

HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 29. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.
Parágrafo Único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

MODOS DE DISPUTA NO PEGÃO ELETRÔNICO

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

MODO DE DISPUTA ABERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nosart. 44eart. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **caput**.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
VI - ao cumprimento do disposto noinciso XXXIII do**caput**do art. 7º da Constituiçãoe noinciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Panelas.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o**caput**serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos noDecreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:
I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Panelas, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos da Administração Municipal.
§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Panelas serão enviados nos termos do disposto no art. 26.
§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.
§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.
§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto noart. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do**caput**do art. 17.
CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

ERROS OU FALHAS

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto naLei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o**caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.
§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura de Panelas e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Panelas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;
§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Panelas.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

APLICAÇÃO

Art. 51. As unidades gestoras do Município de Panelas adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.
§ 1º Ato da Autoridade Competente regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.
§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.
§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 52. De acordo com o art. 1º, inciso III da instrução normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019 estabeleceu que a partir de 06 de abril de 2020, para os Municípios entre 15.000 (quinze mil) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes e entidades da respectiva administração indireta implemente as regras decorrentes do disposto neste Decreto quando se tratar de licitações realizadas com a utilização de transferências de recursos da União de que trata o § 1º do art. 1º.

Art. 53. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 54. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 55. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 56. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

REVOGAÇÃO

Art. 57. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Panelas, 03 de abril de 2020.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Dayse Roberta Amaral Neves
Código Identificador:D026A4AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 239/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
DISPENSAR a funcionária **ANA PAULA DE MEDEIROS PAES,**do seu cargo gratificado de Diretora do Departamento de Ensino.

Esta portaria entra em vigor na data de 03 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:B5748C77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 028/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Parnamirim-PE, afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM– ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 7º, inciso VII, da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, c/c o art. 2 , inciso IV, do Decreto Federal 7.257, de 4 de agosto de 2010, no Decreto Federal 10.282, de 20 de março de 2020, e no inciso IIIdo art. 2 da Instrução Normativa 2, do Ministério da Integração Nacional, de 20 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a pandemia da COVID-19 - novo Coronavírus, tal como declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS, e que, em tal conjuntura, seus reflexos transcendem os já graves e profundos problemas inerentes à saúde pública e chegam a atingir desde a economia global até a local, tornando indispensáveis medidas saneadoras urgentes e especiais, que se perfazem de modo extraordinário e em montantes vultosos, eventualmente, acima do previsto no Orçamento Municipal;
CONSIDERANDOque a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República; poderá gerar um grave transtorno a saúde coletiva e a responsabilização de seus agentes e do próprio Estado decorrente dessa omissão;
CONSIDERANDO o Decreto no 48.809/2020, o Decreto no 48.822/2020e o Decreto no 48.832/2020 do Governo do Estado de Pernambuco, que determinou o fechamento de diversos setores da economia, bem como a suspensão de serviços públicos;
CONSIDERANDO que as medidas de isolamento e quarentena estabelecidas pelos citados Decretos causará inevitavelmente uma estagnação no consumo e na economia, o que trará consequências na arrecadação de impostos e tributos;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);
CONSIDERANDOa situação de calamidade pública declarada pelo Governo Federal e confirmada pelo Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020;
CONSIDERANDOa situação de calamidade pública declarada pelo Governo do Estado de Pernambuco através do Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, pelo que declara situação anormal, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica reconhecida a ocorrência do estado de calamidade pública noMunicípio de Parnamirim-PE, para fins de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus, causador da COVID-19, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, por configurar desastre que pode ser classificado e codificado de acordo com a Codificação Brasileira de Desastre - COBRADE como 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI 02/2016.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste Decreto, nos termos do art. 65 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública, econômico-orçamentária e social decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), ficam os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal autorizados a baixar os atos e adotar as providências subsequentes necessárias ao cumprimento deste Decreto, sendo dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta, de prestação de serviços e de obras relacionadas à correspondente reabilitação do cenário municipal.

Art. 2º Fica autorizada, mediante ato fundamentado do Secretário de Municipal de Saúde:

I - a requisição de bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e de fornecedores, incluindo-se dentre a categoria de bens os equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI e produtos de limpeza, observada a convocação expressa e assegurada a posterior indenização;

II - a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;

III - nos termos do disposto no art. 4 da Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 (novo Coronavírus), mediante dispensa de licitação;

IV - a convocação de todos os profissionais da saúde, agentes públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, para o cumprimento de eventuais escalas de emergência que possam ser estabelecidas pelas respectivas chefias, consoante dispuser ato do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º As dispensas realizadas com base na situação descrita neste Decretopoderão, a critério da Administração, ser processadas através do regime de suprimento individual, não se aplicando os limites e restrições previstos nas normas referentes à matéria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei ComplementarFederal nº101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco .

Dê-se Ciência,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
Parnamirim-PE, em 26 de março de 2020.

TÁCIO CARVALHO SAMPAIO PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:DC5088DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 006/2020 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 006/2020-FMAS. **Pregão Eletrônico** Nº 003/2020. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 327.240,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 06/04/2020, 12:00h. **Abertura das Propostas:** 17/04/2020, 09:00h. **Início da Sessão Pública de Lances:** 17/04/2020, 09:30h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no Site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 03/04/2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:34FB7D39

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 014/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 462406

Processo Licitatório Nº 014/2020-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 011/2020. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 183.024,49. **Início do Acolhimento das Propostas:** 06/04/2020, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 20/04/2020, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 03/04/2020.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:47CDBA53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PL Nº 057/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório Nº: 057/2019. Tomada de Preços Nº 006/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUBSTITUIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. O Prefeito do Município, torna público para conhecimento de quem interessar que **JULGA IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **CASTRO & ROCHA LTDA – CNPJ Nº 17.314.738/0001-26**. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 03/04/2020

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:1E748E5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020/PMP TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020/PMP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DE DIVERSAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE. VIAS COMTEMPLADAS: AVENIDA INÊS PEREIRA SILVA – BAIRRO PITANGA; RUA LUIZ CARLOS SOBRAL DO NASCIMENTO – TRECHO 1 - BAIRRO EUCALIPTO; RUA SEVERINO CAXEADO – TRECHO 1 – LOTEAMENTO JOSÉ ROCHA; AVENIDA KELLIO LUIZ DE OLIVEIRA GALINDO – BAIRRO CENTRO; RUA JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA – BAIRRO PEDRA REDONDA; TRAVESSA ERLINDA ARAÚJO MOTA – BAIRRO: PEDRA REDONDA).

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020/PMP

A Comissão Permanente de Licitação, após analise dos documentos de habilitação das empresas participantes do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2020/PMP e do Parecer Técnico realizado pelo Engenheiro do Município o Sr. Flávio Manoel da Silva torna público o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 003/2020/PMP. Parecer de classificação dos Acervos Técnico em Anexo.

Licitantes Habilitadas:

W.H.B. ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ N° 27.262.936/0001-47 com sede à Av. Dom Adalberto Sobral, n° 253, Prado – Pesqueira – PE, Após análise dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitações e o Engenheiro Cível do Município foi constatado que a mesma apresentou todos os documentos de habilitação conforme solicitado no edital, portanto **HABILITADA**.

2 - ECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA – ME, CNPJ: 10.644.806/0001-76 com sede à Rua Vereador José Manoel Sobrinho, n° 25 - Casa – Centro – Capoeiras – PE, Após análise dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitações e o Engenheiro Cível do Município foi constatado que a mesma apresentou todos os documentos de habilitação conforme solicitado no edital, portanto **HABILITADA.**

- ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ: 09.466.881/0001-05, com sede à Rua Letácio Montenegro, nº 557, Centro – Palmares – PE, Após análise dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitações e o Engenheiro Cível do Município foi constatado que a mesma apresentou todos os documentos de habilitação conforme solicitado no edital, portanto **HABILITADA**.

- **TECH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 29.370.039/0001-82** com sede à Praça da Luz, nº 1678, 1° andar – Centro – Palmares – PE, Após análise dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitações e o Engenheiro Cível do Município foi constatado que a mesma apresentou todos os documentos de habilitação conforme solicitado no edital, portanto **HABILITADA**.

- **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA - EPP, CNPJ N° 24.854.223/0001-84**, com sede à Rua Manoel Francisco Ferreira, n° 26, Eucalipto – Pesqueira – PE, Após análise dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitações e o Engenheiro Cível do Município foi constatado que a mesma apresentou todos os documentos de habilitação conforme solicitado no edital, portanto **HABILITADA**.

6 - **GC ENGENHARIA PROJETOS E SUPERVISÃO DE OBRAS EIRELI – ME, CNPJ N° 21.803.490/0001-34** com sede à Rua do Sossego, n° 298 – CXPST 444, Santo Amaro – Recife – PE, Após análise dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitações e o Engenheiro Cível do Município foi constatado que a mesma apresentou todos os documentos de habilitação conforme solicitado no edital, portanto **HABILITADA**. A licitante apresentou a Declaração conforme o Anexo VI do edital, também não apresentou a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Pernambuco que comprova o Enquadramento Legal das Microempresas (ME), portanto, está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecidos nos **artigos 42** e **49** da **Lei Complementar n° 123**, de 14 de dezembro de 2006.

Desde já fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estipulado no art. 109, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, para apresentação de impugnação ao resultado apresentado. Quaisquer outras informações a respeito encontram-se a disposição de segunda a sexta-feira das 08:00 as 13:00, na sala da CPL localizada no Prédio em anexo a Prefeitura, a Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira - PE, ou através do telefone: 87 3835 8708.

Pesqueira, 03 de abril de 2020.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente

DAVY CORDEIRO CHACON
Secretário

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Membro

FRANCESCCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER
Membro

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:080FB149

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 077/2020

A Prefeita do Município de Pesqueira-PE, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar os Servidores abaixo relacionados:

-Aguinaldo Bezerra Sobrinho- CPF: 873.410.508-53 – Coordenador Distrital – Secretária de Assistência Social.

- Alexandre Cavalcanti Valença CPF: 922.080.454-91 – Encarregado de Setor – Secretária de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos.

- Cícero Leite de Oliveira- CPF:061.237.154-96 – Encarregado de Setor – Secretária de Educação.

-Daniel Cordeiro Leite –CPF : 862.361.134-91 -Chefe da Divisão de Projetos – Secretária de Governo e Planejamento,

- Edvaldo Galindo dos Santos – CPF:682.684.594-68.- Diretor de Departamento de Irrigação e Recursos Hídricos da Secretaria de Agricultura ,Abastecimento e Recursos Hídricos.

- Geraldo Alves da Silva-CPF: 370.523.654-72-Dir.Departamento de Patrimônio – Secretária de Administração e Assuntos Jurídicos.

- Geraldo Majela Barros Santos –CPF:821.310.404-82- Ch. De Setor de Transportes – Secretaria de Governo e Planejamento.

- Gisele Siqueira Oliveira Rodrigues – CPF: 486.010.554-00 - Dir.de Planejamento – Secretária de Governo e Planejamento.

- Isabella da Silva Bezerra Lins – CPF: 043.142.584-11– Secretária de Assistência Social e cidadania.

- João Paulo da Silva – CPF: 077.829.284-35 - Encarregado de Setor – Sec. De Educação.

- José Evandro de Souza – CPF: 024.646.764-97 -Ch. deDiv. De Iluminação Pública – Sec. De Infraestrutura.

- José Luciano Muniz Brito – CPF : 486.017.134-91Dir.Dept. de Arrecadação – Sec. De Finanças.

- Maria Analice Silva de Oliveira – CPF: 043.827.404-01- Enc. De Setor – Sec. De Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos.

- Maria Suely dos Santos – CPF: 210.997.154-15 Enc. De Setor -Sec. De Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos.

- Paulo Aragão Amorim – CPF: 356.248.684-72- Ch. da Divisão de Meio Ambiente – Sec. de Meio Ambiente.

- Paulo Roberto Araújo Mendonça – CPF: 032.242.324-47 -Enc. Setor – Sec. de Educação.

- Sandra Marques da Silva – CPF: 042.148.154-40 -Coordenadora Distrital – Sec. de Assistência Social e Cidadania.

- Sidclei de Melo Batista – CPF: 048.108.774-35- Dir. de Esporte e Juventude - Sec. de Esporte e Juventude.

- Zenaldo de Siqueira – CPF: 493.261.714-34- Enc. de Setor – Secretária de Educação.

Artigo 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 03de abril de 2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:FE4F9EDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 004/2020/PMP – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

A Comissão de Pregão torna pública a Retificação das matérias do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação e Extrato de Contrato, publicadas no Diário Oficial da União nas datas de 11/02/2020, 12/02/2020 e 13/02/2020, Código Identificador 7643C240, 636AD829 e 4E0E77A0, respectivamente. Onde se lê: CAVALCANTI & CAVALCANTI LTDA ME, CNPJ Nº 13.749.797/0001-76, leia-se CONSTRUTORA CAVALCANTI LTDA, CNPJ Nº 07.409.413/0001-73.

Poção - PE, 02 de Abril de 2020.

EMILLY VASCONCELOS DE FARIAS
Pregoeira (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:5317C4E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, Marcos Severino da Silva - CPF nº 774.123.034-49, do Cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO**, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário .

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Pombos/PE, 03 de abril de 2020.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:84E711CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 039/2020

A PREFEITA DO MUNICIPIO DO RIO FORMOSO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da Republica, sobretudo pela Lei Orgânica Local;

R E S O L V E:

EXONERAR, JOSUE JOSE DE HOLANDA, matricula nº 01895**,** do Cargo de Diretor do Departamento de Fiscalização e Manutenção da Frota, CC-2, partir de 31 de março do corrente.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Rio Formoso, 31 de março de 2020

ISABEL CRISTINA ARAUJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Christiane Karla da Silva
Código Identificador:BA2A4AD7

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 040/2020

A PREFEITA DO MUNICIPIO DO RIO FORMOSO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da Republica, sobretudo pela Lei Orgânica Local;

R E S O L V E:

EXONERAR, JULYANNE DEOLINDA FREITAS OLIVEIRA, matricula nº 04838**,** do Cargo de Secretaria de Planejamento, CC-1, a partir de 31 de março do corrente.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Rio Formoso, 31 de março de 2020

ISABEL CRISTINA ARAUJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Christiane Karla da Silva
Código Identificador:E37E4C44

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
PORTARIA GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 038/2019

A PREFEITA DO MUNICIPIO DO RIO FORMOSO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da Republica, sobretudo pela Lei Orgânica Local;

R E S O L V E:

EXONERAR, MARILIA LIRA DE SOUZA, matricula nº 04773**,** do Cargo de Secretaria de Governo, CC-1, a partir de 31 de julho do corrente.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Rio Formoso, 30 de julho de 2019

ISABEL CRISTINA ARAUJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Christiane Karla da Silva
Código Identificador:6C8DAE31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020 - CONVITE Nº 03/2020

A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, CNPJ nº 11.351.343/0001-17, situado à Rua Antonio Filgueira Sampaio, nº 134, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, CEP 56.000-000, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Artigo 22, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, torna público que fará realizar CARTA CONVITE para contratação de prestador de serviço de assessoria jurídica conforme termo de referencia do presente processo licitatório.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO E DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL.
A entrega dos Envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO será até as 08h30min do dia 13 de abril de 2020. A abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta de preço será no mesmo dia às 08h35min na sala da Comissão Permanente de Licitação no 1º andar do prédio da FACHUSC situado à Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº 134, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE.
O texto integral do Edital está disponível a partir desta data na sede da Autarquia Educacional de Salgueiro, dela fazendo parte todos os Anexos, Termo de Referência e a Minuta do Contrato.
Outras informações poderão ser obtidas através da Comissão Permanente de Licitação situado à Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº 134, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE ou pelo telefone (87) 3871-0217 ramal 209.

Salgueiro, 03 de abril de 2020

NIVANEIDE DA SILVA COSTA
Presidente da CPL
Portaria nº 002/2020

LUIZIANNE ARAÚJO NOGUEIRA ROCHA
Secretária da CPL
Portaria nº 002/2020

ANCILENE DJANIRA DE BARROS
Membro da CPL
Portaria nº 002/2020

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:703811EF

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 273/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto no Memorando Nº 04/2020 do Departamento de Fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo Comissionado de Chefe de Tributação e Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças, a Sra. **NIEDJA BANDEIRA DE BARROS MARINS**, Inscrita no CPF sob nº 022.578.754-78, a partir de 17 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de Fevereiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 01 de abril de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:0F9ADA8B

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 274/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto no Ofício nº 034/2020 – GAB. S.D.R;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo Comissionado de Diretor de Abastecimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a servidora **MARTA MONICA LIMA GONÇALVES**, matrícula Nº 119768, a partir de 12 de Março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de Março de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 01 de abril de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:E752E15E

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 275/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto no Ofício nº 035/2020 – GAB. S.D.R;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo Comissionado de Diretor de Abastecimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, o

Sr. **FRANCISCO VALDENILDO ALVES**, inscrito no CPF sob o Nº 007.791.814-25, a partir de 12 de Março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de Março de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 01 de abril de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:253B393E

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 276/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto no Ofício nº 29/2020 – GAB. SEC. de Administração;
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo Comissionado de Diretor de Saneamento Ambiental da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o servidor **IZANIO CONSERVA ROLIM**, matrícula Nº 129836, a partir de 16 de Março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de março de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 01 de abril de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:794F80BE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 277/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto no Ofício Nº 29/2020 – GAB. SEC. De Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo Comissionado de Diretor de Saneamento Ambiental da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o Sr. **IGOR ESPINDOLA CONSERVA ROLIM**, Inscrito no CPF sob nº 135.102.034-02, a partir de 16 de Março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de Março de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 01 de abril de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:24139622

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 278/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto no Ofício nº 36/2020 – GAB. SEC. de Administração;
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo Comissionado de Coordenador da Juventude da Prefeitura Municipal de Salgueiro, o servidor **AUMIR FERREIRA ALVES**, matrícula Nº 129887, a partir de 31 de Março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de março de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 01 de abril de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:FCD2916B

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 279/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto no Ofício nº 36/2020 – GAB. SEC. de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo Comissionado de Coordenador da Juventude da Prefeitura Municipal de Salgueiro, **ALLANY ELLEN PASSOS FERREIRA**, Inscrita no CPF sob o Nº 105.185.804-66, a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 01 de abril de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:DCAF447B

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 280/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto no Ofício nº 35/2020 – GAB. SEC. de Administração;
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo Comissionado de Secretário de Administração do Município de Salgueiro, o servidor **LUÍS ANDRÉ FILGUEIRA SAMPAIO**, matrícula Nº 150134, a partir de 31 de Março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de março de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 01 de abril de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:5EFEE449

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 281/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto no Ofício nº 38/2020 – GAB. SEC. de Administração;
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo Comissionado de Diretor de Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Salgueiro, o servidor **DOMINGOS SÁVIO PIRES DE CARVALHO**, matrícula Nº 129871, a partir de 31 de Março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de março de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 01 de abril de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:632F987A

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 282/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto do Ofício Nº 039 – AEDS FACHUSC;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, o servidor **AGAEUDES SAMPAIO GONDIM**, CPF Nº 028.881.134-81, a partir de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de março de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 01 de abril de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:A969ECC2

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 283/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto no Ofício nº 001/2020 – GAB. SEC. de Cultura e Esporte;
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo Comissionado de Secretário de Cultura e Esporte do Município de Salgueiro, o servidor **JOSE HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM**, matrícula Nº 129812, a partir de 31 de Março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de março de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 01 de abril de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:927362A5

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 284/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo Comissionado de Secretário de Serviços Públicos do Município de Salgueiro, o servidor **AUREMAR DE CARVALHO BARROS**, matrícula Nº 170003, a partir de 31 de Março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de março de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 01 de abril de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:480F4318

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 80/2020 EMENTA NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica Municipal.

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, O (a) senhor (a); **EVANGELISTA JOSÉ DOS SANTOS**, no cargo comissionado de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Santa Filomena/PE. 03 de Abril de 2020.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:C68D3122

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 1.411/2005 e:

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;
Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista - PREVIBOA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Especial de Professor, à servidora pública municipal, Sra. **CELINA MEDRADO DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.038.530 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.550.524-22, titular do Cargo de Professora, Nível III, REF. 01, carga horária 30 H/A, matrícula nº. 577, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõem os artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal, c/c o artigo 34, da Lei Municipal nº 1.411, de 9 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria ora concedida serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 3 de fevereiro de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:E24EDB6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 039/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"Exonera, a pedido, servidores exercentes de cargos comissionados da Estrutura Administrativas Municipal, e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados a partir de 04 de abril de 2020, a pedido, os seguintes servidores ocupantes de cargos comissionados:
I - ALVARO ROBERTO DA SILVA RODRIGUES, que até então exercia o cargo comissionado de Secretário Executivo de Administração do Projeto Fulgêncio;
II - HRUBESCH GERICO DA CRUZ, que até então exercia o cargo comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Mulheres e Políticas Afirmativas;
III - MARCOS LUIZ SFOGGIA SIQUEIRA, que até então exercia o cargo comissionado de Secretário Executivo de Meio Ambiente;
IV - EDVAM FERREIRA DE LIMA, que até então exercia o cargo comissionado de Secretário Executivo de Esporte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 31 de março de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:967EB359

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 050/ 2020

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **JOSÉ IVONALDO DA SILVA JUNIOR,** portador (a) do CPF de n.º. 110.228.934-59 para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE SAÚDE – Símbolo CC-I** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º Na forma do Parágrafo 1º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, DELEGAR ao Servidor mencionado no artigo 1º desta Portaria as seguintes competências relacionadas a atribuições financeiras do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ n.º. 12.071.117/0001-45 perante Instituição Financeira Oficial:
I – abrir contas correntes para fins de depósito de valores;
II – autorizar cobrança;
III – solicitar saldos e comprovantes;
IV – cancelar cheques;
V – efetuar resgates e aplicações financeiras;
VI – efetuar saques em contas correntes;
VII – efetuar transferências por meio eletrônico;
VIII – efetuar movimentação financeira no RPG ou similar;
IX – liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro / AASP ou similar;
X – efetuar transferência para a mesma titularidade;
XI – emitir cheques;
XII – receber, passar recibo e dar quitação;
XIII – endossar cheques;
XIV – baixar cheques;
XV – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XVI – efetuar pagamentos por meio eletrônico;

XVII – emitir comprovantes;
XVIII – encerrar contas de depósito;

Art. 3º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 01 de ABRIL do ano de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para fins de efeitos legais que, nesta data, o presente Ato Administrativo foi levado a publicação da **Portaria PMST/GCPE n.º. 050/ 2020** por meio de afixação nos Quadros de Avisos do Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (PE), na forma estabelecida no artigo 89 da Lei Orgânica do Município, bem como no Site Oficial da Prefeitura – acessível em: http://www.santaterezinha.pe.gov.br/. O referido é verdade, dou fé.

Santa Terezinha (PE), em 01 de ABRIL do ano de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:0F29F17D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 082/2018

RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 082/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 082/2018 – Processo Licitatório Nº 045/2018 – Inexigibilidade Nº 011/2018 – NATUREZA DO OBJETO: Rescisão. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Rescisão Amigável do Contrato Nº 082/2018, acordada em 10/03/2020, entre as partes PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.111.631/0001-31, e a AZEVEDO SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.042.774/0001-97 e na OAB sob nº 1.038, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:92FC5786

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2018

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 029/2018

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, Nº 029/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, conforme Processo Licitatório n° 012/2018, Pregão n° 007/2018, cujo objeto é: Prorrogar a vigência do Contrato em epígrafe, por mais 12 (doze) meses, a partir de **03 de Abril de 2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO (COM CHIP) DE GESTÃO DE FROTA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL E ÓLEO DIESEL) QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE.** Deste modo, a vigência do presente contrato fica PRORROGADO por 12 (doze) meses, **a partir de 03 de Abril de 2020**. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

São Lourenço da Mata – PE, 03 de Abril de 2020.

Signatários: Pela Contratante: **Fabiana Andrade e Silva; Gislaine Bezerra Calado Muniz; Kely Morgana Bezerra de Lima Brito; Lourença Muniz de França;** Pela Contratada: **Flávia Thais Gomes Moreira.**

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:55E63D9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 009/2020. Pregão Eletrônico nº. 001/2020. CPL. Compras. Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, destinada aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Sertânia (PE). Valor Estimado: R$ 780.238,30. Data e Local da Sessão de Abertura: 23.04.2020, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 03 de Abril de 2020.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:23F9474C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020 – CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE comunica a abertura do Processo Administrativo Nº **033/2020 - CPL** - Pregão Eletrônico Nº **003/2020.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SURUBIM – PE,** conforme especificações e quantitativo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor máximo aceitável: **R$ 86.017,93 (oitenta e seis mil dezessete reais e noventa e três centavos).** Abertura das Propostas: **14/04/2020 as 11:00h**. Início da Disputa: **14/04/2020 as 11:05h**. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica:

www.surubim.pe.gov.br ou via e-mail, mediante solicitação a cpl.surubim@outlook.com

Surubim/PE,03 de abril de 2020.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:BC47B471

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE comunica a abertura do Processo Administrativo Nº **012/2020 - CPL** - Pregão Eletrônico Nº **002/2020.** Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DE SURUBIM/PE,** conforme quantidades e especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. Valor máximo aceitável: **R$ 1.250.175,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil cento e setenta e cinco reais).** Abertura das Propostas: **20/04/2020 as 9h**. Início da Disputa: **20/04/2020 as 9:15h**. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica: www.surubim.pe.gov.br ou via e-mail, mediante solicitação a cpl.surubim@outlook.com

Surubim/PE,03 de abril de 2020.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:519B8A93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

A **PREFEITURA DE SURUBIM,** ante o princípio da autotutela administrativa, informa aos interessados a anulação do ato de adjudicação relativa ao pregão eletrônico 001/2020. Prazo de recurso em andamento.

Surubim, 03 de abril de 2020.

FELIPE MOURA CÂMARA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:81A911F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020

O Pregoeiro do Município de Surubim torna público o resultado do julgamento proferido no processo em epígrafe, após análise da documentação de habilitação e da proposta, tendo em conta a chegada dos pareceres de engenharia. Sendo assim, declara-se vencedora a empresa **CONSTRUTORA MARFERREI LTDA**.

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias para interposição de recurso, com franquia de vista dos autos na sala da CPL. Demais informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação de Surubim, localizada na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim/PE. Fone (81) 3634-3246. E-mail: cpl.surubim@outlook.com.

Surubim/PE, 03 de abril de 2020.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:0E61414B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 017 / 2020

DECRETO Nº 017, DE 26 de março de 2020.

Declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Surubim afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 7º, inciso VII, da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, c/c o art. 2 , inciso IV, do Decreto Federal 7.257, de 4 de agosto de 2010, no Decreto Federal 10.282, de 20 de março de 2020, e no inciso III do art. 2 da Instrução Normativa 2, do Ministério da Integração Nacional, de 20 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a pandemia da COVID-19 - novo Coronavírus, tal como declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS, e que, em tal conjuntura, seus reflexos transcendem os já graves e profundos problemas inerentes à saúde pública e chegam a atingir desde a economia global até a local, tornando indispensáveis medidas saneadoras urgentes e especiais, que se perfazem de modo extraordinário e em montantes vultosos, eventualmente, acima do previsto no Orçamento Municipal;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República; poderá gerar um grave transtorno a saúde coletiva e a responsabilização de seus agentes e do próprio Estado decorrente dessa omissão;
CONSIDERANDO o Decreto no 48.809/2020, o Decreto no 48.822/2020, o Decreto no 48.809/2020, e o Decreto no 48.832/2020 do Governo do Estado de Pernambuco, que determinou o fechamento de diversos setores da economia, bem como a suspensão de serviços públicos;
CONSIDERANDO que as medidas de isolamento e quarentena estabelecidas pelos citados Decretos causará inevitavelmente uma estagnação no consumo e na economia, o que trará consequências na arrecadação de impostos e tributos;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);
CONSIDERANDO a situação de calamidade pública declarada pelo Governo Federal e confirmada pelo Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a situação de calamidade pública declarada pelo Governo do Estado de Pernambuco através do Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, pelo que declara situação anormal, em virtude

da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reconhecida a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Surubim, para fins de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus, causador da COVID-19, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, por configurar desastre que pode ser classificado e codificado de acordo com a Codificação Brasileira de Desastre - COBRADE como 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI 02/2016.
Parágrafo único. Para os fins do disposto neste Decreto, nos termos do art. 65 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública, econômico-orçamentária e social decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), ficam os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal autorizados a baixar os atos e adotar as providências subsequentes necessárias ao cumprimento deste Decreto, sendo dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta, de prestação de serviços e de obras relacionadas à correspondente reabilitação do cenário municipal.

Art. 2º Fica autorizada, mediante ato fundamentado do Secretário de Municipal de Saúde:
I - a requisição de bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e de fornecedores, incluindo-se dentre a categoria de bens os equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI e produtos de limpeza, observada a convocação expressa e assegurada a posterior indenização;
II - a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
III - nos termos do disposto no art. 4 da Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 (novo Coronavírus), mediante dispensa de licitação;
IV - a convocação de todos os profissionais da saúde, agentes públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, para o cumprimento de eventuais escalas de emergência que possam ser estabelecidas pelas respectivas chefias, consoante dispuser ato do Secretário Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Incumbe à Guarda Municipal de prestar o apoio necessário ao cumprimento do disposto neste artigo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembléia Legislativa de Pernambuco.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM (PE), EM 26 DE MARÇO DE 2020.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita do Município de Surubim

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:37302B44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÕES DE PREÇO

A secretaria de administração e gestão esta recebendo cotação de preço de empresas especializada em business intelligence na gestão primária de acordo com a nova portaria do Previne Brasil, no período de 06/04/2020 á 25/04/2020, as empresas interessadas em enviar suas cotações deverão entra em contato nos seguintes endereços de emil e contato telefonico; comprasurubim1@gmail.com ou pelo número (81) 98609-0026.

Publicado por:
Otaviano Eduardo Souza da Silva
Código Identificador:C36E8D06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
PROCESSO Nº 027/2020

Retifica-se o valor estimado Publicado no Diário Oficial dos Municípios AMUPE e Diário Oficial da União.

Onde se Lê: O Valor Estimado: **R$ 1.007.733,64**

Lê se: O Valor Estimado: **R$ 1.035,933,64**

Prefeitura Municipal de Tamandaré/Ministério da Cidadania Governo Federal No site https://www.licitacoes-e.com.br/, Edital e anexos podem ser obtidos no Prédio da Prefeitura, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré de segunda a sexta-feira das 07:00h ás 13:00h, ou através do e-mail cplpmt2019@gmail.com e https://www.licitacoes-e.com.br/.

Tamandaré/PE, 03/04/2020.

ALDI CONSTANTINO
Pregoeiro

Publicado por:
Ayla de Souza Sobral Cury
Código Identificador:E3BF1EEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 016/2020 INSTITUI PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE, COMO FORMA DE MITIGAR OS EFEITOS ECONÔMICOS RESULTANTES DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID -19.

DECRETO Nº 016/2020

Ins

DECRETO Nº 016/2020

Institui Plano de Contingenciamento de Despesas, no âmbito do Município de Taquaritinga do Norte/PE, como forma de mitigar os efeitos econômicos resultantes da pandemia do novo coronavírus - COVID -19.

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a restrição e paralisação preventivas de atividades econômicas (comércio, serviços, obras), determinados complementarmente pelo Governo Federal, pelo Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020 (e decretos equivalentes em outros estados) e decretos equivalentes expedidos pelos Municípios do Estado;
CONSIDERANDO que, mesmo após o fim das restrições impostas para a prevenção ao coronavirus, perdurarão relativamente aos comerciantes, prestadores de serviço, trabalhadores e agricultores locais nefastos efeitos sociais e econômicos, reduzindo as respectivas capacidades contributivas e consequentemente importando em queda de arrecadação municipal relativamente em seus tributos próprios (IPTU, ISSQN e ITBI);

CONSIDERANDO que a situação se agrava em face à paralela redução significativa da atividade econômica estadual, nacional e internacional e consequente queda na arrecadação da União, Estados e do Município de Taquaritinga do Norte, que depende significativamente das transferências obrigatórias federais e estaduais;
CONSIDERANDO as divulgadas projeções de queda de arrecadação, Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) que compõem a base da transferência do Fundo de Participação dos Municípios (CF, Art. 159, I, b);

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020, reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada através da Mensagem n. 93, de 18 de março de 2020
CONSIDERANDO que art. 1º, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que a *"responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a* ***ação planejada*** *e transparente, em que se* ***previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas****, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar*";
CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA TCE/MPCO Nº 03/2020, no qual TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - TCE/PE e o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO -MPCO/PE, reconhecem, entre seus considerandos: que "*as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública* ***implicará aumento de despesas não previstas*** **no orçamento das entidades federadas**"; que "*a* ***iminência do aumento da despesa não prevista e da queda da arrecadação exige a utilização do princípio da prudência e da razoabilidade****, de modo a evitar despesas que possam ser adiadas"*; que"***o princípio da reserva do possível*** *em harmonia com o do mínimo existencial exige do gestor público, em situação de escassez de recursos*
e diante do quadro de emergência, a ***priorização de gastos para o enfrentamento da situação emergencial*** *e em especial das* ***pessoas mais carentes que já se encontram em processo de agravamento da precarização de sua cobertura social****;*
CONSIDERANDO que, em relação às demais despesas com aquisições, obras e serviços, há de se observar, dente outras:
- as recomendações contidas na RECOMENDAÇÃO CONJUNTA TCE/MPCO Nº 03/2020, no sentido de evitarem-se *"gastos desnecessários com aquisições, obras e serviços e que redirecionem o produto do que economizado com o enfrentamento da crise mundial de saúde pública declarada pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde",* assim como de evitarem-se *"contratações de pessoal, de qualquer natureza, salvo os necessários, direta ou indiretamente, ao enfrentamento da situação emergencial"*;
- a orientações gerais consignados na PORTARIA NORMATIVA TC Nº 95, DE 23 DE MARÇO DE 2020, que *"Dispõe sobre medidas emergenciais de contingenciamento de gastos com vistas a minimizar as despesas a serem realizadas durante o período de suspensão do atendimento presencial do TCE-PE, em virtude do surto epidemiológico do novo coronavírus"*, como respeitável prática administrativa (parágrafo único do art. 24 da LINDB)
CONSIDERANDO que, por força do Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, e decretos estaduais e municipais subsequentes editados quanto ao combate ao COVID-19, importantes atividades da Administração Pública municipal restaram suspensas, incluindo aulas da rede municipal de ensino, cirurgias eletivas, e atividades administrativas em diversas secretarias;
CONSIDERANDO, por conseguinte, que, em relação a contratos temporários de excepcional interesse público, a partir do momento em que se tem presente certeza quanto à não realização da prestação de serviços durante o mês de abril de 2020, fica temporariamente **cessada** a excepcionalidade do interesse público que enseja e respalda sua vigência (art. 37, IX; Lei Municipal nº 1.867/2017);
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.867/2017 preconiza a interdependência entre a manutenção da excepcionalidade do interesse público e a vigência contratual, quando, em seu art. 18, parágrafo único*,* prevê a submissão dos contratos temporários à regra de que poderá *"ser rescindido qualquer contrato firmado com fundamento nesta Lei... em situação de força maior, independentemente de processo administrativo"*;
CONSIDERANDO que a pandemia do coronavirus e as medidas restritivas impostas ao seu combate configuram indubitavelmente força maior;
CONSIDERANDO a necessidade da implementação de medidas no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Tribunal, o que resulta na premente necessidade de contingenciamento de gastos por parte desta Corte de Justiça;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído Plano de Contingenciamento de Despesas, no âmbito do Município de Taquaritinga do Norte/PE, como forma de mitigar os efeitos econômicos resultantes da pandemia do novo coronavírus.COVID -19.

Art. 2º - Determinar a adoção, a partir de 1º de abril até 30 de maio de 2020, sem prejuízo de outras providências a serem oportunamente estabelecidas, das seguintes medidas:
I – a proibição:
a) de qualquer nova contratação ou aditamento contratual, bem como da execução de obras e serviços de engenharia, que não sejam imprescindíveis ao funcionamento mínimo do Município;
b) de autorização do gozo de férias que impliquem o pagamento do respectivo abono;
II – suspensão:
do envio de projeto de lei relativo a reajustes salariais, aumentos diferenciados ou concessões de incentivos;
da nomeação de novos servidores;
c) do pagamento de diárias e passagens aéreas, salvo em situações excepcionais, autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
d) de despesas com capacitação presencial e à distância;
e) da criação de grupos de trabalho e comissões remunerados;
f) da contratação de novos terceirizados, salvo eventuais contratações necessárias ao enfrentamento do COVID-19;
g) da progressão funcional;
h) do pagamento de hora extra, exceto as atividades essenciais;
i) do gozo de licença-prêmio para atividades tidas como essenciais;
III – contingenciamento na aquisição e na utilização de materiais de almoxarifado e no consumo de energia elétrica, água e combustível;
IV – Revisão dos contratos de prestação de serviço, inclusive dos essenciais, para fins de redução temporária no percentual dos valores contratados, observadas as respectivas projeções de decréscimo e/ou acréscimo de demanda no período;
V – Revisão na classificação tarifária junto à CELPE das contas-contrato de unidades que mantiverem transitória ou permanentemente consumo regular em horário fora da ponta;

§ 1º - Não se abrange pela suspensão de contratações e aditivos de que trata alínea *a)*, do inciso II deste artigo eventuais obras custeadas com recursos oriundos de convênio, contratos de repasse ou congêneres firmados com o Governo Estadual ou Federal.
§ 2º - A suspensão de que trata a alínea *a)*, do inciso II deste artigo, abrange projetos de lei enviados anteriormente ao estado de calamidade decorrente da pandemia do COVID-19, ainda não sancionados, devendo os mesmos serem vetados por razões de superveniente interesse público, consoante orientação expedida pela Procuradora Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Pernambuco.
Art. 3º - Fica determinada, a partir de 01 de abril de 2020, a rescisão unilateral dos contratos temporários de excepcional interesse público relativos a serviços temporariamente suspensos em face às medidas restritivas de enfrentamento ao CONVID-19.
§1º - As rescisões contratuais previstas no *caput* se determinam em observância ao art. 18, parágrafo único em face ao reconhecimento de força maior que circunstancialmente retira a excepcionalidade do interesse público relacionado às respectivas atividades.
§2º - Excepcionam-se da determinação geral de rescisão contratual prevista no *caput* os contratos de servidoras em estado de gravidez comprovado, em relação às quais os contratos se mantêm até cinco meses após o parto, em observância à estabilidade gestacional

provisória prevista no art. 10, II, *b)* do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
§ 3º - As rescisões contratuais devem ser tempestivamente informadas em GFIP, a bem de desimpedir os então contratados de obter possíveis benefícios assistenciais.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte, 01 de abril de 2020.

[1]IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado **para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;**titui Plano de Contingenciamento de Despesas, no âmbito do Município de Taquaritinga do Norte/PE, como forma de mitigar os efeitos econômicos resultantes da pandemia do novo coronavírus - COVID -19.

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a restrição e paralisação preventivas de atividades econômicas (comércio, serviços, obras), determinados complementarmente pelo Governo Federal, pelo Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020 (e decretos equivalentes em outros estados) e decretos equivalentes expedidos pelos Municípios do Estado;
CONSIDERANDO que, mesmo após o fim das restrições impostas para a prevenção ao coronavirus, perdurarão relativamente aos comerciantes, prestadores de serviço, trabalhadores e agricultores locais nefastos efeitos sociais e econômicos, reduzindo as respectivas capacidades contributivas e consequentemente importando em queda de arrecadação municipal relativamente em seus tributos próprios (IPTU, ISSQN e ITBI);
CONSIDERANDO que a situação se agrava em face à paralela redução significativa da atividade econômica estadual, nacional e internacional e consequente queda na arrecadação da União, Estados e do Município de Taquaritinga do Norte, que depende significativamente das transferências obrigatórias federais e estaduais;
CONSIDERANDO as divulgadas projeções de queda de arrecadação, Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) que compõem a base da transferência do Fundo de Participação dos Municípios (CF, Art. 159, I, b);

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020, reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada através da Mensagem n. 93, de 18 de março de 2020
CONSIDERANDO que art. 1º, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que a *"responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a **ação planejada** e transparente, em que se **previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas**, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar*";
CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA TCE/MPCO Nº 03/2020, no qual TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - TCE/PE e o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO -MPCO/PE, reconhecem, entre seus considerandos: que "*as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública **implicará aumento de despesas não previstas*** **no orçamento das entidades federadas**"; que "*a **iminência do aumento da despesa não prevista e da queda da arrecadação exige a utilização do princípio da prudência e da razoabilidade**, de modo a evitar despesas que possam ser adiadas"*; que"***o princípio da reserva do possível** em harmonia com o do mínimo existencial exige do gestor público, em situação de escassez de recursos*
*e diante do quadro de emergência, a **priorização de gastos para o enfrentamento da situação emergencial** e em especial das **pessoas mais carentes que já se encontram em processo de agravamento da precarização de sua cobertura social**;*
CONSIDERANDO que, em relação às demais despesas com aquisições, obras e serviços, há de se observar, dente outras:
- as recomendações contidas na RECOMENDAÇÃO CONJUNTA TCE/MPCO Nº 03/2020, no sentido de evitarem-se *"gastos desnecessários com aquisições, obras e serviços e que redirecionem o produto do que economizado com o enfrentamento da crise mundial de saúde pública declarada pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde",* assim como de evitarem-se *"contratações de pessoal, de qualquer natureza, salvo os necessários, direta ou indiretamente, ao enfrentamento da situação emergencial"*;
- a orientações gerais consignados na PORTARIA NORMATIVA TC Nº 95, DE 23 DE MARÇO DE 2020, que *"Dispõe sobre medidas emergenciais de contingenciamento de gastos com vistas a minimizar as despesas a serem realizadas durante o período de suspensão do atendimento presencial do TCE-PE, em virtude do surto epidemiológico do novo coronavírus"*, como respeitável prática administrativa (parágrafo único do art. 24 da LINDB)
CONSIDERANDO que, por força do Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, e decretos estaduais e municipais subsequentes editados quanto ao combate ao COVID-19, importantes atividades da Administração Pública municipal restaram suspensas, incluindo aulas da rede municipal de ensino, cirurgias eletivas, e atividades administrativas em diversas secretarias;
CONSIDERANDO, por conseguinte, que, em relação a contratos temporários de excepcional interesse público, a partir do momento em que se tem presente certeza quanto à não realização da prestação de serviços durante o mês de abril de 2020, fica temporariamente **cessada** a excepcionalidade do interesse público que enseja e respalda sua vigência (art. 37, IX; Lei Municipal nº 1.867/2017);
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.867/2017 preconiza a interdependência entre a manutenção da excepcionalidade do interesse público e a vigência contratual, quando, em seu art. 18, parágrafo único*,* prevê a submissão dos contratos temporários à regra de que poderá "s*er rescindido qualquer contrato firmado com fundamento nesta Lei... em situação de força maior, independentemente de processo administrativo"*;
CONSIDERANDO que a pandemia do coronavirus e as medidas restritivas impostas ao seu combate configuram indubitavelmente força maior;
CONSIDERANDO a necessidade da implementação de medidas no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Tribunal, o que resulta na premente necessidade de contingenciamento de gastos por parte desta Corte de Justiça;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído Plano de Contingenciamento de Despesas, no âmbito do Município de Taquaritinga do Norte/PE, como forma de mitigar os efeitos econômicos resultantes da pandemia do novo coronavírus.COVID -19.

Art. 2º - Determinar a adoção, a partir de 1º de abril até 30 de maio de 2020, sem prejuízo de outras providências a serem oportunamente estabelecidas, das seguintes medidas:
I – a proibição:
a) de qualquer nova contratação ou aditamento contratual, bem como da execução de obras e serviços de engenharia, que não sejam imprescindíveis ao funcionamento mínimo do Município;
b) de autorização do gozo de férias que impliquem o pagamento do respectivo abono;
II – suspensão:
do envio de projeto de lei relativo a reajustes salariais, aumentos diferenciados ou concessões de incentivos;
da nomeação de novos servidores;
c) do pagamento de diárias e passagens aéreas, salvo em situações excepcionais, autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
d) de despesas com capacitação presencial e à distância;
e) da criação de grupos de trabalho e comissões remunerados;
f) da contratação de novos terceirizados, salvo eventuais contratações necessárias ao enfrentamento do COVID-19;
g) da progressão funcional;
h) do pagamento de hora extra, exceto as atividades essenciais;
i) do gozo de licença-prêmio para atividades tidas como essenciais;

III – contingenciamento na aquisição e na utilização de materiais de almoxarifado e no consumo de energia elétrica, água e combustível;
IV – Revisão dos contratos de prestação de serviço, inclusive dos essenciais, para fins de redução temporária no percentual dos valores contratados, observadas as respectivas projeções de decréscimo e/ou acréscimo de demanda no período;
V – Revisão na classificação tarifária junto à CELPE das contas-contrato de unidades que mantiverem transitória ou permanentemente consumo regular em horário fora da ponta;

§ 1º - Não se abrange pela suspensão de contratações e aditivos de que trata alínea *a)*, do inciso II deste artigo eventuais obras custeadas com recursos oriundos de convênio, contratos de repasse ou congêneres firmados com o Governo Estadual ou Federal.
§ 2º - A suspensão de que trata a alínea *a)*, do inciso II deste artigo, abrange projetos de lei enviados anteriormente ao estado de calamidade decorrente da pandemia do COVID-19, ainda não sancionados, devendo os mesmos serem vetados por razões de superveniente interesse público, consoante orientação expedida pela Procuradora Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Pernambuco.
Art. 3º - Fica determinada, a partir de 01 de abril de 2020, a rescisão unilateral dos contratos temporários de excepcional interesse público relativos a serviços temporariamente suspensos em face às medidas restritivas de enfrentamento ao CONVID-19.
§1º - As rescisões contratuais previstas no *caput* se determinam em observância ao art. 18, parágrafo único em face ao reconhecimento de força maior que circunstancialmente retira a excepcionalidade do interesse público relacionado às respectivas atividades.
§2º - Excepcionam-se da determinação geral de rescisão contratual prevista no *caput* os contratos de servidoras em estado de gravidez comprovado, em relação às quais os contratos se mantêm até cinco meses após o parto, em observância à estabilidade gestacional provisória prevista no art. 10, II, *b)* do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
§ 3º - As rescisões contratuais devem ser tempestivamente informadas em GFIP, a bem de desimpedir os então contratados de obter possíveis benefícios assistenciais.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte, 01 de abril de 2020.

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado **para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;**

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:2FEB3524

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020 – DISPENSA Nº 01/2020 – FMAS.

Dispensa nº001/2020, com objetivo de Contratação de empresa para fornecimento de KIT CESTA BÁSICA, conforme especificações contidas no Termo de Referência, empresa vencedora: BARBOZA & MELO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.735.500/0005-59, no valor de R$124.500,00.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 alterações posteriores.

Timbaúba, 30 de março de 2020

EDJANE LOPES DE ANDRADE FELINTO
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:66A23FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 221/2020

O Prefeito do município de Timbaúba, no uso de suas atribuições legais que lhe permite a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do cargo feito pelo Secretário de Comércio, Agricultura e Pecuária e Defesa Social, Sr. **MARCOS ANTONIO FERREIRA**;

CONSIDERANDO a impossibilidade de permanência do mesmo no cargo, em face de sua candidatura ao cargo de vereador;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, II, "a" c/c "b", 4º IV, "a" da LC 64/90;

RESOLVE;

Artigo 1º - **EXONERAR** do cargo de Secretário Municipal de Comércio, Agricultura e Pecuária e Defesa Social, o Sr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, CPF sob n. 809.177.844-72.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2020.

ULISSES FELINTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:D4F0A565

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2020

O Prefeito do município de Timbaúba, no uso de suas atribuições legais que lhe permite a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o pedido de exoneração do cargo feito pelo Secretário de Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, **Sr. SEVERINO GOMES DA SILVA;**
CONSIDERANDO a impossibilidade de permanência do mesmo no cargo, em face de sua candidatura ao cargo de vereador;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, II, "a" c/c "b", 4º IV, "a" da LC 64/90;

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, o Sr. SEVERINO GOMES DA SILVA.

Artigo 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2020.

ULISSES FELINTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:B1AE5035

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTINUAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020.

O Município de Toritama, através da Comissão Especial Julgadora do Chamamento Público nº 001/2020, que visa as inscrições dos interessados para credenciamento objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, vem informar que ocorrerá a **sessão de continuação** na sala da CPL, localizada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura, situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama – PE. Data: **08/04/2020**; Horário: **09h30min.** Outras informações nos dias úteis, das 08 às 12h na sala da CPL, localizada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura, situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama - PE ou por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 03 de abril de 2020.

GILBERTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Pregoeiro/PMT

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:16D80620

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTINUAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO PMT Nº 043/2019
PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº 018/2019 (REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO)

O **MUNICIPIO TORITAMA,** torna público que realizará a continuação do Pregão Presencial PMT pelo Sistema de Registro de Preços nº 018/2019 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS Corporativo e eventuais contratações objetivando o fornecimento parcelado de produtos e materiais de limpeza, equipamentos de proteção individuais, descartáveis e produtos de limpeza hospitalares para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Toritama, para o período de 12 meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo VI do Edital. A **sessão de continuação** ocorrerá na sala da CPL, localizada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura, situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama – PE. Data: 07/04/2020; Horário: 09h30min. Outras informações nos dias úteis, das 08 às 12h na sala da CPL, localizada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura, situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama - PE ou por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 03 de abril de 2020.

GILBERTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Pregoeiro/PMT

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:013008D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA
PREGÃO PRESENCIAL FMS - SRP Nº 003/2020. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de gases medicinais, com cessão de cilindros em forma de comodato, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, do Hospital de Campanha e do Serviço de Atendimento Móvel – SAMU, visando subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), no Município de Toritama, tudo com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020 e nos Decretos Municipais nº 11/2020, nº 13/2020 e nº 14/2020. Valor total estimado: R$ 227.242,80. Local da sessão de abertura: sala da CPL, localizada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE. Data: **14/04/2020**. Horário: **09:30hs**. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.fms@gmail.com.

Toritama, 03 de abril de 2020.

DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:08E5F2B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Tupanatinga-PE, em virtude da emergência de saúde pública da importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus COVID-19, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TUPANATINGA-PE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8° da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que, a cada dia, tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Tupanatinga, a pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo **isolamento de população (preventivo)** e **interrupção de serviços essenciais** (tais como educação, com aulas paralisadas, parte dos atendimentos de saúde e transporte de pacientes, dentre outros sobrestados por razões preventivas);

CONSIDERANDO que a restrição e paralisação preventivas de atividades econômicas (comércio, serviços e obras), determinadas pelo Decreto Estadual n° 48.834, de 20 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal n° 017, de 20 de março de 2020, impactará negativamente de modo devastador na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistências à população municipal afetada;

CONSIDERANDO que, mesmo após o fim das restrições impostas para a prevenção ao coronavírus, perdurarão relativamente aos comerciantes, prestadores de serviço, trabalhadores e agricultores locais nefastos efeitos sociais e econômicos, os quais, embora incalculáveis no momento, já são previsivelmente devastadores;

CONSIDERANDO que a situação se agrava em face à paralela redução significativa da atividade econômica estadual, nacional e internacional e consequente queda já iniciada na arrecadação da União, Estados e do Município de Tupanatinga, que depende significativamente das transferências obrigatórias federais e estaduais;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências intergovernamentais procede-se juntamente no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à

população atingida e de políticas anticíclicas que revertem quadro de previsível crise na economia local;

CONSIDERANDO que sobreditos impactos sociais e econômicos **já concretizam atualmente** no âmbito local e se antecipam à própria confirmação de casos de Município de Tupanatinga.

CONSIDERANDO, portanto, que se trata de danos sociais e econômicos decorrentes de surto epidêmico internacional (pandemia), enquadrado no COBRADE (1.5.1.1.0), classificado dentre *os **"desastres de grande intensidade"** nível III, por envolver **"danos e prejuízos não são superáveis e suportáveis pelos governos locais** e o restabelecimento da situação de normalidade **depende da mobilização e da ação coordenada das três esferas",** assim como por abranger **"isolamento da população"** e **"interrupção de serviços essenciais".***

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfreamento ao novo coronavírus previstas pelo Decreto Municipal n° 015 de 17 de março de 2020 e decretos subsequentes com medidas adicionais, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e União;

CONDIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9°, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a Mensagem n° 93, de 18 de março de 2020, do Presidente da República, solicitando ao Congresso Nacional o reconhecimento do estado de emergência em saúde pública nos termos da LRF;

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo Estadual, do Decreto n° 48.833, de 20 de março de 2020, pelo que declara situação anormal, caracterizado como **"Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco,** em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1° Fica decretada situação anormal, caracterizada como "**Estado de Calamidade Pública**", no âmbito do Município de Tupanatinga, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2° Os Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto no Decreto Municipal n° 015, de 17 de março de 2020 e decretos subsequentes com medidas adicionais.

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2020.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:551978F0

IPRETU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 07, DE 03 DE ABRIL DE 2020

O **Presidente e a Diretora Administrativo Financeiro do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA (IPRETU)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso V, da Lei Municipal nº 247/2005, **RESOLVEM**:

CONCEDER aposentadoria especial por tempo de magistério, com proventos integrais, à servidora **Maria Kátia Beserra da Silva,** matrícula 0000208, Professora, Especialização, Nível III, Faixa F, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tupanatinga, exercendo uma carga horária equivalente a 150 h/a, conforme Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro 2020, c/c tabela de vencimento atualizada c/c fichas financeiras anexadas ao processo. A aposentadoria dar-se-á nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 (art. 2º da EC 47 c/c art. 7º da EC 41) da CF/88.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020.

WIRANDER PEREIRA ROSA DE OLIVEIRA
Presidente

Tupanatinga, 03 de abril de 2020.

Publicado por:
Wirander Pereira Rosa de Oliveira
Código Identificador:9A88C181

IPRETU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 08, DE 03 DE ABRIL DE 2020

O **Presidente e a Diretora Administrativo Financeiro do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA (IPRETU)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso V, da Lei Municipal nº 247/2005, **RESOLVEM**:

CONCEDER aposentadoria especial por tempo de magistério, com proventos integrais, à servidora **Eva da Fonseca Dourado,** matrícula 0000209, Professora, Especialização, Nível III, Faixa F, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tupanatinga, exercendo uma carga horária equivalente a 150 h/a, conforme Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro 2020, c/c tabela de vencimento atualizada c/c fichas financeiras anexadas ao processo. A aposentadoria dar-se-á nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 (art. 2º da EC 47 c/c art. 7º da EC 41) da CF/88.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020.

WIRANDER PEREIRA ROSA DE OLIVEIRA
Presidente

Tupanatinga, 03 de abril de 2020.

Publicado por:
Wirander Pereira Rosa de Oliveira
Código Identificador:9811AB11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 008/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS AO

PROJETO DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA - PE. NATUREZA: COMPRA;

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 9.715,45;

ABERTURA: 20/04/2020 AS 10h00min.

INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa,01 de ABRIL de 2020.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:215AA171

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 48/2020, oriundo do Proc. Licitatório n.º 28/2020 – Tomada de Preços n.º 02/2020, que tem como **objeto** a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de implantação da Academia da Saúde do distrito de Borracha, neste município de Vicência/PE, conforme Projeto Básico.

CONTRATADA:

PEDRO PAULO A. DA SILVA-ME
CNPJ: 28.749.637/0001-02
Valor global de R$. 145.623,04 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e seiscentos e vinte e três reais e quatro centavos).
Contrato assinado em 03 de abril de 2020.

Vicência/PE, 03 de abril de 2020.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:36EF2518

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Vicência, através da CPL, faz saber que realizará procedimento licitatório registrado sob o Proc. n.º 05/2020, modalidade Pregão Presencial n.º 05/2020, o qual tem como Objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Assistência Social do município de Vicência e aos programas a ele relacionados, de acordo com especificações e quantidades previstas no anexo I do edital. Tipo: menor preço. Licitação exclusiva para microempresas, Empresas de Pequeno Porte-EPP. Valor Estimado: R$ 98.982,67 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos). Recebimento dos Envelopes de Credenciamento/ Propostas de Preços e Habilitação: Dia 23/04/2020, às 08h. Informações no setor de licitação, localizada no Prédio da Prefeitura, situada à Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, no horário das 07h às 13h, pelo fone: (81)3641-1441 ou pelo e-mail cpl@vicencia.pe.gov.br.

Vicência/PE, 03 de abril de 2020.

JOSIAS ALBINO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:B38F4594

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CANCELAMENTO DE DISTRATO DE CONTRATO

A Presidente da CPL de Vicência, informa que a publicação do Extrato do Distrato ao Contrato n.º 23/2019, oriundo do Proc. Licitatório n.º 13/2019 – Inex 02/2019, publicado no Diário da Amupe n.º 2548, do dia 25 de março de 2020, foi feita por engano, razão pela qual, consideram-se nulos todos os seus efeitos.

Vicência/PE, 03 de abril de 2020.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:3F72EC11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal Saúde de Vicência, através da CPL, torna público o resultado do **Proc. Licitatório n.º 07/2020 – Pregão Presencial n.º 04/2020**, o qual tem como **objeto** a contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação de sistema de vídeo-monitoramento, com fornecimento de câmeras IP FULL HD, em forma de comodato, com armazenamento em nuvem plataforma VMS e servidor local NVR IP, das UBS'S, unidade mista e secretaria de saúde vinculados ao fundo municipal de saúde, conforme termo de referência

Empresa Vencedora:

LED MARKETING LTDA – ME
CNPJ: 28.830.437/0001-71
Valor mensal de R$ **R$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais)
Valor global de **R$ 34.800,00** (trinta e quatro mil e oitocentos reais)
Fica o presente resultado adjudicado pelo Pregoeiro e homologado pelo Ordenador de Despesas.

Vicência/PE, 17 de março de 2020.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:7ECC5364

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Proc. Licitatório nº. 12/2020 – Inex/Chamada Pública n.º 03/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência, através da CPL, torna público que realizará chamada publica que tem como **OBJETO** o Credenciamento de pessoa física ou jurídica tipo MEI para locação de veículo do tipo carro de som para prestação dos serviços de propaganda veiculada dos avisos, programas e campanhas desenvolvidas pela Secretaria de Saúde, especialmente as campanhas de combate à dengue, de vacinação, divulgação de alerta sobre o corona vírus, entre outras, conforme especificado no projeto básico constante no anexo III do edital. Valor estimado a ser pago por hora: R$ 40,00 (quarenta reais). Os interessados deverão se inscrever e apresentarem proposta de preços no período de **06 a 17/04/2020**, das 08h às 12h, no setor de licitações. Edital e informações através do e-mail: **cpl@vicencia.pe.gov.br.**

Vicência/PE, 03 de abril de 2020.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:8280B9D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. Licitatório nº. 13/2020 – **Pregão Presencial nº 08/2020**. Tipo Menor preço por Item. Licitação exclusiva para microempresas, Empresas de pequeno Porte-EPP e equiparados. **Objeto**: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Gráfico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**.
Valor Estimado: R$ 109.850,03 (cento e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e três centavos). Data para Recebimento e Abertura de Envelopes: Dia 22/04/2020, às 08h. Retirada do Edital e Informações na CPL no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, no horário das 8h às 13 horas, pelo telefone (81) 3641-1441 ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br.

Vicência/PE, 03 de março de 2020.

JOSIAS ALBINO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:B3012197

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – AVISO DE LICITAÇÃO – 2° CHAMADA

Processo Nº: 035/2020 – Pregão Presencial Nº 012/2020 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de **22 de abril de 2020 às 09h00** o processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é a **Contratação de empresa** de engenharia para execução de **serviço de Capeamento Asfáltico com CBUQ e sinalização Horizontal** nas Ruas: 5° Travessa Lídia Queiroz, Rua Sítio do Meio, Rua do Grupo, Rua Alto da Balança, Rua Macaiba e Rua do Trabalho, ligando os bairros Lídia Queiroz, Alto da Balança e Nossa Senhora do Amparo, Rua Ubiratã Carneiro da Cunha (Bairro Jardim Ipiranga), Rua Padroeiro Santo Antão (Bairro Mário Bezerra), Rua Felix Paiva (Bairro Água Branca), Rua Cândido Cardoso Fonte Neto (Bairro Matriz), Avenida Deputado Inácio de Lemos Vasconcelos, Rua da Cagepe, Rua João de Barros da Silva, Rua Antônio Bernardo, Rua Coronel Eurico Valois, Rua dom João Costa e Rua Alto da Pista (São Vicente de Paulo) no bairro do Maués, no município da Vitória de Santo Antão – PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I deste Edital. Valor global máximo aceitável de **R$ R$ 1.900.984,57 (um milhão novecentos mil novecentos e oitenta e quatro reais cinquenta e sete centavos)**. Edital, anexos e demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão 03 de abril de 2020

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:0F901295

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

Processo Licitatório Nº 015/2019.Pregão Presencial Nº 09/2019. Compra. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material penso, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. DOTAÇÃO: 10.301.1001.2093.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica;10.302.1002.2094.0000 – Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade;10.302.1002.2299.0000 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);10.302.1002.2300.0000 - Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial - (CAPS);3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **Contrato Nº: 011/2020.** Contratado: DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26. Valor R$ 342.750,00 (Trezentos e quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência: de 02/01/2020 a 31/12/2020. **Contrato Nº: 012/2020**. Contratado: MT COMERCIAL MEDICA LTDA - CNPJ: 07.946.534/0001-54. Valor R$ 349.316,80 (Trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos). Vigência: de 02/01/2020 a 31/12/2020.**Contrato Nº: 013/2020**. Contratado: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA - CNPJ: 10.779.833/0001-56. Valor R$ 544.175,60 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos). Vigência: de 02/01/2020 a 31/12/2020.**Contrato Nº: 014/2020.** Contratado: HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.794.414/0001-23. Valor R$ 69.505,69 (Sessenta e nove mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e nove centavos). Vigência: de 02/01/2020 a 31/12/2020.**Contrato Nº: 015/2020.** Contratado: D. ARAUJO COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 23.680.034/0001-70. Valor R$ 372.750,86 (Trezentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos). Vigência: de 02/01/2020 a 31/12/2020.**Contrato Nº: 016/2020.** Contratado: HOSPITALMED EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.868.059/0001-88. Valor R$ 292.812,66 (Duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e doze reais e sessenta e seis centavos). Vigência: de 02/01/2020 a 31/12/2020.**Contrato Nº: 017/2020**. Contratado: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.674.752/0001-40. Valor R$ 64.331,90 (Sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e noventa centavos). Vigência: de 02/01/2020 a 31/12/2020.**Contrato Nº: 018/2020.** Contratado: N S G COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 06.300.403/0001-32. Valor R$ 100.966,25 (Cem mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Vigência: de 02/01/2020 a 31/12/2020.**Contrato Nº: 019/2020.** Contratado: INJEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA , inscrita no CNPJ: 28.145.496/0001-00. Valor R$ 52.915,80 (Cinquenta e dois mil, novecentos e quinze reais e oitenta centavos). Vigência: de 02/01/2020 a 31/12/2020.**Contrato Nº: 020/2020.** Contratado: FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 24.994.990/0001-99. Valor R$ 36.671,64 (Trinta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: de 02/01/2020 a 31/12/2020.**Contrato Nº: 021/2020.** Contratado: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.775.313/0001-01. Valor de R$ 28.286,87 (Vinte e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos). Vigência: de 02/01/2020 a 31/12/2020. **Contrato Nº: 022/2020.** Contratado: ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.472.938/0003-15. Valor R$ 40.654,40 (Quarenta mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Vigência: de 02/01/2020 a 31/12/2020. **Contrato Nº: 029/2020.** Contratado: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ07.788.510/0001-14. Valor R$ 81.243,00(oitenta e um mil e duzentos e quarenta e três reais). Vigência: de 02/01/2020 a 31/12/2020.

Vitória de Santo Antão, 03 de janeiro de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:EEF9A143

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Processo Nº: 020/2019 - Pregão Presencial nº 011/2019. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de higiene, limpeza e descartáveis, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: 10.122.1005.2091.0000 - Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS;10.301.1001.2093.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica; 10.302.1002.2094.0000 – Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade; 10.302.1002.2299.000 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU 192;10.302.1002.2300.000 - Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial - (CAPS);10.304.1004.2096.000 – Ações da Vigilância Sanitária;10.305.1004.2097.0000 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica;3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**Contrato Nº: 032/2020.** Contratado: SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELLI-ME inscrita no CNPJ: 24.790.994/0001-55 pelo valor de R$ 26.747,30 (vinte e seis mil e setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos). Vigência: de 28/01/2020 a 31/12/2020. **Contrato Nº: 033/2020.** Contratado: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI inscrita no CNPJ: 07.631.411/0001-24 pelo valor de R$ 35.169,50 (trinta e cinco mil e cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: de 28/01/2020 a 31/12/2020. **Contrato Nº: 034/2020.** Contratado: BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI inscrita no CNPJ: 13.344.533/0001-32 pelo valor de R$ 4.052,50 (quatro mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: de 28/01/2020 a 31/12/2020. **Contrato Nº: 035/2020.** Contratado: C T C CARDOSO BARREIROS-ME inscrita no CNPJ: 20.094.578/0001-61 pelo valor de R$ 1.058,00 (um mil e cinquenta e oito reais). Vigência: de 28/01/2020 a 31/12/2020. **Contrato Nº: 036/2020.** Contratado: NORLUX LTDA-ME inscrita no CNPJ: 04.004.741/0001-00 pelo valor de R$ 10.875,50 (dez mil e oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência: de 28/01/2020 a 31/12/2020. **Contrato Nº: 037/2020.** Contratado: WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ: 22.265.371/0001-38 pelo valor de R$ 6.412,50 (seis mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos). Vigência: de 28/01/2020 a 31/12/2020. **Contrato Nº: 038/2020.** Contratado: L.O. SOARES DE MORAES - ME inscrita no CNPJ: 08.576.285/0001-15 pelo valor de R$ 4.485,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais). Vigência: de 28/01/2020 a 31/12/2020.

Vitória de Santo Antão, 29 de janeiro de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:16CFE200

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 001/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

Processo Nº: 001/2020 - Tomada de Preço nº 001/2020. Homologação da Tomada de Preço nº 001/2020. Contratação de empresa de engenharia para fins de reforma do Centro de Fisioterapia Dr. Evandro Couceiro, localizado na Rua João Fernandes Vieira nº 138, Centro, Vitória de Santo Antão-PE., e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: Lote único. **NAVERA ENGENHARIA LIMITADA**, inscrita no CNPJ: 33.358.693/0001-48. pelo valor de R$ 164.370,81 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta reais e oitenta e um centavos).

Vitória de Santo Antão, 23 de março de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:1886D509

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS / GABINETE DA SECRETÁRIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017 - PROCESSO Nº: 013/2017

Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato Nº 014/2017 – PROCESSO Nº: 013/2017. CPL. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses o contrato supra mencionado que objetiva a Contratação de empresa que execute serviços de consultoria e assessoria técnica na área de Recursos Humanos, incluindo instalação de software de rotinas e função inerentes ao Setor Pessoal dos seguintes órgãos: Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo de Previdência deste município. Contratado: NAAP – NÚCLEO DE ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – LTDA, CNPJ sob o nº 09.110.717/0001-60. Valor: R$ 127.400,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais). Prazo: de 23/03/2018 a 23/03/2019. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 19 de fevereiro de 2018.

ANNA ELIZABETH GLASER QUERÁLVARES
Secretário de Gestão de Pessoas

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:45098922

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS / GABINETE DA SECRETÁRIA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017 - PROCESSO Nº: 013/2017

Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato Nº 014/2017 – PROCESSO Nº: 013/2017. CPL. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses o contrato supra mencionado que objetiva a Contratação de empresa que execute serviços de consultoria e assessoria técnica na área de Recursos Humanos, incluindo instalação de software de rotinas e função inerentes ao Setor Pessoal dos seguintes órgãos: Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo de Previdência deste município. Contratado: NAAP – NÚCLEO DE ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – LTDA, CNPJ sob o nº 09.110.717/0001-60. Valor: R$ 127.400,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais). Prazo: de 23/03/2019 a 23/03/2020. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 20 de março de 2019.

ANNA ELIZABETH GLASER QUERÁLVARES
Secretário de Gestão de Pessoas

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:69D8AF98

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS / GABINETE DA SECRETÁRIA
EXTRATO DO TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2019 AO CONTRATO Nº 014/2017 - PROCESSO Nº: 013/2017

Extrato do Termo Apostilamento n° 001/2019 ao Contrato Nº 014/2017 – PROCESSO Nº: 013/2017. CPL. Objeto: Reajuste dos preços inicialmente contratado que objetiva a Contratação de empresa que execute serviços de consultoria e assessoria técnica na área de Recursos Humanos, incluindo instalação de software de rotinas e função inerentes ao Setor Pessoal dos seguintes órgãos: Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo de Previdência deste município. Contratado: NAAP – NÚCLEO DE ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – LTDA, CNPJ sob o nº 09.110.717/0001-60. Valor reajustado:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR UNITÁRIO INICIALMENTE CONTRATADO	VALOR UNITARIO - DECORRENTE DA ATUALIZAÇÃO
Serviços de consultoria e assessoria técnica na área de Recursos Humanos, incluindo instalação de software de rotinas e função inerentes ao Setor Pessoal da Prefeitura, FMS, FMAS e VITÓRIAPREV	MENSAL	R$ 9.800,00	R$ 10.679,22

Vitória de Santo Antão, 09 de maio de 2019.

ANNA ELIZABETH GLASER QUERÁLVARES
Secretário de Gestão de Pessoas

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:3C5C66E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO ABERTURA DE ENVELOPE

Processo de Licitação nº 004/2020 – Tomada de Preço nº 01/2020 Natureza: Serviço de Engenharia - **Objeto**: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Reforma e Ampliação da Escola Antonio Joaquim de Gouveia – Distrito de Campos Frio no Município de Xexéu/PE – **CONVOCAMOS** as empresas participantes do processo citado acima para sessão de abertura dos envelopes de habilitação a ser realizado no dia: **07/04/2020 às 09:00 hs.**

KELMA SIMONE SOARES DE ANDRADE
Presidente CPL

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:5F6C7057

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
CONVOCAÇÃO ABERTURA DE ENVELOPE

Processo de Licitação nº 006/2020 – Tomada de Preço nº 01/2020 Natureza: Serviço de Engenharia - **Objeto**: Contratação de Empresa para Prestação de as empresas participantes do processo citado Serviço na Pavimentação em Paralelepípedo de Diversas Ruas em Bairros da Sede e Distrito de Campos de Frio no Município de Xexéu/PE - **CONVOCAMOS** acima para sessão de abertura dos envelopes de habilitação a ser realizado no dia: **08/04/2020 às 09:00 hs.**

KELMA SIMONE SOARES DE ANDRADE
Presidente CPL

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:59FF268F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico o Processo Licitatório Nº 061/2020 - Dispensa de Licitação Nº 011/2020, para contratação de Pessoa Jurídica empresa: Medlife Locação de Máquinas e Equipamentos LTDA, CNPJ nº 29.932.922/0001-19, situada na Rua Bom Jesus, nº 183 - Sala 0301 – Cep nº 50.030-170 Recife/PE, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), referente a LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS UTI SEM CONDUTORES**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAMU PAULISTA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,** conforme condições quantidades e exigências estabelecida no Termo de Referência (TR). Tal contratação está destinada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata a Lei Federal de nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória de nº 929, de 20 de março de 2020, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Posteriores. Prazo de Execução ,06(seis) meses

Paulista, 03 de Abril de 2020

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Rosânia dos Santos
Código Identificador:8D9CB028

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2020

Aos 30 dias do mês de Março de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 003, de 02 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2020 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros para o Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: FRANCISCO EVERALDO NERES DA COSTA - ME						
CNPJ: 11.879.748/0001-22						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ABACAXI IN NATURA	IN NATURA	UND	500	3,38	1.690,00
2	ABACATE	IN NATURA	KG	200	6,62	1.324,00
3	ACEROLA FRUTOS MADUROS, COLORAÇÃO, CHEIROS PRÓPRIOS E CONSISTENTES	IN NATURA	KG	800	4,80	3.840,00
4	ALFACE VERDE, PRIMEIRA QUALIDADE	IN NATURA	PÉ	400	2,50	1.000,00
5	ALHO SECO, EM CABEÇA	IN NATURA	KG	100	19,25	1.925,00
6	AMEIXA	IN NATURA	KG	100	16,10	1.610,00

7	BANANA PRATA	IN NATURA	KG	1500	3,90	5.850,00
8	BATATA DOCE, LIMPA, LIVRE DE DOENÇA, TAMANHO UNIFORMES	IN NATURA	KG	800	2,95	2.360,00
9	BATATA INGLESA LISA, SEM RACHADURAS, LIVRES DE FERIMENTOS, TERRAS E OUTROS RESÍDUOS	IN NATURA	KG	800	3,75	3.000,00
10	BOLDO	IN NATURA	KG	50	28,25	1.412,50
11	BETERRABA BOA QUALIDADE	IN NATURA	KG	400	3,38	1.352,00
12	CAJU	IN NATURA	KG	400	8,60	3.440,00
13	CEBOLA BRANCA, TAMANHO UNIFORMES	IN NATURA	KG	700	4,30	3.010,00
14	CENOURA IN NARURA SEM FOLHAS	IN NATURA	KG	700	3,65	2.555,00
15	CHUCHU	IN NATURA	KG	500	3,80	1.900,00
16	COENTRO IN NATURA	IN NATURA	KG	50	5,38	269,00
17	COLORAU	IN NATURA	KG	50	8,45	422,50
18	COMINHO	IN NATURA	KG	50	23,00	1.150,00
19	ERVA DOCE	IN NATURA	KG	100	40,00	4.000,00
20	GOIABA VERDOSA, TAMANHO UNIFORMES	IN NATURA	KG	500	3,10	1.550,00
21	INHAME	IN NATURA	KG	830	6,92	5.743,60
22	JERIMUM DE LEITE	IN NATURA	KG	500	2,90	1.450,00
23	LARANJA MIMO, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE SUJEIRAS E PRAGAS	IN NATURA	KG	600	2,35	1.410,00
24	LARANJA PÊRA, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE SUJEIRAS E PRAGAS	IN NATURA	KG	500	2,35	1.175,00
25	LIMÃO	IN NATURA	KG	200	6,85	1.370,00
26	MAÇÃ NACIONAL	IN NATURA	KG	800	4,95	3.960,00
27	MACAXEIRA	IN NATURA	KG	900	2,86	2.574,00
28	MAMÃO FORMOSA	IN NATURA	KG	800	2,36	1.888,00
29	MANGA TOMMY	IN NATURA	KG	500	3,00	1.500,00
30	MARACUJÁ TAMANHO MÉDIO	IN NATURA	KG	200	6,60	1.320,00
31	MELANCIA	IN NATURA	KG	4500	1,75	7.875,00
32	MELÃO	IN NATURA	KG	900	2,50	2.250,00
33	PEPINO	IN NATURA	KG	300	2,36	708,00
34	PÊRA IN NATURA	IN NATURA	KG	300	7,85	2.355,00
35	PIMENTÃO VERDE	IN NATURA	KG	50	3,90	195,00
36	REPOLHO VERDE	IN NATURA	KG	400	3,58	1.432,00
37	REPOLHO ROXO	IN NATURA	KG	200	4,40	880,00
38	TOMATE IN NATURA	IN NATURA	KG	1500	4,68	7.020,00
39	UVA VERDE IN NATURA	IN NATURA	KG	800	6,50	5.200,00
40	FEIJÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE	IN NATURA	KG	500	9,00	4.500,00
TOTAL						98.465,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00007/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FRANCISCO EVERALDO NERES DA COSTA - ME.
CNPJ: 11.879.748/0001-22.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40.
Valor: R$ 98.465,60.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 30 de Março de 2020

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:F8DA3E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
DECRETO Nº 030, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 030, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, para realização de despesas destinadas ao combate a pandemia ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto nº 026, de 25 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município, devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado:
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;
CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R$ 10.700.000,00 (dez milhões e setecentos mil reais), destinado a realização das despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será reforçada no Orçamento Municipal vigente.
Art. 2º Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2020.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
Prefeito

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 030/2020.

DOTAÇÕES QUE SERÃO REFORÇADAS AO ORÇAMENTO POR MEIO DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 10 SUB – FUNÇÃO: 122 PROGRAMA: 1005 AÇÃO: 2.518	Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS.	3.3.90.39.00	300.000,00	-
TOTAL			**300.000,00**	

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 10 SUB – FUNÇÃO: 301 PROGRAMA: 1001 AÇÃO: 2.507	Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde .	3.3.90.39.00	5.200.000,00	-
TOTAL			**5.200.000,00**	

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 10 SUB – FUNÇÃO: 301 PROGRAMA: 1001 AÇÃO: 2.507	Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde .	3.3.90.30.00	1.000.000,00	-
TOTAL			**1.000.000,00**	

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 10 SUB – FUNÇÃO: 301 PROGRAMA: 1001 AÇÃO: 1.506	Aquisição de Móveis, Máquinas, veículos e Equipamentos para Atenção Básica.	4.4.90.52.00	600.000,00	-
TOTAL			**600.000,00**	

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 10 SUB – FUNÇÃO: 302 PROGRAMA: 1002 AÇÃO: 2.503	Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade.	3.3.90.39.00	3.000.000,00	-
TOTAL			**3.000.000,00**	

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 10 SUB – FUNÇÃO: 302 PROGRAMA: 1002 AÇÃO: 2.503	Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade.	3.3.90.14.00	200.000,00	-
TOTAL			**200.000,00**	

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 10 SUB – FUNÇÃO: 302 PROGRAMA: 1002 AÇÃO: 1.635	Aquisição de Móveis, Máquinas, veículos e Equipamentos para Atenção Básica.	4.4.90.52.00	400.000,00	-
TOTAL			**400.000,00**	

TOTAL GERAL R$ 10.700.000,00

Custódia, 02 de abril de 2020.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
Prefeito

Publicado por:
Sálvio Francisco de Amorim
Código Identificador:4ACAEE5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28 - **HUGO LEONARDO ALVES FERREIRA DA SILVA – SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

FORNECEDOR REGISTRADO CELSO JOSÉ DAS NEVES COMÉRCIO EPP - O FORTE DA CONSTRUÇÃO, CNPJ/MF sob o nº. 07.178.101/0001-04

ITENS REGISTRADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	UNITARIO	TOTAL
	Areia de fingir	M³	250	54,90	13.725,00
	Areia lavada	M³	250	65,00	16.250,00
	Asfalto frio ensacado com 25kg	Unid	50	54,10	2.705,00
	Areia preta	M³	300	35,90	10.770,00
	Barro tipo saibro	M³	15	55,85	837,75
	Barro de aterro	M³	75	29,90	2.242,50
	Brita nº 19	M³	125	94,80	11.850,00
	Brita nº 25	M³	100	94,00	9.400,00
	Brita nº 12	M³	100	88,80	8.880,00
	Brita corrida	M³	90	77,00	6.930,00
	Cal de pintura saco com 10kg	Unid	400	12,50	5.000,00
	Cal hidratada para reboco 20kg	Unid	200	11,65	2.330,00
	Cimento CP II 50kg	Unid	1850	21,58	39.923,00
	Manilha em concreto 1x0,30 - armado	Unid	25	58,00	1.450,00
	Manilha em concreto 1x0,40 - armado	Unid	50	69,90	3.495,00
	Manilha em concreto 1x0,60 - armado	Unid	50	105,00	5.250,00
	Manilha em concreto 1x0,30 - simples	Unid	100	35,50	3.550,00
	Manilha em concreto 1x0,40 - simples	Unid	150	44,15	6.622,50
	Manilha em concreto 1x0,60 - simples	Unid	100	69,00	6.900,00
	Meio fio pré-moldado 12 x 15 x 30 x 100 cm	Unid	2250	31,10	69.975,00
	Pó de brita	M³	75	51,60	3.870,00
	Poste de concreto com capitel com capacidade para caixa d'água de 10.000 litros 6mts de altura	Unid	1	9.830,00	9.830,00
	Poste de concreto com capitel com capacidade para caixa d'água de 20.000 litros 6mts de altura	Unid	1	13.215,00	13.215,00
	Rachão bruta	M³	80	94,00	7.520,00
	Rachão face	M³	30	117,00	3.510,00
	Telha de fibrocimento 2.44x0.50m 4mm	Unid	150	15,80	2.370,00
	Telha Cerâmica 40,8x15,5cm	Ml	10	450,00	4.500,00
	Tijolo cerâmico 8 furos 20x20x10cm	Ml	40	365,00	14.600,00
	Tijolo manual intertravado 10x06x20	M²	500	36,60	18.300,00
	Lajota sextavada 25x25	Unid	1000	44,50	44.500,00

	Lajota lisa 50x50	Unid	1000	11,50	11.500,00
	Cobograma 36x18	Unid	500	42,50	21.250,00
	Cabo flexível de 1,5mm 100m	Pç	50	67,00	3.350,00
	Cabo flexível de 2,5mm 100m	Pç	50	113,00	5.650,00
	Cabo flexível de 4,0mm 100m	Pç	50	178,40	8.920,00
	Cabo flexível de 6,0mm 100m	Pç	50	290,00	14.500,00
	Cabo flexível paralelo de 2,5mm 100m	Pç	10	173,00	1.730,00
	Cabo PP 3x2,5mm com 100m	Pç	15	590,00	8.850,00
	Canaleta de PVC adesivada com 2mt	Unid	100	6,20	620,00
	Conduite de 20mm com 50m	Pç	25	65,50	1.637,50
	Conduite de 25mm com 50m	Pç	25	73,00	1.825,00
	Cantoneira de ferro para poste com 1,0m galvanizado	Unid	25	23,00	575,00
	Chave de teste 500V	Unid	5	6,50	32,50
	Conector para haste de cobre	Unid	25	2,15	53,75
	Conjunto arstop de 20A	Unid	25	44,30	1.107,50
	Curva para eletroduto de ¾"	Unid	10	2,30	23,00
	Curva para eletroduto de 1"	Unid	10	3,00	30,00
	Curva para eletroduto de 1.½"	Unid	10	5,50	55,00
	Disjuntor monofásico de 15A	Unid	25	11,02	275,50
	Disjuntor monofásico de 20A	Unid	25	11,60	290,00
	Disjuntor monofásico de 25A	Unid	25	13,25	331,25
	Disjuntor monofásico de 30A	Unid	25	12,00	300,00
	Disjuntor monofásico de 35A	Unid	25	17,90	447,50
	Disjuntor monofásico de 50A	Unid	25	19,50	487,50
	Disjuntor monofásico de 60A	Unid	25	31,00	775,00
	Disjuntor trifásico de 35A	Unid	25	45,00	1.125,00
	Disjuntor trifásico de 50A	Unid	25	79,90	1.997,50
	Fita isolante alta fusão com 19 mm x 20m	Unid	50	51,80	2.590,00
	Fita isolante com 19mm x 20m	Unid	13	12,00	156,00
	Haste de cobre de 1/2" com 2,0m	Unid	25	23,80	595,00
	Interruptor simples de 10A	Unid	25	7,00	175,00
	Interruptor duplo de 10A	Unid	50	11,75	587,50
	Interruptor simples + tomada 2P+T 10A	Unid	50	10,00	500,00
	Interruptor duplo + tomada 2P+T 10A	Unid	50	13,80	690,00
	Isolador roldana cerâmico 72x72	Unid	15	5,50	82,50
	Lâmpada compacta eletrônica de 26w	Unid	25	14,10	352,50
	Lâmpada compacta eletrônica de 45w	Unid	25	42,22	1.055,50
	Lâmpada Fluorescente Tubular de 40W	Unid	25	8,00	200,00
	Luminária para lâmpada tubular led 18W	Unid	25	42,00	1.050,00
	Luminária para lâmpada tubular led 36W	Unid	25	75,22	1.880,50
	Luva para tubo de eletroduto roscável de ¾"	Unid	25	1,30	32,50
	Luva para tubo de eletroduto roscável de 1"	Unid	25	1,80	45,00
	Luva para tubo de eletroduto roscável de 1½"	Unid	25	3,50	87,50
	Plafon bocal de louça E-27	Unid	75	5,50	412,50
	Poste de concreto armado padrão Celpe 75/7	Unid	6	495,00	2.970,00
	Poste de concreto armado padrão Celpe 100/8	Unid	6	568,00	3.408,00
	Quadro elétrico Monofásico padrão Celpe	Unid	15	43,90	658,50
	Quadro elétrico Trifásico padrão Celpe	Unid	15	123,50	1.852,50
	Quadro para 3 a 4 disjuntores	Unid	15	18,15	272,25
	Quadro para 6 a 8 disjuntores	Unid	15	31,50	472,50
	Térmico para lâmpada fluorescente de 40w	Unid	15	2,27	34,05
	Tomada dupla 2P+T 10A (EMBUTIR)	Unid	50	14,85	742,50
	Tomada simples 2P+T 10A (EMBUTIR)	Unid	50	11,90	595,00
	Tomada simples 2P+T 20A (EMBUTIR)	Unid	50	12,50	625,00
	Tubo eletroduto roscável de ¾" 3mt	Unid	50	10,60	530,00
	Tubo eletroduto roscável de 1" 3mt	Unid	50	14,23	711,50
	Tubo eletroduto roscável de 1½" 3mt	Unid	50	23,55	1.177,50
	Arame 18 recozido	Kg	75	13,00	975,00
	Coluna de ferro de 5/16" 7x17 com 6m	Unid	200	86,00	17.200,00
	Coluna de ferro de 3/8" 7x17 com 6m	Unid	125	118,67	14.833,75
	Eletrodo 2,5 6013 20kg	Unid	3	256,00	768,00
	Eletrodo 3,25 20kg	Unid	3	384,00	1.152,00
	Malha POP para concreto, produzida com aço nervurado, 4.2 mm, e soldada em todos os pontos de cruzamento; malha 10x10 cm; medindo 2 m x 3 m.	Unid	50	100,00	5.000,00
	Malha POP para concreto, produzida com aço nervurado, 4.2 mm, e soldada em todos os pontos de cruzamento; malha 15x15 cm; medindo 2 m x 3 m.	Unid	100	82,00	8.200,00
	Malha POP para concreto, produzida com aço nervurado, 4.2 mm, e soldada em todos os pontos de cruzamento; malha 20x20 cm; medindo 2 m x 3 m.	Unid	100	32,00	3.200,00
	Prego tamanho 13x11	Kg	3	15,00	45,00
	Prego tamanho 15x18	Kg	15	16,90	253,50
	Prego tamanho 18x27	Kg	15	14,50	217,50
	Prego tamanho 2x12	Kg	20	13,80	276,00
	Prego tamanho 3x8	Kg	5	12,00	60,00
	VERGALHAO CA-60 5.0 – ROLO	Kg	100	7,10	710,00
	Sapata 5/16 50x50	Unid	100	29,00	2.900,00
	Sapata 3/8 60x60	Unid	100	53,85	5.385,00
	Vergalhão GG50 6,3mm 12mt	Unid	50	17,00	850,00
	Vergalhão GG50 8mm 12mt	Unid	100	28,15	2.815,00
	Vergalhão GG50 10mm 12mt	Unid	100	44,00	4.400,00
	Vergalhão GG50 12mm 12mt	Unid	100	70,20	7.020,00
	Alavanca ferro 1/2"x2,0m	Unid	10	97,00	970,00
	Alicate universal 8"	Unid	5	32,00	160,00
	Ancinho leve de 14 dentes	Unid	25	20,85	521,25
	Arco de serra profissional com lâmina	Unid	8	25,00	200,00
	Balde de Metal para construção	Unid	5	18,00	90,00
	Carro de mão - Caçamba metálica reforçada de 0,9mm (chapa 20), com capacidade para 65 litros, extra forte galvanizado com pneu e câmara	Unid	50	224,00	11.200,00
	Carro de mão - Caçamba metálica reforçada de 0,45mm (chapa 26), com capacidade para 50 litros, com pneu e câmara	Unid	30	118,00	3.540,00
	Colher de pedreiro cabo redondo de 10"	Unid	25	14,60	365,00

	Disco de desbaste industrial de 4.½"	Unid	50	5,80	290,00
	Enxada estreita de 3,0L com cabo	Unid	25	39,00	975,00
	Enxadão estreito de 2,5L com cabo	Unid	10	37,00	370,00
	ESCADA EXTENSÍVEL, Escada Extensiva com Degraus tipo D e Fibra Vazada 3,60 x 6,00 Metros, equipada com corda e roldana para aumentar a altura extensiva da escada, base anti-deslizante emborrachada.	Unid	2	1.480,00	2.960,00
	ESCADA TESOURA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO DOBRÁVEL, QUANTIDADE DEGRAUS 6 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PATAMAR EMBORRACHADO/ANTIDERRAPANTE,CALÇO BORRACHA	Unid	2	190,00	380,00
	ESPÁTULA , MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TAMANHO 10 CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM	Unid	13	8,00	104,00
	ESPÁTULA , MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TAMANHO 12 CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM	Unid	10	10,00	100,00
	Estrovenga leve sem cabo	Unid	5	22,00	110,00
	Facão de carbono 18"	Unid	2	20,00	40,00
	Foice roçadeira com cabo	Unid	2	33,70	67,40
	Forcado 10 dentes com cabo	Unid	23	88,50	2.035,50
	Furadeira 1/2 de impacto 550W	Unid	1	286,00	286,00
	Gadanho leve com cabo	Unid	25	29,50	737,50
	Lamina de serra manual	Unid	73	5,50	401,50
	Serrote de poda para galhos	Unid	5	160,00	800,00
	Lanterna led recarregável grande	Unid	2	62,00	124,00
	Marreta com cabo de madeira de 1kg	Unid	5	19,00	95,00
	Marreta com cabo de madeira de 2kg	Unid	5	40,00	200,00
	Martelo de unha 27mm com cabo de madeira	Unid	12	23,00	276,00
	Pá de bico com cabo de madeira (Y)	Unid	5	23,00	115,00
	Pá quadrada com cabo reto (Y)	Unid	100	25,80	2.580,00
	Picareta simples estreita com cabo	Unid	10	47,50	475,00
	Ponteiro redondo em aço de 10"	Unid	13	14,00	182,00
	ALICATE DE REBITAR - Corpo em alumínio injetado, Fuso e ponteiras em aço especial, Pintura eletrostática na cor preta, Cabos com empunhadura injetada, ponteiras para 4 bitolas diferentes de rebites de repuxo, chave para troca das ponteiras, Cabeça giratória 360° que facilita o trabalho em locais de difícil acesso, Ferramenta adequada para agilizar montagens com rebites, Capacidade: - Rebites de alumínio: 2.4, 3.2 4 e 4.8 mm - Rebites de aço e aço inox: 2.4, 3.2 e 4mm	Unid	1	48,00	48,00
	Régua de alumínio para pedreiro 3 m Comprimento da régua de alumínio: 3,0 m Largura da régua de alumínio: 49,7 mm Altura da régua de alumínio: 25,5 mm Espessura da régua de alumínio: 0,73 mm	Unid	13	34,00	442,00
	Serra marmore de 1450w	Unid	10	415,00	4.150,00
	Serrote profissional 22"	Unid	3	33,80	101,40
	Serrote profissional 24"	Unid	2	34,00	68,00
	Talhadeira redondo em aço de 10"	Unid	20	13,00	260,00
	Tesoura de Poda Profissional Lâmina em aço liga cromo vanadium, temperada, estrutura maciça em alumínio injetado, cabo revestido com plastisol, anatômico e ergonômico proporcionando conforto ao operador Trava de segurança com acionamento em um único botão	Unid	3	17,15	51,45
	Trena Longa Aberta 50m x 13mm Trena de caixa aberta com estojo em ABS de alta resistência Possui alça moldada para as mãos, maior segurança e conforto para o seu trabalho Fita em fibra de vidro resistente contra umidade Fita graduada em milímetros e polegadas Com sistema de retorno da fita 4x mais rápido que as trenas longas tradicionais Comprimento da fita: 50m (165ft) Largura da fita: 13mm	Unid	5	57,00	285,00
	Vassoura Para Jardim Metálica 22 Dentes Palheta Regulável Material da vassoura para grama: Palhetas de aço Material do cabo da vassoura para grama: Madeira plastificada Número de lâminas/arame /palhetas / dentes da vassoura para grama: 22	Unid	50	23,20	1.160,00
	Vassoura de piaçava simples Medidas Aproximadas: 22 centímetros x 1,20 metros(cabo)	Unid	50	7,00	350,00
	Vassourão de gari de 30cm Composto por um cabo reto de madeira, base com cerdas de piaçava, presas em sua ponta inferior. Normalmente ela é utilizada para varrer o chão.	Unid	510	12,20	6.222,00
	Vassourão de gari de 40cm Composto por um cabo reto de madeira, base com cerdas de piaçava, presas em sua ponta inferior. Normalmente ela é utilizada para varrer o chão.	Unid	200	14,70	2.940,00
	Adaptador em PVC de 20mm x 1/2"	Unid	50	0,65	32,50
	Adaptador em PVC de 25mm x ¾"	Unid	50	0,75	37,50
	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	Unid	150	18,00	2.700,00
	Automático de nível inferior 20A	Unid	5	30,80	154,00
	Automático de nível superior 20A	Unid	5	29,30	146,50
	Bolsa externa ligação para vaso sanitário	Unid	30	2,30	69,00
	Bomba monofásica centrifuga 1/3CV 220v	Unid	2	460,00	920,00
	Bomba monofásica centrifuga 1/2CV 220v	Unid	2	520,00	1.040,00
	Bomba monofásica centrifuga 1CV 220v	Unid	2	760,00	1.520,00
	Bomba Submersa 700 ,450w , 220 V, Vibratoria , Poço	Unid	2	735,00	1.470,00
	Bucha em PVC de redução curta 25x20mm	Unid	65	0,40	26,00
	Bucha em PVC de redução curta 32x25mm	Unid	25	0,80	20,00
	Caixa d'água fibra capacidade 500l com tampa	Unid	1	250,00	250,00
	Caixa d'água fibra capacidade 1.000l com tampa	Unid	1	368,00	368,00
	Caixa d'água plástica capacidade 1.000l com tampa	Unid	4	289,00	1.156,00
	Caixa d'água fibra capacidade 2.000l com tampa	Unid	1	718,00	718,00
	Caixa d'água fibra capacidade 5.000l com tampa	Unid	1	1.722,00	1.722,00
	Caixa d'água fibra capacidade 10.000l com tampa	Unid	1	4.500,00	4.500,00
	Caixa d'água fibra capacidade 20.000l com tampa	Unid	1	7.520,00	7.520,00
	Caixa descarga plástica completa	Unid	100	28,85	2.885,00
	Caixa sinfonada de PVC 100x100x50mm	Unid	50	10,90	545,00
	Cap em PVC 20mm soldável	Unid	60	0,50	30,00
	Cap em PVC 25mm soldável	Unid	55	0,70	38,50
	Cap em PVC 32mm soldável	Unid	40	0,90	36,00
	Tubo em PVC 75mm esgoto com 6m	Unid	55	49,80	2.739,00
	Tubo em PVC 100mm esgoto com 6m	Unid	163	45,35	7.392,05
	Tubo em PVC 150mm esgoto com 6m	Unid	105	159,90	16.789,50
	Tubo em PVC 200mm esgoto com 6m	Unid	13	330,00	4.290,00
	Válvula 3/4" de retenção de pé	Unid	10	23,80	238,00
	Válvula 3/4" para retenção de água	Unid	10	27,50	275,00
	Válvula de PVC para pia de 40cm branca	Unid	75	6,85	513,75
	Corante Líquido 50ml Bisnaga Amarelo	Unid	40	2,85	114,00
	Corante Líquido 50ml Bisnaga Azul	Unid	40	3,10	124,00
	Corante Líquido 50ml Bisnaga Preto	Unid	40	3,10	124,00
	Corante Líquido 50ml Bisnaga Vermelho	Unid	40	3,30	132,00
	Disco de Lixa 4.1/2 x 7/8 POL Grão nº 36	Unid	5	4,00	20,00
	Disco de Lixa 4.1/2 x 7/8 POL Grão nº 80	Unid	5	2,95	14,75

	Disco de Lixa 4.1/2 x 7/8 POL Grão nº 100	Unid	20	3,15	63,00
	Disco de Lixa 4.1/2 x 7/8 POL Grão nº 120	Unid	20	4,00	80,00
	Disco de Lixa 7 x 7/8 POL Grão nº 36	Unid	5	6,00	30,00
	Disco de Lixa 7 x 7/8 POL Grão nº 80	Unid	5	6,00	30,00
	Disco de Lixa 7 x 7/8 POL Grão nº 100	Unid	5	5,75	28,75
	Disco de Lixa 7 x 7/8 POL Grão nº 120	Unid	5	6,70	33,50
	FITA ADESIVA , MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	Unid	50	4,50	225,00
	LIXA , MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 36, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	Unid	60	2,30	138,00
	MASSA CORRIDA - MASSA ACRÍLICA, 18 LITROS, INDICADO PARA REBOCO, BLOCOS DE CONCRETO, CONCRETO, FIBROCIMENTO E REPINTURA, PARA INTERIORES E EXTERIORES.	Unid	40	81,81	3.272,40
	MASSA CORRIDA - MASSA CORRIDA, 18 LITROS, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3H, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA-POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA	Unid	215	38,00	8.170,00
	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL ESPUMA POLIÉSTER, COMPRIMENTO 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO	Unid	20	3,80	76,00
	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO	Unid	28	9,54	267,12
	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA/LÁTEX E ACRÍLICA, COMPRIMENTO 23 CM, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO	Unid	33	15,15	499,95
	BROXA PINTURA - BROXA RETANGULAR COM CABO. IDEAL PARA IMPERMEABILIZAÇÕES, CAL E PINTURAS RÚSTICAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE 8X18CM	Unid	75	5,55	416,25
	PINCEL PINTURA PREDIAL - PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS GRIS, TAMANHO 1", MATERIAL CABO PLÁSTICO	Unid	25	2,30	57,50
	PINCEL PINTURA PREDIAL - PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS GRIS, TAMANHO 1" 1/2, MATERIAL CABO PLÁSTICO	Unid	30	3,18	95,40
	PINCEL PINTURA PREDIAL - PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS GRIS, TAMANHO 2" 1/2, MATERIAL CABO PLÁSTICO	Unid	30	4,00	120,00
	PINCEL PINTURA PREDIAL - PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS GRIS, TAMANHO 3", MATERIAL CABO PLÁSTICO	Unid	30	7,10	213,00
	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES, ACABAMENTO FOSCO, COM ALTO PODER SELANTE E DE ADERÊNCIA, A BASE ÁGUA, INTERIOR E EXTERIOR, BALDE 18.0 LT.	Unid	23	200,00	4.600,00
	REMOVEDOR TINTA - REMOVEDOR TINTA, NOME REMOVEDOR DE TINTA 900 ML	Unid	18	40,00	720,00
	SELADOR TINTA PREDIAL - SELADOR TINTA PREDIAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO ACRÍLICO	Unid	75	81,00	6.075,00
	Solvente vinilico com 5 L	Unid	38	54,15	2.057,70
	DILUENTE TINTA - SOLVENTE TIPO THINNER, 5000ML	Unid	45	62,10	2.794,50
	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂ N, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR AMARELA, PRAZO VALIDADE 36 MÊS, 18Litros	Unid	13	85,00	1.105,00
	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂ N, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR AZUL, 18Litros	Unid	138	85,00	11.730,00
	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂ N, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR BRANCO NEVE, 18Litros	Unid	110	85,00	9.350,00
	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂ N, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR BRANCO GELO, 18Litros	Unid	65	85,00	5.525,00
	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂ N, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR VERDE, 18Litros	Unid	20	85,00	1.700,00
	Bacia sanitária simples	Unid	50	97,00	4.850,00
	Balcão de inox com 120 x 70 cm - uma cuba	Unid	5	180,00	900,00
	Balcão de inox com 160 x 70 cm - uma cuba	Unid	5	312,00	1.560,00
	Balcão de inox com 200 x 70 cm - duas cubas	Unid	5	576,00	2.880,00
	Banco de concreto para jardim/praça com encosto. Produto novo. Banco com encosto 1,33 comp.	Unid	40	200,00	8.000,00
	Banco tipo cabeça de prego em concreto	Unid	50	51,00	2.550,00
	Cadeado nº 30	Unid	28	14,23	398,44
	Cadeado nº 35	Unid	25	19,15	478,75
	Cadeado nº 50	Unid	25	26,00	650,00
	Caibro misto com 6m	Unid	50	20,22	1.011,00
	Câmara de ar para pneu de carro de mão 3.25 x 8	Unid	75	24,15	1.811,25
	Chapa de Madeira Compensado Naval Cru 2200x1600x10mm	Unid	10	138,50	1.385,00
	Chapa de Madeira Compensado Naval Cru 2200x1600x18mm	Unid	5	197,00	985,00
	Chapa de Madeira Compensado Naval Cru 2200x1600x25mm	Unid	5	255,00	1.275,00
	Dobradiça 3" cartelado com 03 unidades com parafusos	Unid	10	7,43	74,30
	Dobradiça 3.½" cartelado com 03 unidades com parafusos	Unid	10	10,90	109,00
	Fechadura Residencial para portas de Madeira Externa ou Interna Ficha Técnicas: Broca: 4cm Comprimento do Cilindro: 5,3cm Profundidade: 6,1cm Altura: 12,2cm Acabamento: Cromado	Unid	25	41,95	1.048,75
	Fechadura Residencial para portas de Madeira, Interna Acabamento: Cromado	Unid	20	36,00	720,00
	Formica cinza 3,08x1,25m	Unid	20	152,50	3.050,00
	Nylon para roçadeira carretel - 3mm x 300m	Unid	5	365,00	1.825,00
	Grade de concreto aparente 1,50x1,00m	Unid	125	256,80	32.100,00
	Batente de Madeira Maciça 2,10 x 0,70 m x 15 cm	Unid	25	83,90	2.097,50
	Batente de Madeira Maciça 2,10 x 0,80 m x 15 cm	Unid	75	87,20	6.540,00
	Batente de Madeira Maciça 2,10 x 0,90 m x 15 cm	Unid	25	87,20	2.180,00
	Lavatório de louça com coluna	Unid	5	118,50	592,50
	Lavatório de louça simples	Unid	25	86,00	2.150,00
	Maderite Compensado Resinado 2,20x1,10x6mm	Unid	20	30,00	600,00
	Maderite Compensado Resinado 2,20x1,10x10mm	Unid	50	42,00	2.100,00
	Mesa redonda sem furo central em concreto pré-moldado	Unid	25	101,30	2.532,50
	Parafuso latão de bacia sanitária com bucha nº 10	Unid	58	3,88	225,04
	Placa de gesso 65x65cm	Unid	100	30,00	3.000,00
	Pneu para carro de mão completo	Unid	25	52,50	1.312,50
	Porta de ficha (madeira) 80 x 210 cm	Unid	50	103,85	5.192,50
	Porta semi-oca de 60 x 210 cm	Unid	25	79,85	1.996,25
	Porta semi-oca de 70 x 210 cm	Unid	25	81,52	2.038,00
	Porta semi-oca de 80 x 210 cm	Unid	25	81,25	2.031,25

	Porta semi-oca de 90 x 210 cm	Unid	25	102,50	2.562,50
	Ripa madeira mista 5cm x 5mt	Unid	1000	8,50	8.500,00
	Saco De Lixo Preto Reforçado 120L com 500 Unidades 92x100cm Micra: 0,09	Pct	125	399,80	49.975,00
	Tábua de construção com 30cm com 3mt (pinho)	Unid	200	19,95	3.990,00
	Viga de madeira mista 3x2 com 6m	mt	110	10,59	1.164,90
	Viga de madeira mista 3x4 com 6m	mt	100	17,00	1.700,00
	Mesa com 1,60m e dois banco com 1,50m de ardósia	Unid	30	1.545,00	46.350,00
	Porcelano 58X58 Branco Acetinado	MT²	1500	34,20	51.300,00
	Cerâmica HD 46x46 (P5 Tipo A)	MT²	1000	23,00	23.000,00
	Revestimento 10x10 Branco (Tipo A)	MT²	500	32,00	16.000,00
	Revestimento 10x10 Azul Royal (Tipo A)	MT²	500	35,25	17.625,00
	Revestimento 15x15 Branco (Tipo A)	MT²	350	37,15	13.002,50
	Revestimento 15x15 Azul Piscina (Tipo A)	MT²	150	35,85	5.377,50
	Cerâmica Branca 42x42 (P5 Tipo A)	MT²	1500	19,95	29.925,00
	Revestimento 45x45 Bege (P4 Tipo A)	MT²	1000	23,12	23.120,00
	Cerâmica Aspen Bege HD 61x61 (P5 Tipo A)	MT²	1000	24,15	24.150,00
	Listelo 8,5 x 33	UND	250	7,00	1.750,00
	Argamassa AC 1 (Saco com 20 KG)	UND	1100	11,05	12.155,00
	Argamassa AC 2 (Saco com 20 KG)	UND	600	20,45	12.270,00
	Argamassa AC 3 (Saco com 20 KG)	UND	500	29,50	14.750,00
	Rejunte Cinza Platina (Saco com 1 kg)	UND	1400	2,95	4.130,00
	Rejunte Palha (Saco com 1 kg)	UND	665	2,80	1.862,00
	Rejunte Branco pra Porcelanato (Balde com 4 KG)	UND	125	20,85	2.606,25
	Porta Veneziana Alumínio Branco de 0,60 x 2,10	UND	15	340,00	5.100,00
	Porta Veneziana Alumínio Branco de 0,70 x 2,10	UND	25	350,00	8.750,00
	Porta Veneziana Alumínio Branco de 0,80 x 2,10	UND	25	415,00	10.375,00
	Porta Vasculhante Alumínio Branco de 0,80 x 2,10	UND	5	439,00	2.195,00
	Porta Postigo Alumínio Branco de 0,90 x 2,10 Postigo	UND	5	565,00	2.825,00
	Porta de Lambril Aluminio Branco 1,00 x 2,10	UND	3	1.048,00	3.144,00
	Porta Lambril Alumínio Branco de 0,80 x 2,10	UND	5	600,00	3.000,00
	Porta Lambril Alumínio Branco de 1,21 x 2,10 C/ Vidro	UND	5	1.215,00	6.075,00
	Porta Lambril Alumínio Branco de 1,71 x 2,10 C/ Vidro	UND	5	1.425,00	7.125,00
	Janela Alumínio Branco 1,20 x 1,00 com 2 Folhas	UND	10	255,00	2.550,00
	Janela Alumínio Branco 1,00 x 1,00 com 2 Folhas	UND	10	189,00	1.890,00
	Janela Alumínio Branco 0,80 x 1,00 com 2 Folhas	UND	10	183,00	1.830,00
	Janela Alumínio Branco 2,00 x 1,00 com 4 Folhas	UND	5	358,00	1.790,00
	Basculhante Alumínio Branco 0,40 x 0,40	UND	25	47,90	1.197,50
	Basculhante Alumínio Branco 0,40 x 0,60	UND	25	54,90	1.372,50
	Bacia Acoplada branca	UND	50	190,00	9.500,00
	Tijolo manual intertravado 10x06x20	M²	1500	36,60	54.900,00
					1.298.946,60

Itapissuma, de 25 de março de 2020.

HUGO LEONARDO ALVES FERREIRA DA SILVA
Secretário De Obras E Infraestrutura
Órgão Gerenciador

Celso José Das Neves Comércio EPP - O Forte Da Construção
CELSO JOSE DAS NEVES
CPF/MF 890.699.604-78
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:A14395FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 001/2020 - PSS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A prefeitura municipal de Lagoa Grande - PE, por meio da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, localizada na Avenida da Uva e do Vinho, 40, Centro - Lagoa Grande - PE, telefone - 87-3869-9665, observando a previsão do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, que prevê a contratação de profissionais temporários por excepcional interesse público, legislação municipal e Constituição Estadual de Pernambuco, art. 97, inciso VII, abre por meio do presente Edital, Seleção Simplificada para a contratação temporária para as funções constantes no Anexo I deste edital **e Cadastro Reserva**, em conformidade com cronograma abaixo especificado, cujas inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, no site www.lagoagrande.pe.gov.br. A seleção será feita com base nos títulos dos candidatos, quando serão avaliadas e apreciadas também, as experiências profissionais dos candidatos na área de atuação pretendida. O envio dos títulos ocorrerá no supracitado site, no ato da inscrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Contratações decorrentes do presente processo seletivo de pessoal, serão para o prazo de 08 (oito) meses, podendo ser renovado por igual período.

O candidato deve ler atentamente o Edital antes de fazer sua inscrição para informar-se de todas as normas que regem o processo seletivo.

O Candidato deve enviar no ato da inscrição, através do site www.lagoagrande.pe.gov.br, os documentos comprobatórios a qualificação e habilitação para a função, bem como os títulos: (01) um documento de identificação Oficial (RG, CNH, CTPS ou Passaporte) com foto, assim como seu Cartão de Inscrição.

O Candidato deve providenciar com antecedência todos os documentos exigidos neste edital para o cumprimento de todas as fases do processo seletivo.

Todos os documentos exigidos no presente Edital, para fins de comprovação da formação para exercício da função, tais como diplomas/certificados, bem como os que exigidos para fins de pontuação nas provas de títulos, tais como, declarações ou certificados de tempo de serviços, deverão ser enviados, no ato da inscrição, através do site www.lagoagrande.pe.gov.br.

A Comissão Organizadora poderá a qualquer tempo, antes e depois do encerramento da fase de classificação do presente Processo Seletivo Simplificado, solicitar dos candidatos, em caso de divergências, ou dúvidas quanto as suas autenticidades, solicitar que sejam apresentados os originais dos documentos, para conferência e posterior devolução.

O candidato deve ficar atento ao Cronograma de Atividades constantes neste edital para não perder os prazos, sobretudo datas e horários de inscrição e envio dos títulos, resultados e de recursos.

Após a inscrição, o candidato deve aguardar o recebimento por e-mail da confirmação e na mesma oportunidade receberá instruções de como e quando imprimir o Cartão de inscrição.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as informações referentes ao processo seletivo. As alterações que possam ocorrer no Edital, ratificações, retificações, alterações de horários e de prazos, ou quaisquer outras modificações e avisos, bem como os resultados e quaisquer outras informações, serão publicadas no site da Prefeitura de Lagoa Grande, www.lagoagrande.pe.gov.br e/ou Diário Oficial do Município.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O processo seletivo será regido por este edital e executado pela prefeitura municipal de Lagoa Grande - PE, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social.

- O processo seletivo será realizado em uma única etapa, eliminatória e classificatória, de Prova de Títulos, para todas as funções.

- Antes de iniciar a inscrição, o candidato deverá ler este edital para tomar conhecimento das normas que regem o processo seletivo e observar o calendário de eventos constante no edital. A inobservância das normas previstas neste edital implica na eliminação do candidato.

1.4 - O processo seletivo simplificado selecionará candidatos, preenchendo vagas existentes nas secretarias municipais, conforme o quadro de vagas constante do Anexo I, podendo os candidatos aprovados, serem designados para qualquer local, onde exista vaga e seja necessário seu preenchimento a critério dos Gestores das Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social do município, em conformidade com as informações, quantidades de vagas, carga horária, jornada de trabalho, remuneração Salário Base, constantes neste Edital, conforme critérios de conveniência e necessidade das secretarias.

- Os candidatos deverão optar no ato da inscrição por uma função específica para a qual concorrerá.

- Na hipótese do não preenchimento das vagas oferecidas, poderão ser convocados para o preenchimento das vagas ociosas, os candidatos aptos no processo seletivo, observando sua ordem de classificação e os critérios estabelecidos pela administração.

1.6.1 - Durante o prazo de validade das contratações, objeto do presente processo, em havendo necessidade de chamamento de candidatos, os mesmos poderão ser chamados para complementação das necessidades da secretaria, no caso de desistências.

- O processo seletivo simplificado terá validade de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

- Durante o prazo de vigência do contrato decorrente do presente Processo de Seleção Simplificado, em havendo nomeação de servidor por força de aprovação em concurso público, ou mesmo se decorrente a nomeação para atendimento de decisão judicial, poderão os mesmos serem rescindidos, imediatamente, sem necessidade de aviso prévio ou outra formalidade qualquer, devendo o município informar a rescisão, que se dará por ato unilateral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do ato.

REQUISITOS BÁSICOS

2.1- Os requisitos para preenchimentos das vagas das funções estão especificados no Anexo I do presente Edital.
- CARGA HORÁRIA

- A Carga Horária de cada uma das funções está especificada no Anexo I do presente Edital.
- REMUNERAÇÃO:

2.3.1 - O valor da remuneração Salário Base a ser pago será o estipulado no Anexo I do presente Edital.
DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

- As atribuições das funções estão especificadas no Anexo I do presente Edital.

DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Período para inscrição**:** 08/04/2020 a 22/04/2020.

4.2 - Valor da inscrição: **gratuita.**

4.3- As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, via link no endereço eletrônico www.lagoagrande.pe.gov.br, no Título: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL 001/2020.
As inscrições deverão ser feitas no horário de **09h00** do dia **08/04/2020 até às 17h00 do dia 22/04/2020.**

4.4 - O Município de Lagoa Grande/Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, não se responsabilizarão por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo se os problemas que causarem o não recebimento das inscrições tiverem causa nos sistemas da prefeitura municipal.
4.5 - As inscrições devem ser feitas através da ficha de inscrição, conforme Anexo III, e no ato da mesma, o candidato deverá informar a função a qual irá concorrer, conforme quadro do Anexo I.
- A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas no Edital.
- É vedada a inscrição condicional, presencial, via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste edital.

- A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes se forem constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nos documentos apresentados ou durante a realização da análise de títulos.
- As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição (através da ficha de inscrição, conforme Anexo III) são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo reclamações quanto à digitação de dados incorretos ou incompletos.

DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Os candidatos deverão observar o seguinte calendário de eventos:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL 001/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRONOGRAMA

DATA	HORA	EVENTO
08/04/2020	**09h00**	Início do período de inscrições e envio dos títulos, através do site www.lagoagrande.pe.gov.br
22/04/2020	**17h00**	Encerramento das inscrições e envio dos títulos, através do site www.lagoagrande.pe.gov.br
27/04/2020	**17h30min**	Divulgação do resultado preliminar no site Prefeitura de Lagoa Grande www.lagoagrande.pe.gov.br
28/04/2020	**08h00**	Início do prazo para interposição de recurso quanto à pontuação dos títulos apresentados
29/04/2020	**21h00**	Encerramento do prazo para interposição de recurso quanto a pontuação dos títulos apresentados
01/05/2020	**18h00**	Divulgação dos julgamentos dos recursos no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Lagoa Grande, www.lagoagrande.pe.gov.br (link - Processo Seletivo Simplificado- PSS - Edital Nº 001/2020)
01/05/2020	**18h00**	Divulgação do Resultado Final, no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Lagoa Grande www.lagoagrande.pe.gov.br (link - Processo Seletivo Simplificado- PSS - Edital Nº 001/2020)
A partir de 02/05/2020	-	Convocação dos aprovados

DOS TÍTULOS E DA COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE TRABALHO

- No ato de inscrição, para fins de seleção e contagem de pontos, todos os candidatos, deverão entregar também, Diploma ou Certificado, ou comprovação de habilitação para exercício da função, por meio de cópia.

6.2 - Todos os candidatos serão submetidos à PROVA DE TÍTULOS e/ou CONTAGEM DE TEMPO DE TRABALHO, que terá caráter classificatório, de acordo com a pontuação obtida.

6.3 - A entrega das cópias dos títulos/comprovação de tempo de trabalho se dará nos termos do item 6.6. O candidato deverá entregar seus títulos, acompanhados de Capa do Caderno de Apresentação de Documentos, conforme Modelo incluso no Anexo IV, deste Edital.

- A pontuação atribuída aos Títulos e ao Tempo de Trabalho serão observadas: serão avaliados os títulos e experiência, observadas as regras e pontuações constantes no Anexo II desde edital.

- Na hipótese de igualdade de nota final, para fins de classificação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate.
Terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que obtiver o maior tempo de exercício na função para a qual concorre.
Persistindo, ainda, o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

Persistindo o empate, o desempate será para quem tiver exercido a função de jurado.

- O envio de títulos será realizado exclusivamente através do site www.lagoagrande.pe.gov.br, no ato da inscrição dos candidatos, no horário de 09h00 do dia 08/04/2020 até às 17h00 do dia 22/04/2020.

- Os horários referidos no item anterior poderão sofrer ajustes a critério da comissão organizadora.
- O Candidato deve providenciar com antecedência todos os documentos exigidos neste Edital para o cumprimento de todas as fases do processo seletivo.
- Terá sua inscrição anulada e será automaticamente eliminado da seleção, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da entrega de títulos:
usar ou tentar usar documentos fraudulentos ou ilegais para a sua pontuação;

praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase da Seleção, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado a presente seleção;
praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da Comissão organizadora da Seleção, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;
não realizar nas datas estabelecidas a entrega de títulos.

VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 - Serão destinados 5% (cinco por cento) do total das vagas para pessoa com deficiência, consoante disposição do art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, de acordo com o quadro de vagas ofertadas por núcleo e desde que haja compatibilidade entre a função e a deficiência, tudo conforme deliberação da Junta Médica Municipal. As vagas de que trata este item que não forem preenchidas serão ocupadas pelos candidatos da ampla concorrência.
- Os candidatos que comprovarem a deficiência participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação, deverão ser submetidos à Junta Médica Oficial do Município.
- Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

Apresentar, no momento da contratação, o Laudo Médico emitido nos últimos doze meses atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença - CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.
Os Laudos Médicos serão submetidos a uma perícia realizada por Junta Médica do Município no ato da contratação, quando for o caso.
O candidato classificado dentro do número de vagas e que tiver no ato da contratação seu laudo médico rejeitado perderá o direito das vagas referida neste capítulo, sendo-lhe garantido o direito de apresentar - no prazo de 03 dias a contar da ciência da decisão - recurso formal dirigido à Comissão organizadora do Processo de Seleção.
- Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, serão convocados para se submeter à perícia médica, de responsabilidade da Junta Médica Oficial do Município, que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº
3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.

- Será considerado como portador de deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.
- Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto Federal nº
3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

- A não observância neste capítulo, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, sendo-lhe garantido o direito de apresentar - no prazo de 03 dias a contar da ciência da decisão - recurso formal dirigido à Comissão Organizadora do Processo de Seleção.
- Após a investidura na função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar concessão de aposentadoria.

DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- As publicações do Resultado Preliminar e do Resultado Final ocorrerão no mural do prédio Secretaria Municipal de Educação, no mural da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, www.lagoagrande.pe.gov.br e no Diário Oficial do Município.
- O candidato poderá apresentar recurso em relação à primeira divulgação do Resultado Preliminar deste Processo Seletivo Simplificado, informando as razões pelas quais discorda do mesmo.
- O recurso será dirigido à Comissão Especial Coordenadora, deste Processo Seletivo Simplificado, nas datas pré-determinadas no Edital de Resultado Preliminar do Processo Seletivo. Dele deverá constar o nome do candidato, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, ENDEREÇO ELETRÔNICO, número de inscrição, número do documento de Identidade, endereço para correspondência, telefone de contato, e as razões da solicitação. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: psslagoagrande0012020@gmail.com.
- Os recursos deverão ser apresentados acompanhados de formulário constante do Anexo V, deste Edital.
- O recurso apresentado de forma intempestiva, incorreta ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.
- O recurso interposto será analisado e respondido exclusivamente pela Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado e publicado o resultado no site da Prefeitura de Lagoa Grande - PE.
- Feita a análise dos recursos, havendo necessidade de alteração, os mesmos serão publicados na forma prevista no subitem 8.1. Após o prazo recursal e as possíveis alterações, o Resultado Final será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, do qual não caberá mais recurso.

DA CONTRATAÇÃO

- Os candidatos classificados, segundo ordem de pontuação decrescente, serão convocados para contratação, em regime temporário e caráter precário, pelo período de 08 (oito) meses, podendo ser renovado por igual período.

- A convocação obedecerá estritamente à ordem de classificação, o número de vagas e opção da função realizada pelo candidato no momento da inscrição, tudo conforme quadro de vagas deste edital e a disponibilidade orçamentária do Município.
- Para contratação, os candidatos deverão atestar disponibilidade de horário, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.
9.4. São requisitos básicos para a contratação a apresentação dos seguintes documentos originais e 02 (duas) cópias:
ter sido aprovado no presente processo seletivo;

ser brasileiro nato ou naturalizado;

Carteira de Identidade, ou documento equivalente, de valor legal;

Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Título de eleitor com comprovante de regularidade eleitoral;

comprovante de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;

inscrição no PIS/PASEP;

Certidão de Casamento, se for o caso.

Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;

Certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;

Laudo médico de aptidão para a função (Médico do Trabalho) e/ou médico credenciado pelo Município;
comprovante de formação mínima exigida;

02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;

comprovante de residência atualizado;

comprovante de conta corrente bancária;

declaração de que ocupa, outra função, cargo ou emprego público, indicando inclusive a possibilidade de acumulação autorizada por lei.
5 - A convocação para as contratações se dará através de publicação no Diário Oficial do Município, no endereço www.lagoagrande.pe.gov.br e e-mail fornecido pelo candidato no momento da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato o encaminhamento de correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado na ficha de inscrição.
9.6 - O candidato aprovado e convocado que não comparecer no prazo, horário e local a ser estabelecido para entrega dos documentos complementares para efetivação da contratação, automaticamente será considerado desistente.

9.7 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo durante todo o prazo de validade do mesmo.
9.8 - As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público e/ou desde que não mais caracterizada a excepcionalidade de interesse público que deu ensejo à referida contratação, bem como quando verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, constatada falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, desempenho insatisfatório, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, mediante análise de desempenho realizada periodicamente. Serão também rescindidos os contratos ainda em vigor, quando da homologação do resultado de Concurso Público que deverá ocorrer no período, para preenchimento de cargos públicos relativos às funções, objeto da presente seleção.
9.9 - Será realizada avaliação após (90) noventa dias da contratação, de modo que aqueles que não obtiverem avaliação satisfatória terão seus contratos rescindidos pela Administração.
9.10 - Só serão aceitos Diplomas, Certificados e Declarações emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente**.**
9.11 - O exame de Saúde Pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.
9.12 - Todos os direitos e deveres dos contratados serão regulamentados nos termos deste ato convocatório e/ou através do instrumento contratual celebrado, de modo que os mesmos estarão submetidos ao regime jurídico-administrativo, em observância ao disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os candidatos deverão enviar documento de identificação pessoal oficial com foto do Cartão de Inscrição e dos títulos que pretendem apresentar.
10.2 - São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas e Defesa Social, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997).
10.3 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do Candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
10.4 - Acarretará a imediata eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis a burla ou tentativa de burla a qualquer das normas para a definidas neste edital ou em outros comunicados relativos ao presente processo seletivo, bem como o tratamento incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida processo seletivo simplificado.

10.5 - É de exclusiva responsabilidade do candidato observar as datas, horários e procedimentos pertinentes ao processo seletivo objeto deste Edital e de suas alterações posteriores.
10.6 - O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, junto a Prefeitura de Lagoa Grande, dos dados constantes na sua Ficha de Inscrição, durante a realização do processo seletivo e, após a homologação do resultado final, por manter atualizado seu endereço residencial bem como o contato telefônico e e-mail perante a Secretaria na qual atue.
10.7 - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
10.8 - As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas através da publicação de Edital correspondente, salientado que TODAS AS COMUNICAÇÕES, DISPOSIÇÕES e EDITAIS COMPLEMENTARES SERÃO DIVULGADOS NO SITE DA PREFEITURA DE LAGOA GRANDE (www.lagoagrande.pe.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações e decisões tomadas pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.
10.9 - Após a publicação da classificação final, o resultado do processo seletivo será homologado por Ato do Prefeito Municipal com publicação nos meios oficiais que o município dispõe.
10.10 - O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 08 (oito) meses, podendo ser renovado por igual período, a contar da publicação do Edital de homologação do resultado final.

10.11 - Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
10.12 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão do processo seletivo.

Lagoa Grande - PE, 07 de abril de 2020.

Vilmar Capellaro Prefeito Municipal

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação

SAMARA MARTINS VIEIRA SOARES
Secretária de Saúde

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária de Assistência Social

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - EDITAL Nº 001/2020

QUADRO DE VAGAS DAS FUNÇÕES, REQUISITOS DE INGRESSO, REMUNERAÇÃO DE SALÁRIO BASE DA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES E QUANTIDADE DE VAGAS.
RELAÇÃO PROFISSIONAIS PARA SELEÇÃO 2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Código	**Função e Atribuições**	**Requisitos**	**Vagas Edital**	**Vagas Deficiente**	**Carga Horária**	**Cadastro Reserva**	**Vencimentos**
01	**Assistente Social Atribuições**: Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o processo coletivo e a melhoria do comportamento individual; Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento; Planejar, executar e analisar pesquisas socioeconômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra; Efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível; Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	Diploma ou declaração de conclusão de curso de Assistente Social emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição;	1	NA	30h	2	R$ 2.000,00
02	**Artesão /Oficineiro Atribuições**: Integrar equipe multiprofissional atuante; participar da elaboração de projeto terapêutico; responder pelo acompanhamento sócio-interativo dos usuários.	Ensino Médio completo; Experiência em facilitar oficinas de artes, artesanato e culturais);	1	1	40h	1	R$ 1.045,00
03	**Aux. Administrativo Atribuições**: Classificar e arquivar correspondências, relatórios, planilhas, fichas e outros documentos, efetuando triagem, ordenando, grampeando e etiquetando, para fins de controle, facilitar sua localização; receber, registrar e encaminhar correspondências, faturas, ordens de serviços, listagens e outros documentos, separando, conferindo e registrando dados de identificação, para fins de controle de documentação e prosseguimento do processo de trabalho; protocolar e despachar documentos e volumes efetuando registros quanto à quantidade, especificações, destino, data e outras informações e acondicionando-os em embalagens apropriadas, a fim de evitar extravios e possibilitar o encaminhamento aos interessados, digitar ou datilografar correspondências, tabelas, relatórios, circulares, memorandos, apostilas, formulários e outros documentos, transcrevendo dados manuscritos, impressos e seguindo padrões estabelecidos de estética e apresentação, a fim de atender as exigências de trabalho do órgão; efetuar levantamentos referentes a assuntos diversos, coletando e registrando dados, a fim de serem utilizados pelos órgãos competentes; redigir correspondência de natureza simples, desenvolvendo assuntos rotineiros, a fim de obter e/ou prestar informações; controlar o material de expediente, ferramentas e instrumentos utilizados na área, registrando quantidade, qualidade e consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado, a fim de atender às necessidades da área e do andamento dos trabalhos; realizar controles diversos dentro de sua área de atuação recebendo comunicados ou	Ensino Médio completo; Curso básico de informática; Experiência mínima de um ano na área;	0	NA	40h	1	R$ 1.045,00

	procedendo o levantamento de dados, e efetuando os registros pertinentes, a fim de possibilitar o acompanhamento dos serviços; providenciar a duplicação de documentos, preenchendo requisições, angariando assinaturas e dirigindo-se ou solicitando o envio ao centro de reprografia, a fim de atender às necessidades do serviço; transmitir e receber fax e e.mail; efetuar a recepção e expedição de listagens e trabalhos processados, verificando prazos de entrega, qualidade e remetendo aos usuários. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo;						
04	**Aux. de Serviços Gerais Atribuições:** Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral; varrer espanar, lavar, encerar e lustrar as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas; mantendo-lhes as condições de higiene e conservação. Prepara café e chá; servindo-os quando solicitado. Zela pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins. Zela pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos. Faz a limpeza de ruas, parques, bosques, jardins e outros logradouros públicos, fazendo a coleta do material. Executa outras tarefas como escavar valas e fechar valas e fossas; retirar e limpar materiais usados de obras de demolição; transportar materiais empregando se necessário, carrinho de mão; espalhar com pá, cascalho e outros materiais. Faz carga e descargas de mercadorias. Exercita outras tarefas correlatas	Ensino Fundamental Completo;	1	NA	40h	2	R$ 1.045,00
05	**Cozinheiro Atribuições:** preparar refeições temperando os alimentos, refogando-os, assando-os, cozendo-os, fritando-os ou tratando-os de outro modo, para atender às exigências de cardápios estipulados pela nutricionista responsável, bem como zelar pela limpeza dos utensílios e conservação dos gêneros alimentícios.	Ensino fundamental completo; Experiência mínima de um ano na área, comprovado por carteira de trabalho e/ou. Declaração expedida por órgão competente;	0	NA	40h	1	R$ 1.045,00
06	**Digitador Atribuições**: Atender as demandas de digitação e lançamento de dados em sistema específicos	Ensino Médio completo; Curso básico em informática; Experiência em digitação de programas sociais;	1	NA	40h	1	R$ 1.045,00
07	**Educador social Atribuições:** Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; Identificar as necessidades e demandas dos usuários; Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; Potencializar a convivência familiar e comunitária; Demais atividades inerentes à função.	Diploma ou declaração de conclusão de curso de serviço social ou pedagogia emitido por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição;	5	1	40h	2	R$ 1.180,00
08	**Entrevistador Atribuições:** Atuar como técnico de referência de nível médio das equipes do SUAS; Executar, sob supervisão técnica da Secretaria, atividades relacionadas, especificamente, ao Programa Bolsa Família (PBF) e programas vinculados ao Cadastro Único de Programas Sociais; Realizar triagem para atendimento das famílias, verificando cadastros para identificação da composição familiar e selecionar os formulários adequados; Aplicar questionários e roteiros de pesquisa, preenchendo formulários manual e digitalmente e coletar informações sócio demográficas e socioeconômicas em domicílios; Realizar busca ativa das famílias e conferir a veracidade das informações obtidas em visitas aos domicílios; Operar microcomputadores, utilizando programas para edição de textos, planilhas eletrônicas e aplicativos específicos do Cadastro Único, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; Orientar as famílias sobre os programas sociais e políticas públicas e auxiliar no monitoramento das condicionalidades do PBF (frequência escolar e acompanhamento dos dados nutricionais); Atender os grupos populacionais tradicionais e específicos (aldeias indígenas, moradores de rua, acampados, entre outros); Verificar consistência das informações registradas, corrigindo erros de preenchimento em formulários e verificando os dados coletados; Motivar a participação da comunidade nas ações a serem desenvolvidas pela Prefeitura; Executar outras atividades correlatas ao cargo.	a)Ensino Médio completo; b)Curso básico em informática; c) Certificado do Curso de Entrevistador do Ministério do Desenvolvimento Social (CADUNICO);	1	NA	40 h	1	R$ 1.045,00
09	**Motorista Atribuições:** Dirigir automóvel, ambulância, furgão, camioneta ou veículo similar, acionado os comandos de sua marcha e direção e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para transportar passageiros, pequenas cargas, etc. Vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de sua	Ensino Fundamental Completo; CNH categoria B (ou superior); Experiência mínima de 1 ano;	2	1	40h	1	R$ 1.045,00

	condições de funcionamento; liga o motor do veículo, girando a chave de ignição, para aquece-lo e possibilitar a sua movimentação; recebe os passageiros parando o veículo junto aos mesmos ou esperando-os em pontos determinados e auxiliando-os no embarque, para conduzi-los aos locais devidos; dirige o veículo acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito, para o transporte; zela pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos; controla a carga e descarga das mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega e orientando a sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; zela pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento; pode efetuar reparos de emergência no veículo, bem como lavar o mesmo; pode dirigir outros veículos de transporte em caráter profissional; pode auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo.						
10	Orientador Social Atribuições: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Demais atividades inerentes à função.	a) Diploma ou declaração de conclusão de curso de pedagogia emitido por instituição reconhecida pelo MEC;	4	1	40h	1	R$ 1.045,00
11	Psicólogo Atribuições: Prestar assistência à saúde mental, bem como atender e orientar a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas.	Diploma ou declaração de conclusão de curso de Psicologia emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição;	1	NA	40h	2	R$ 2.000,00

RELAÇÃO PROFISSIONAIS PARA SELEÇÃO 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	QUANT.	EMERGENCIAL	CADASTRO RESERVA	VALOR SALÁRIO	ESPECÍFICAÇÃO
01	MOTORISTA (SEDUC) CARRO / ÔNIBUS – EMERGENCIAL Atribuições: Inspecionar veículos antes da saída, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, água do radiador, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de bom funcionamento; Dirigir veículos, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo o veículo no trajeto indicado; Recolher o veículo à garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendado preventivamente, para assegurar plena condição de utilização do veículo; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.	180H	01	01	02	1.045,00	Ensino Médio; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria AD. Estar isento de qualquer infração gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses; Ser aprovado em curso de especificação; Certificado de cursos.
02	PROFESSOR INTERPRETE LIBRAS Atribuições: descritos na ultima coluna	100H/A			01	1.227,68	DE ACORDO COM O PCCR; Página 17 e 18. **REQUISITO:** Graduação na área de atuação **GRUPO 02**: Técnico **CARGO**: Interprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Realizar as interpretações da língua falada em Português para a língua sinalizada, utilizando a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, bem como realizar as interpretações da língua sinalizada através da Língua Brasileira Sinais – LIBRAS para a língua falada em Português. **DESCRIÇÃO DETALHADA** 01. Interprete, em Língua de Sinais / Língua Portuguesa, as atividades didático pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino que ofertam educação básica; 02. Participa da formação de intérpretes em Língua Brasileira de sinais; 03.
03	INSTRUTOR BRAILISTA Atribuições: Realizar transcrição de documentos e material didático do sistema convencional (escrita em tinta) para o sistema Braille e vice-versa; Promover a divulgação de atualizações implementadas no sistema Braille; Promover a difusão do sistema Braille, ministrando treinamentos para profissionais da área de Educação e à comunidade em geral; Apoiar o serviço de atendimento itinerante, incluindo a adaptação de material pedagógico destinado aos educandos com	100H/A			01	1.227,68	

	deficiência visual matriculados no sistema regular de ensino; Participar da formação de Braillistas; Produzir e publicar textos pedagógicos; Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participar da escolha do livro didático; Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; Participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola, em uma ação coletiva com os demais segmentos; Participar da avaliação institucional do sistema educacional do estado; Executar outras atividades correlatas.						Produção e publicação de textos pedagógicos; 04. Participa da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatas; 05. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; 06. Participa na escolha dos livros didáticos; 07. Participa de estudos e pesquisas da sua área de atuação; 08. Participa da elaboração e Gestão da proposta pedagógica da escola em uma ação coletiva com os demais segmentos; 09. Participa da avaliação institucional do sistema educacional do estado; 10. Executa atividades correlatas.
04	BRAILISTA <u>Atribuições:</u> Realizar transcrição de documentos e de material didático do sistema convencional (escrita em tinta) para o sistema Braille e vice-versa, dentro das normas técnicas de aplicação (ortografia, estruturação do texto e estética); realizar a leitura de todo o texto ou capítulo para ter conhecimento do conteúdo e noção do que deverá ser adaptado; realizar a digitação de textos avulsos, livros e outros materiais e formatar nos programas de impressão (Braille Fácil, Duxbury ou outros que venham surgir); usar linguagem clara e objetiva nas adaptações, possibilitando fácil entendimento do estudante; formatar materiais digitalizados e fazer a impressão em Braille; imprimir arquivos digitais em Braille ou no formato ampliado; proceder à correção de textos após alguma sinalização do Revisor Braille; quando necessário, colaborar com profissional Revisor fazendo a leitura do material em tinta que foi transcrito para o Braille, a fim de que ele acompanhe a leitura tatilmente no momento de análise do material; promover a divulgação de atualizações implementadas no sistema Braille; apoiar o serviço de atendimento itinerante e das Salas de Recursos Multifuncionais, no que se refere à adaptação de material pedagógico, destinado aos estudantes com deficiência visual matriculados no sistema regular de ensino; participar da formação de professores quando se tratar de normas de aplicação do Sistema Braille; manter-se atualizado e estar disposto a aprimorar seus conhecimentos na área da deficiência visual; realizar o registro de todo material transcrito; executar atividades correlatas.	100H/A			01	1.227,68	

RELAÇÃO PROFISSIONAIS PARA SELEÇÃO 2020 - SECRETARIA DE SAÚDE

Código	Função e Atribuições	Requisitos	Vagas Edital	Vagas Deficiente	Carga Horária	Vencimentos
01	**Assistente Social** <u>**Atribuições**</u>: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios, acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população no sentido de identificar recursos e de fazer usos dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar, e administrar benefícios e serviços	a) Diploma ou declaração de conclusão de curso de Assistente Social emitida por instituição reconhecida pelo MEC; b) Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição;	CR	NA	30h	R$ 2.000,00

	sociais; identificar os problemas de origem psicossocial e econômico que interferem no tratamento de saúde; realizar o acompanhamento social individual do paciente em tratamento na comunidade, através de ações intersetoriais; participar de reuniões técnicas e junta à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; supervisionar estagiários e residentes.					
02	**Artesão /Oficineiro <u>Atribuições:</u>** Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento; registrar a frequência diária dos aprendizes; acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas; participar de reuniões com a coordenação; avaliar o desempenho dos aprendizes; desenvolver oficinas com conteúdo teóricos e práticos; participar das atividades de capacitação, quando solicitado; atuar ética e profissionalmente; participar dos eventos da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania e suas unidades; realizar atividades desenvolvendo as seguintes modalidades: pintura em tecido, decoupage, crochê, biscuit, bordado a mão, técnicas em EVA, confecção de enfeites decorativos, bonecas, chaveiros, escultura em madeira e outros de acordo com a especialidade do artesão e a necessidade do projeto. Enfim, desenvolver nos alunos as diversas possibilidades de artes manuais, fornecendo técnicas e conceitos sobre materiais, ferramentas diversas e estilos;	a) Ensino Médio completo; b) Experiência em facilitar oficinas de artes, esportivas e culturais);	CR	NA	40h	R$ 1.045,00
03	**Agente de Combate as Endemias <u>Atribuições</u>**: Identificar e intervir em seu território de atuação sobre fatores biológicos e não biológicos de risco a saúde humana; desenvolver ações de educação ambiental para a saúde junto à comunidade fornecendo informações individuais e coletivas quanto a prática doméstica de prevenção de fatores de riscos ambientais que causam doenças e de outros a saúde da população. Participar de atividades e campanhas eventualmente a noite ou nos finais de semana e feriados, notificar e intermediar soluções sobre denúncias e queixas da população referentes a fatores ambientais de agravo à saúde; executar tratamento focal e identificar criatórios domésticos (cães, gatos, porcos, cavalos entre outros) e avaliar as condições higiênicosanitárias e riscos potenciais a saúde da população circunvizinhas, realizar o conhecimento geográfico e manter atualizados os mapas croquis e outras informações (número de imóveis, novas ruas, pontos estratégicos entre outros) em seu território de atuação. Registra as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos bem como manter o fluxo de informações proposto; Atuar em equipe, colaborar com a organização da farmácia	Ensino Médio completo; Experiencia comprovada na área de atuação;	CR	NA	40h	R$1.250,00
04	**Aux. Administrativo <u>Atribuições:</u>** Classificar e arquivar correspondências, relatórios, planilhas, fichas e outros documentos, efetuando triagem, ordenando, grampeando e etiquetando, para fins de controle, facilitar sua localização; receber, registrar e encaminhar correspondências, faturas, ordens de serviços, listagens e outros documentos, separando, conferindo e registrando dados de identificação, para fins de controle de documentação e prosseguimento do processo de trabalho; protocolar e despachar documentos e volumes efetuando registros quanto à quantidade, especificações, destino, data e outras informações e acondicionando-os em embalagens apropriadas, a fim de evitar extravios e possibilitar o encaminhamento aos interessados, digitar ou datilografar correspondências, tabelas, relatórios, circulares, memorandos, apostilas, formulários e outros documentos, transcrevendo dados manuscritos, impressos e seguindo padrões estabelecidos de estética e apresentação, a fim de atender as exigências de trabalho do órgão; efetuar levantamentos referentes a assuntos diversos, coletando e registrando dados, a fim de serem utilizados pelos órgãos competentes; redigir correspondência de natureza simples, desenvolvendo assuntos rotineiros, a fim de obter e/ou prestar informações; controlar o material de expediente, ferramentas e instrumentos utilizados na área, registrando quantidade, qualidade e consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado, a fim de atender às necessidades da área e do andamento dos trabalhos; realizar controles diversos dentro de sua área de atuação recebendo comunicados ou procedendo o levantamento de dados, e efetuando os registros pertinentes, a fim de possibilitar o acompanhamento dos serviços; providenciar a duplicação de documentos, preenchendo requisições, angariando assinaturas e dirigindo-se ou solicitando o envio ao centro de reprografia, a fim de atender às necessidades do serviço; transmitir e receber fax e e-mail; efetuar a recepção e expedição de listagens e trabalhos processados, verificando prazos de entrega, qualidade e remetendo aos usuários. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo	a) Ensino Médio completo; b) Curso básico de informática; c) Experiência mínima de um ano na área;	4+CR	1	40h	R$ 1.045,00
05	**Aux. de Saúde Bucal PSF <u>Atribuições:</u>** Recepcionar e identificar o paciente; organizar a sala para atendimento; auxiliar o cirurgião-dentista nos procedimentos a serem realizados; orientar o paciente na higiene bucal; marcar	a) Ensino Médio completo; b) Diploma ou declaração de conclusão de curso de Auxiliar de Saúde Bucal, emitida por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 300 h; c) Inscrição no respectivo Conselho Regional	5	1	40h	R$ 1.045,00

	consulta e anotar fichas clínicas; revelar e montar radiografias intra-orais e zelar pela conservação e manutenção dos aparelhos odontológicos; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; observar as normas de vigilância à saúde ambiental; auxiliar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental junto a cadeira operatória; participar dos levantamentos epidemiológicos e visitas domiciliares; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e atividades junto à comunidade.	e/ou declaração de inscrição;				
06	**Aux. de Serviços Gerais** **Atribuições:** Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral; varrer espanar, lavar, encerar e lustrar as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas; mantendo-lhes as condições de higiene e conservação. Prepara café e chá; servindo-os quando solicitado. Zela pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins. Zela pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos. Faz a limpeza de ruas, parques, bosques, jardins e outros logradouros públicos, fazendo a coleta do material. Executa outras tarefas como escavar valas e fechar valas e fossas; retirar e limpar materiais usados de obras de demolição; transportar materiais empregando se necessário, carrinho de mão; espalhar com pá, cascalho e outros materiais. Faz carga e descargas de mercadorias. Exercita outras tarefas correlatas	a) Ensino Fundamental Completo	4+CR	1	40h	R$ 1.045,00
07	**Bioquímico** **Atribuições**: Orientar, supervisionar e proceder a execução qualificada de análise e pesquisa em laboratório para fins de diagnóstico laboratorial nas áreas de bioquímica, sorologia, parasitologia, uroanálise, macrobiologia, hermatologia, imuno-hematologia, pesquisas hormonais, microbiologia e físico químico da água e dos alimentos; assumir e executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré-transfusionais; interpretar e emitir resultados dos exames realizados; supervisionar e orientar trabalhos auxiliares e técnicos laboratoriais; atuar na comunidade através de ações intersetoriais; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de reuniões técnicas e junta à comunidade;	Diploma ou declaração de conclusão de curso emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição;	CR	NA	20h	R$1.100,00
08	**Cirurgião Dentista** **Atribuições**: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar. Nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; realizar diagnósticos e prognósticos e tratamento das afecções de cavidade bucal; assegurar a integralidade do tratamento no âmbito de atenção básica; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; supervisionar o trabalho da ACD e THD; coordenar as ações coletivas voltadas para a promoção e a prevenção em saúde bucal; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde e especificamente consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; preencher e assinar autos de infração. Termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe.	Diploma ou declaração de conclusão de curso de Odontologia emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição;	2+CR	1	40h	R$ 2.700,00
09	**Cozinheiro** **Atribuições**: preparar refeições temperando os alimentos, refogando-os, assando-os, cozendo-os, fritando-os ou tratando-os de outro modo, para atender às exigências de cardápios estipulados pela nutricionista responsável, bem como zelar pela limpeza dos utensílios e conservação dos gêneros alimentícios.	a) Ensino fundamental completo; b) Experiência mínima de um ano na área, comprovado por carteira de trabalho e/ou Declaração expedida por órgão competente;	CR	NA	40h	R$ 1.045,00
10	**Educador Físico** **Atribuições:** Compor as equipes de atenção básica da Secretaria de Saúde, organizando, planejando e fornecendo suporte técnico para a elaboração, aplicação e desenvolvimento de práticas corporais e atividades físicas; ofertar ações na área de avaliação de aptidão física, prescrição de exercícios, acompanhamento, orientação da caminhada/corrida e atividades de ginástica, dança, jogos e demais conteúdos da cultura	Diploma ou declaração de conclusão de curso de Educação Física emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição;	1+CR	NA	30h	R$1.400,00

	corporal em unidades de saúde da rede municipal com destaque para os serviços especializados como os Centros de Apoio Psicossocial - CAPS e albergues terapêuticos, entre outros;					
11	**Digitador** **Atribuições:** Atender as demandas de digitação e lançamento de dados em sistema específicos;	a) Ensino Médio completo; b) Curso básico em informática; c) Experiência em digitação de programas da saúde comprovada por carteira de trabalho e/ou Declaração expedida por órgão competente;	1+CR	NA	40h	R$ 1.045,00
12	**Fisioterapeuta** **Atribuições:** Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto á comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias; atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde e distritos sanitários; recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes; colher dados, solicitar, executar e interpretar exames propedêuticos e complementar; elaborar diagnósticos cinético-funcional; estabelecer prognósticos; reavaliar condutas e decidir pela alta fisioterapeuta em pacientes de ordem hospitalar, ambulatorial e domiciliar; desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão de serviços; orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico; facilitar o acesso e a participação dos pacientes e seus familiares no processo de tratamento; incentivar o autocuidado e as práticas de educação e saúde; atuar na comunidade através de ações intersetoriais; participar de reuniões técnicas e junta à comunidade, atuar em equipe multidisciplinar.	Diploma ou declaração de conclusão de curso de Fisioterapia emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição;	1+CR	NA	30h	R$ 1.800,00
13	**Enfermeiro PSF** **Atribuições:** Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem ACS, ACD e THD. Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; realizar consulta de enfermagem; realizar registros nos prontuários; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; supervisionar o auxiliar de enfermagem, e o técnico de enfermagem; notificar os pacientes com suspeitas de doenças e notificação compulsória; participar de equipes de inspeção de serviços de saúde; prestar cuidados diretos de enfermagem; fiscalizar, monitorar e controlar estabelecimentos; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos. Realizar ações de Educação em Saúde a grupos específicos e famílias em situação de risco, conforme planejamento da Equipe de Saúde. Colaborar com a organização da farmácia.	Diploma ou declaração de conclusão de curso de Enfermagem emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição;	4+CR	1	40h	R$ 2.700,00
14	**Enfermeiro Especialista em Obstetrícia** **Atribuições**: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção, controle e reabilitação da saúde; realizar consulta de enfermagem; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; supervisionar o auxiliar de enfermagem, o técnico de enfermagem, estagiários e residentes; notificar os pacientes com suspeitas de doenças e notificação compulsória; coordenar equipes de inspeção de serviços de saúde; prestar cuidados diretos de enfermagem à pacientes graves com risco de vida; desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; acompanhar a evolução do trabalho de parto; fiscalizar, monitorar e controlar estabelecimentos; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços	Diploma ou declaração de conclusão de curso de Fisioterapia emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Certificado conferido por curso de Pós-Graduação ou programa de residência em Obstetrícia, emitido por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição; Experiência comprovada na função em setor público ou privada.	CR	NA	24h	R$380,00

	de saúde; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe.					
15	**Farmacêutico** **Atribuições:** Acompanhar todas as etapas da logística (seleção, recebimento, armazenamento, controle de estoque, programação e dispensação de medicamento e correlatos); desenvolver atividades educativas com os funcionários e comunidade, visando a promoção do uso racional de medicamento; orientar quanto a utilização de fitoterápicos; realizar atividades de farmacoeconomia e farmacovigilância; realizar o controle de medicamentos sujeitos ao controle sanitário vigente; coordenar e capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização na área de medicamentos e correlatos; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos medicamentos e correlatos; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta, etc, e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços que comercializam medicamentos e correlatos; fiscalizar, monitor e controlar estabelecimentos farmacêuticos; elaborar pareceres e relatórios; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Polícia Federal, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público e órgãos de classe; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; supervisionar estagiários e residentes.	Diploma ou declaração de conclusão de curso de Farmácia emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição; Experiência comprovada na função em setor público.	1+CR	NA	20h	R$ 1.100,00
16	**Médico PSF** **Atribuições**: Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação	Diploma ou declaração de conclusão de curso emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição.	CR	NA	40h	R$ 10.000,00
17	**Médico Plantonista** **Atribuições**: **:** Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação;	Diploma ou declaração de conclusão de curso emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição.	CR	1	24h	R$ 2.000,00
18	**Médico Veterinário** **Atribuições:** Desenvolver ações de vigilância à Saúde ambiental; epidemiológica e sanitária, coordenar equipes de inspeção na área de comércio de alimentos; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer serviços de fiscalização do comércio de alimentos; normatizar procedimentos relativos à	Diploma ou declaração de conclusão de curso de Medicina Veterinária emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição; Experiência comprovada na função em setor público.	CR	NA	40h	R$1.200,00

	fiscalização sanitária no comércio de alimentos; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta, etc. e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária no comércio de alimentos; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde e da Agricultura, Secretaria estadual de Saúde e de Agricultura, Ministério Público, Polícia Federal, órgãos de classe; realizar coleta e inspeção na área do meio ambiente; coordenar e capacitar equipes de inspeção em vigilância sanitária na área de alimentos; inspecionar produtos de origem animal; realizar investigação de surtos; capacitar manipuladores de alimentos que trabalham no comércio informal e formal de alimentos; realizar ações de prevenção e controle de riscos à saúde; elaborar pareceres e relatórios; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde; Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público e órgãos de classe;					
19	**Médico ginecologista <u>Atribuições:</u>** Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação;	Diploma ou declaração de conclusão de curso emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Certificado conferido por curso de especialização ou residência médica em ginecologia e obstetrícia, emitido por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição;	CR	NA	Ambulatório 8h	R$ 600,00
20	**Médico psiquiatra <u>Atribuições</u>:** Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junta à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado de condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem	Diploma ou declaração de conclusão de curso emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Certificado conferido por curso de especialização ou residência médica em psiquiatria, emitido por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição;	CR	NA	Ambulatório 8h	R$ 600,00
21	**Médico Ortopedista <u>Atribuições:</u>** Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar	Diploma ou declaração de conclusão de curso emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Certificado conferido por curso de especialização ou residência médica em ortopedia, emitido por instituição reconhecida	CR	NA	Ambulatório 8h	R$ 600,00

	registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação;	pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição;				
22	**Médico Mastologista <u>Atribuições</u>**: Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação;	a) Diploma ou declaração de conclusão de curso emitida por instituição reconhecida pelo MEC; b) Certificado conferido por curso de especialização ou residência médica em ortopedia, emitido por instituição reconhecida pelo MEC; c) Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição;	CR	NA	Ambulatório 8h	R$ 600,00
23	**Médico Ultrassonografista <u>Atribuições:</u>** Realizar exames ultrassonográficos gerais e obstétricos; emitir Laudos e pareceres para atender a determinações legais; participar de Processos de vigilância em saúde, visando garantir A qualidade dos Serviços prestados.	Diploma ou declaração de conclusão de curso emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Certificado conferido por curso de especialização ou residência médica em ultrassonografia, emitido por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição;	CR	NA	Ambulatório 8h	R$ 600,00
24	**Médico Ambulatório clínica médica <u>Atribuições:</u>** Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junta à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar de forma articulada com os diversos níveis de	Diploma ou declaração de conclusão de curso emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição.	CR		Ambulatório 8h	R$ 600,00

	atenção do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado de condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem.					
25	**Motorista** **Atribuições:** Dirigir automóvel, ambulância, furgão, camioneta ou veículo similar, acionado os comandos de sua marcha e direção e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para transportar passageiros, pequenas cargas, etc. Vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de sua condições de funcionamento; liga o motor do veículo, girando a chave de ignição, para aquece-lo e possibilitar a sua movimentação; recebe os passageiros parando o veículo junto aos mesmos ou esperando-os em pontos determinados e auxiliando-os no embarque, para conduzi-los aos locais devidos; dirige o veículo acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito, para o transporte; zela pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos; controla a carga e descarga das mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega e orientando a sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; zela pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento; pode efetuar reparos de emergência no veículo, bem como lavar o mesmo; pode dirigir outros veículos de transporte em caráter profissional; pode auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo.	a) Ensino Fundamental Completo; b) CNH categoria B (ou superior); c) Experiência mínima de 1 ano comprovada	1+CR	NA	40h	R$ 1045,00
26	**Motorista Unidade Móvel** **Atribuições:** Dirigir automóvel, ambulância, furgão, camioneta ou veículo similar, acionado os comandos de sua marcha e direção e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para transportar passageiros, pequenas cargas, etc. Vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de sua condições de funcionamento; liga o motor do veículo, girando a chave de ignição, para aquece-lo e possibilitar a sua movimentação; recebe os passageiros parando o veículo junto aos mesmos ou esperando-os em pontos determinados e auxiliando-os no embarque, para conduzi-los aos locais devidos; dirige o veículo acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito, para o transporte; zela pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos; controla a carga e descarga das mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega e orientando a sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; zela pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento; pode efetuar reparos de emergência no veículo, bem como lavar o mesmo; pode dirigir outros veículos de transporte em caráter profissional; pode auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo.	Ensino Fundamental Completo; CNH categoria C (ou superior); Experiência mínima comprovada	CR	NA	40h	R$ 1045,00
27	**Nutricionista** **Atribuições:** Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; instituir ou utilizar fóruns, junto à comunidade, visando a articulação da rede de serviços de proteção e atenção; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; planejar, organizar, dirigir, supervisionar, avaliar os serviços de alimentação e nutrição; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos; Prestar assistência e educação nutricional a coletividades e indivíduos, sadios ou enfermos; controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios; prescrição de suplemento nutricionais, necessários a complementação da dieta; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização em vigilância sanitária na área de alimentos; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de comércio de alimentos e nutrição nos estabelecimentos de saúde; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária no comércio de alimentos e nutrição nos estabelecimentos de saúde; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas	Diploma ou declaração de conclusão de curso de Nutrição emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição; Experiência comprovada na função em setor público.	1+CR	NA	30h	R$ 1.500,00

	relativas ao descumprimento da legislação sanitária no comércio de alimentos e nutrição dos estabelecimentos de saúde e afins; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos; conhecer e estimular a produção e o consumo de alimentos saudáveis produzidos na região; promover articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; capacitar as ESF nos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais - déficit de micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; elaborar juntamente às ESF rotinas de atenção nutricional e atendimento a doenças relacionadas a alimentação e nutrição, conforme protocolos da atenção básica; organizar a referência e contra-referência do atendimento nutricional.					
28	**Psicólogo** **Atribuições:** Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar admissão nos serviços de saúde; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto a comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; realizar atendimentos psicoterapêuticos e outras intervenções terapêuticas individuais e/ou grupais junto a criança e adulto; realizar psicodiagnóstico; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômicas que interferem na saúde, no trabalho, e na família; realizar acolhimento dos usuários; coordenar grupos operativos; dar suporte técnico visando a prevenção, desenvolvimento comunitário e potencialidade individuais; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar e junto à comunidade, realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos no CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas	a) Diploma ou declaração de conclusão de curso de Psicologia emitida por instituição reconhecida pelo MEC; b) Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição;	1+CR	NA	40h	R$ 2.000,00
29	**Recepcionista** **Atribuições**: Atende o visitante ou cliente, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos; atende chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos de disco ou botão, para prestar informações e anotar recados; registra as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais do cliente ou visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários. Preenchimento e marcação de consultas, entrevistas em formulários e fichas próprias e específicas; organizar a triagem dos que buscam o atendimento; facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos; manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, manter cordialidade, bom trato; arquivos de documentos e outros; emitir encaminhamentos devidamente autorizados. Pode executar outras tarefas de escritório de caráter limitado.	Ensino Médio Completo; b) Experiência na área, comprovada por carteira de trabalho e/ou Declaração expedida por órgão competente;	4+CR	1	40h	R$ 1045,00
30	**Técnico em Enfermagem PSF** **Atribuições:** Participar do planejamento, orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; auxiliar o enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; atuar na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; administrar e fornecer medicamentos; auxiliar na realização de exames e testes específicos; assistir ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de atividades que envolvam os familiares dos pacientes; prestar atendimento ao paciente em via pública; realizar visita domiciliar; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e atividades junto à comunidade	Diploma ou declaração de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição;	4+CR	1	40h	R$ 1045,00
31	**Técnico em Enfermagem PSF- sala de vacina** **Atribuições**: Participar do planejamento, orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; auxiliar o	Diploma ou declaração de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição; Experiência comprovada em sala de vacina,	1+CR	NA	40h	R$ 1045,00

	enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; atuar na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; administrar e fornecer medicamentos; auxiliar na realização de exames e testes específicos; assistir ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de atividades que envolvam os familiares dos pacientes; prestar atendimento ao paciente em via pública; realizar visita domiciliar; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e atividades junto à comunidade	mínima de 2 anos.				
32	**Técnico em Enfermagem CAPS <u>Atribuições:</u>** Participar do planejamento, orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; auxiliar o enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; atuar na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; administrar e fornecer medicamentos; auxiliar na realização de exames e testes específicos; assistir ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de atividades que envolvam os familiares dos pacientes; prestar atendimento ao paciente em via pública; realizar visita domiciliar; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e atividades junto à comunidade	Diploma ou declaração de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição;	CR	NA	40h	R$ 1045,00
33	**Técnico em Enfermagem Plantonista** <u>Atribuições:</u> Participar do planejamento, orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; auxiliar o enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; atuar na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; administrar e fornecer medicamentos; auxiliar na realização de exames e testes específicos; assistir ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de atividades que envolvam os familiares dos pacientes; prestar atendimento ao paciente em via pública; realizar visita domiciliar; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e atividades junto à comunidade.	Diploma ou declaração de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição;	1+CR	NA	40h	R$ 1045,00
34	**Técnico em Radiologia <u>Atribuições:</u>** Executar trabalhos relacionados com o manejo de aparelhos de raio x e revelação de chapas radiográficas; realizar exames de tomografia computadorizada; realizar exames radiológicas utilizando técnicas e procedimentos necessários para cada área de serviço de saúde; zelar pela proteção radiológica dos pacientes e acompanhantes; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de reuniões técnicas, atuar em equipe multidisciplinar.	Diploma ou declaração de conclusão de curso de Técnico em Radiologia emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição;	CR	NA	40h	R$ 1045,00
35	**Terapeuta Ocupacional <u>Atribuições</u>**: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção;	Diploma ou declaração de conclusão de curso de Terapia Ocupacional emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição;	CR	NA		R$ 1.800,00
36	**Fonoaudiólogo <u>Atribuições</u>**: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; realizar atividades que envolvem os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e	Diploma ou declaração de conclusão de curso de Fonoaudiologia emitida por instituição reconhecida pelo MEC; Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição;	1	NA	30h	R$ 1.200,00

	atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias; desenvolver ações de saúde coletiva nos aspectos fonoaudiológicos; realizar diagnósticos fonoaudiológicos; executar terapia (habilitação e reabilitação, orientar pacientes, clientes externos e internos, familiares e cuidadores; monitor desempenho do paciente ou cliente; aperfeiçoar a comunicação humana; desenvolver pesquisas; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar.					
37	**Vigia** **Atribuições:** Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade; Vigiar prédios públicos, outros estabelecimentos; Realizar rondas internas inspecionando o estabelecimento sob sua responsabilidade, realizar atividades de controle de acesso de pessoas;	Ensino Fundamental Completo	CR	NA	40h	R$ 1045,00

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - EDITAL Nº 001/2020

ANEXO II

AVALIAÇÃO DE TITULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CRITÉRIOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MAXIMA
Formação	Certificado do Curso em área correlata	5 pontos para cada curso	4	20
Tempo de Experiência **na área pública**	Experiência profissional comprovada na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício.	10 pontos para cada ano completo de exercício na atividade profissional	4 anos	40
Tempo de Experiência **na área privada**	Experiência profissional comprovada na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício	10 ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional	anos	40

NÍVEL MÉDIO

CRITÉRIOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MAXIMA
Formação	Certificado do Curso de no mínimo 20 horas	10 pontos para cada curso	02	20
Tempo de Experiência no Exercício da Profissão **na área pública**	Experiência profissional dos últimos 4 anos, comprovada na função que concorre, sem sobre posição de tempo com outro vinculo empregatício	10 pontos para cada ano completo de exercício na atividade profissional	4 anos	40
Tempo de Experiência no Exercício da Profissão **na área privada**	Experiência profissional dos últimos 4 anos, comprovada na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício	10 pontos para cada ano completo de exercício na atividade profissional	4 anos	40

NÍVEL SUPERIOR

CRITÉRIOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MAXIMA
Curso de Formação	Certificado de Curso de formação na área desejada, de mínimo 40 horas	05 pontos para cada curso	02	10
Título de Especialista na área desejada ou áreas afins	Certificado ou declaração e Curso de Especialização *latu sensu* na área que concorre (Saúde Pública, Atenção Primária em Saúde, Vigilância em Saúde e/ou Obstetrícia), no mínimo 360 horas	10 pontos	01	10
Tempo de Experiência no Exercício da Profissão **na área pública**	Experiência profissional dos últimos 4 anos, comprovada na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício	10 pontos para cada ano completo de exercício na atividade profissional	4 anos	40
Tempo de Experiência no Exercício da Profissão **na área privada**	Experiência profissional dos últimos 4 anos, comprovada na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício	10 pontos para cada ano completo de exercício na atividade profissional	4 anos	40

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - EDITAL Nº 001/2020
ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº: (não preencher este campo)
Nome: Estado Civil: _Sexo: RG: CPF: Nº da Insc. Órgão de Classe: Endereço: Cidade: UF: Data Nascimento / / Telefone Fixo: Celular: E-mail:

Concorrente à vaga para deficiente: ( ) Sim ( ) Não
Função pretendida:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - EDITAL Nº 001/2020

ANEXO IV

CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME:

Número Inscrição

REQUERIMENTO

À Comissão Coordenadora,
Na condição de candidato no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 - Lagoa Grande/PE solicito análise da documentação anexa na seguinte ordem:

SEQUÊNCIA DE APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	QUANT. DE FOLHAS
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕE O CADERNO		
Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.		

Lagoa Grande -PE, de 2020.

Assinatura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - EDITAL Nº 001/2020

ANEXO V REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME:

INSCRIÇÃO N.º

À
Presidente da Comissão Organizadora.
Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado para o Cargo de , solicito revisão da minha avaliação Pelas seguintes razões:

_____

Lagoa Grande-PE, de 2020.

Assinatura
ATENÇÃO:
Preencher o recurso com letra legível e enviar para o e-mail psslagoagrande0012020@gmail.com;
Apresentar argumentações claras e concisas;
Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:F25F6E6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSOS LICITATÓRIOS/2020 - PMO - CPL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES/2020 - SEPACTURDE

RECONHEÇO E RATIFICO os processos administrativos relacionadas abaixo, relativos a contratação de empresas e apresentações artísticas, para atender as festividades do **CARNAVAL DE OLINDA/2020**, a ser realizado no período de **20/02/2020 a 12/03/2020**, por procedimento de inexigibilidade de licitação, o que faço nos termos do **Art. 25, inc. III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.

PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	EMPRESA/ARTISTA	CNPJ/CPF	VALOR (R$)
136/2020	117/2020	Centro Cultural Farol da Vila (Grupo Acauã de Dança, Brinquedo da Capoeira)	08.894.801/0001-50	R$ 27.520,00
137/2020	118/2020	Daniel Ricardo Seabra de Holanda (Grupo Percussivo Tambores D'saia, TCM Menino da Tarde)	34.330.072/0001-19	R$ 13.000,00
138/2020	119/2020	Daniele Fernanda da Silva (TCM Olinda Frevo e Folia)	30.368.348/0001-05	R$ 10.000,00
139/2020	120/2020	C M B Lima Eventos e produções Musicais EIRELI (Bateria Cabulosa, Big Band a Nordestina)	34.077.256/0001-19	R$ 48.000,00
140/2020	121/2020	Wagner Staden de Vasconcelos (Seu Lunga)	19.418.859/0001-43	R$ 6.000,00
141/2020	122/2020	José Henrique da Silva (Orquestra Olinda Frevo É)	19.602.897/0001-51	R$ 40.700,00
142/2020	123/2020	Escola Profissionalizante Villa Lobos (Orquestra de Frevo Villa Lobos)	35.327.188/0001-61	R$ 94.600,00
143/2020	124/2020	Gledson José da Silva (Tribo de Índio Tupinambá, Afoxé Ylê Xambá, Maracatu Várzea do Capibaribe, As Yabás do Samba, Bloco Afro Capoeira PE, Grupo de Coco Miudinho de Xambá, Célia do Coco, Grupo de Coco Raízes)	21.707.801/0001-61	R$ 42.500,00
144/2020	125/2020	Jorge Luiz Percilio dos Santos (Bloco Mangue Beat)	CPF 426.925.984-15	R$ 3.000,00
145/2020	126/2020	Associação Musical e Cultural de Cavaleiro (Maracatu Nação Camaleão)	06.864.616/0001-97	R$ 7.500,00
146/2020	127/2020	Ganzá Consultoria e Empreendimentos EIRELI-ME	19.830.903/0001-08	R$ 2.000,00
147/2020	128/2020	Priscila Maria da Silva (Orquestra Beberibe)	18.426.269/0001-08	R$ 143.000,00
148/2020	129/2020	Rebeca Pacheco Laranjeira (Mestre Ulisses e o Coco de Seu Mané)	29.429.379/0001-31	R$ 5.000,00
149/2020	130/2020	Vitória Régia da Silva (TCM Mulher do Dia)	19.290.095/0001-53	R$ 22.000,00
150/2020	131/2020	Atos Produções Artísticas Ltda (Almério)	03.290.395/0001-00	R$ 15.000,00
151/2020	132/2020	Mateus dos Prazeres Ferreira (Frevo Zen Orquestra)	14.989.186/0001-68	R$ 11.000,00
152/2020	133/2020	Paulo Santos do Nascimento (Orquestra Arrasta Pé)	18.296.191/0001-46	R$ 70.400,00

153/2020	134/2020	Cleiton Marcelino de Souza (Banda Ky Pegada, Banda Hajamô, Banda Ynove)	12.319.583/0001-05	R$ 38.000,00
154/2020	135/2020	Viviane Pinto Peixoto Assessoria Produção e Eventos ME (Carlinhos Beleza)	15.746.823/0001-38	R$15.000,00
155/2020	136/2020	Sérgio Cavalcanti de Oliveira (Maracatu Nação Erê, Cia Brasil Por Dança)	28.447.523/0001-08	R$ 18.500,00
156/2020	137/2020	Mateus dos Prazeres Ferreira (Bloco Afro Raízes do Quilombo, Coco do Juremá)	14.989.186/0001-68	R$ 7.500,00
157/2020	138/2020	Antonio João da Silva (Mestre Lua de Olinda)	16.603.205/0001-00	R$ 6.000,00
158/2020	139/2020	Washington da Paz Marinho (Washington Paz)	31.384.224/0001-78	R$ 6.000,00
159/2020	140/2020	Plural Projetos e Produções Artísticas Ltda (Orquestra Monette, Orquestra Plural)	04.797.740/0001-51	R$ 46.200,00
160/2020	141/2020	Itamis Alves Tenório da Silva (Banda Malícia Champion)	15.356.865/0001-62	R$ 6.000,00
161/2020	142/2020	Allana Dias de Araujo (Praktá)	32.378.902/0001-52	R$ 14.000,00
162/2020	143/2020	CETAP-Centro Tecnico de Assessoria e Planejamento Comunitário (Maestro Forró, Zuza Miranda e Thais, Banda Rhudia)	00.148.580/0001-69	R$ 84.000,00
163/2020	144/2020	Edilson Luiz Lourenço da Silva (Maracatu Rural Dragão Devorador de Igarassú, Banda Afro Abé Adulofé, Bloco Afro lamento Negro)	24.115.924/0001-00	R$ 28.000,00
164/2020	145/2020	Anderson Luna da Cunha (Fabrica do Samba)	23.462.650/0001-54	R$ 10.000,00
165/2020	146/2020	Carla Rio Lima Moraes de Melo (Carla Rio)	CPF 351.990.244-34	R$ 15.000,00
166/2020	147/2020	Paulo Ricardo Barbosa Batista (N'Zambi)	28.901.815/0001-60	R$ 11.000,00
167/2020	148/2020	Fabiano Santos da Silva (Bloco Afoxè Afro Ará Ylê, Orquestra do axé)	25.317.473/0001-48	R$18.000,00
168/2020	149/2020	Guilherme Regis Gonzaga Batuketu (Batuketu)	18.511.315/0001-69	R$ 8.000,00
169/2020	150/2020	Jamesson Florentino dos Santos (Maracatu Nação Sol Brilhante)	14.339.299/0001-18	R$ 3.500,00
170/2020	151/2020	João Valongueiro Correia (The Raulis)	14.003.979/0001-66	R$ 7.000,00
171/2020	152/2020	Maracambuco Fã Clube Batuque da Nação (Maracatu Nação Maracambuco)	01.949.530/0001-43	R$ 6.000,00
172/2020	153/2020	Mata Norte Produções e Eventos ltda (SIBA)	07.413.733/0001-05	R$ 20.000,00
173/2020	154/2020	Sistemas Serviços e Eventos Ltda (Rodrigo Raposo)	03.742.754/0001-05	R$ 16.600,00
174/2020	155/2020	Tribo Indigena Tapirape	08.734.972/0001-11	R$ 9.000,00
175/2020	156/2020	Sociedade Cultural e Carnavalesca Baque Livre Pernambuco (Maracatu Nação Pernambuco)	00.901.516/0001-07	R$ 15.000,00
176/2020	157/2020	Beck Produções e Eventos Ltda (Boi da Macuca)	11.862.371/0001-07	R$ 15.000,00
177/2020	158/2020	Jacy Soares de Lima (Bateria Sultaki do Samba)	27.348.802/0001-43	R$ 4.000,00
178/2020	159/2020	Centro de Arte e Cultura Grupo Bongar + Participação	10.392.473/0001-35	R$ 20.000,00
179/2020	160/2020	Bloco Carnavalesco Lírico Com Você No Coração	07.630.696/0001-89	R$ 4.500,00
180/2020	161/2020	Bloco Lírico Cordas E Retalhos	10.445.114/0001-07	R$ 4.500,00

Olinda, 21 de fevereiro de 2020.

JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:E37B2CDF



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2020 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SELEÇÕES PÚBLICAS SIMPLIFICADAS DO MUNICIPIO DE FERREIROS/PE torna pública a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito , para realização do Processo de Seleção Pública Simplificada, visando à contratação temporária por excepcional interesse público de candidatos para o desempenho de diversas funções desta Prefeitura, conforme disposições contidas neste edital, na Lei Municipal nº 952/2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa à contratação temporária por excepcional interesse público para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas no Anexo I, no âmbito da Secretaria de Administração do Município de Ferreiros/PE, com base na orientação do tribunal de contas em 2017.

1.2. O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá a duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos de Lei Municipal nº 952/2017, a critério exclusivo da necessidade do serviço prestado.

1.3. A seleção pública de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório, denominada de avaliação curricular, conforme dispõem os itens 7 e 8 deste edital.

1.4. Os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla publicidade, serão divulgados no Diário Oficial do Município e através do endereço eletrônico www.ferreiros.pe.gov.br.

2. DAS FUNÇÕES, QUANTITATIVO DE VAGAS, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.

2.1. Os requisitos para contratação, a jornada de trabalho, as vagas disponíveis para contratação imediata, a indicação das funções destinadas à formação de cadastro de reserva e a remuneração dos profissionais que vierem a ser contratados pelo Município em decorrência desta seleção estão previstos no Anexo I.

2.2. As atribuições dos profissionais a serem contratados estão estabelecidas no Anexo II deste edital.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas destinadas à Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no Anexo I, devendo ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade do Município de Ferreiros/PE, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

3.2. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função, jornada de trabalho, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

3.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de nota.

3.4. Será formado um cadastro de reserva para as funções sem disponibilidade de vagas no momento da publicação deste edital, conforme indicado no Anexo I, a serem preenchidas de acordo com a necessidade da Administração.

3.5. As vagas de que trata este edital estão distribuídas conforme Anexo I.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de vagas ofertadas por função neste edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para contratação de pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e art. 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/99, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

4.1.1. Os candidatos portadores de deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste edital, seja com qualquer quantitativo de vagas previstas, seja para formação de cadastro de reserva. A Administração somente passará a convocá-los com os benefícios da condição de candidato portador de deficiência a partir da 2ª (segunda) convocação para a contratação, a partir daí observando a proporção mínima de 5% (cinco por cento) do total de contratados, conforme previsão legal.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

4.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

4.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

4.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser portador de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

4.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

4.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

4.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999; e
b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.

4.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

4.11. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

4.12. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

5.1. A inscrição será gratuita e realizar-se-á entre as datas de 03/04/2020 a 10/04/2020. Para se inscrever, o candidato deverá imprimir e preencher de forma legível, em letra de forma, o formulário de inscrição constante no **Anexo V**, também disponível no site www.ferreiros.pe.gov.br, e encaminhá-lo à Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado no período informado no **Anexo IV**, através de SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) ou de forma presencial, nos dias úteis, na sede prefeitura, na Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro – CEP 55.880-000, FERREIROS-PE, acompanhado de cópia dos documentos abaixo relacionados em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato e a função a qual concorre:

a) Documento de identidade com foto;
b) CPF;
c) Comprovante de residência emitido em seu nome;
d) Certidão de quitação Eleitoral;
e) Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
f) Documentação comprobatória da experiência profissional;
g) Registro e regularidade junto ao Conselho Regional de sua profissão, quando for o caso;
h) Carteira de Nacional de Habilitação - CNH, da categoria “B, C, D”, quando for o caso;
i) Documentação comprobatória da escolaridade exigida para a função/área que concorre;

j) Declaração ou laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

5.2. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

5.3. Não será admitida a juntada de qualquer documento posterior à inscrição.

5.4**.** Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, mediante Procuração Pública ou Particular, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

5.5. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail).

5.6. Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

5.7**.** A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

5.8**.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.9. O formulário de inscrição não poderá ser rasurado, sob pena de invalidação da inscrição.

5.10. O Município de Ferreiros/PE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas nos prazos estipulados neste edital (Anexo IV) por qualquer motivo.

5.11. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

5.12. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste edital.

5.13. O formulário de inscrição, impresso e preenchido em 02 (duas) vias, deverá ser entregue à Comissão de Organização de Seleções Públicas Simplificados, localizada na Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro, CEP: 55.880-000, Ferreiros/PE, no horário de 08h30min as 12h00min horas, nas datas estabelecidas no cronograma constante no Anexo IV.

5.14. É facultado a qualquer candidato concorrer a mais de uma função oferecida neste edital, devendo, neste caso, efetuar tantas inscrições quanto sejam as funções a que desejar concorrer, preenchendo os respectivos formulários para cada inscrição.

5.14.1. Os candidatos que concorrerem a mais de uma função oferecida neste edital constarão na lista de classificados de todas as funções a que concorrer, mas não poderão acumular mais de uma contratação concomitantemente, caso venha a ser convocado pela Administração, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.

6. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. No período especificado no calendário disposto no Anexo IV, o candidato deverá protocolar perante a Comissão de Processos Seletivos, localizada na Prefeitura Municipal de Ferreiros, no endereço Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - CEP 55.880-000, FERREIROS-PE, o(s) seu(s) pedido(s) de inscrição, através de formulário(s) específico(s) (Anexo V).

6.2 No ato de inscrição, o candidato deverá estar munido de duas vias do formulário de inscrição para cada inscrição, devidamente preenchidas.

7. DA SELEÇÃO – DA AVALIAÇÃO

7.1. A presente seleção será realizada em uma única etapa, denominada **Avaliação Curricular**, terá caráter classificatório e aferirá a experiência profissional de cada candidato após a sua respectiva escolaridade/graduação e titulação correlata à função, sendo consideradas, exclusivamente, as informações prestadas no ato da inscrição, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato.

7.1.1. Somente serão considerados os critérios de avaliação previstos no Anexo III obtidos pelo candidato até a data de inscrição no processo seletivo simplificado. Itens de avaliação (obtenção de grau, aquisição de experiência, conclusão de curso, etc.) que venham a ser obtidos posteriormente à data de inscrição não serão considerados para fins de classificação no processo seletivo regulado neste edital.

7.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição.

7.3. Em nenhuma hipótese a informação curricular não declarada no ato da inscrição será acatada para a Avaliação Curricular.

7.4. Os candidatos serão preliminarmente classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular de acordo com as informações lançadas pelo próprio candidato no formulário de inscrição, passando a Administração a verificar se as informações prestadas se encontram devidamente comprovadas quando o convocar para tanto.

7.4.1. Caso a informação curricular prestada no formulário de inscrição não seja devidamente comprovada, o candidato será excluído do certame.

7.4.2. Caso o candidato deixe de lançar no formulário informação que esteja comprovada na documentação apresentada, esta não será considerada.

7.4.3. Os candidatos que concorrerem na condição de portadores de deficiência formarão uma lista de classificados apartada.

7.5. A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 05 (CINCO) pontos, observados os critérios estabelecidos no Anexo III.

7.5.1 A ENTREVISTA valerá, no máximo, 05 (CINCO) pontos, observados os critérios estabelecidos no Anexo III.

7.5.2 Pontuação máxima será de 10 (dez) pontos que é a soma do item 7.5 e 7.5.1 .

7.6. Quando prevista como critério de seleção, a experiência profissional deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) através de Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas;

7.7. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.

7.8. A fração de tempo de experiência superior a 06 (seis) meses será arredondada para 01 (um) ano.

7.9. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 7.6, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

7.10. As Certidões/Declarações de que tratam a letra "b" do subitem 7.6 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição.

7.11. Estágios e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

7.12. A prova de inscrição na entidade de representação da categoria profissional dar-se-á mediante cópia da carteira de identificação expedida pelo respectivo conselho de classe.

7.13. Qualquer informação ou documento falso gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.14. Para a pontuação de cursos de capacitação e experiências profissionais, quando prevista como critério de seleção, só serão pontuados com a devida correlação de conhecimentos ministrados/atribuições com a função para a qual o candidato se inscreveu, não sendo aceitos simpósios, congressos, seminários, palestras, painéis ou eventos similares.

7.15. Os cursos de capacitação realizados no exterior devem ter seu teor traduzido por tradutor juramentado ou o comprovante de nacionalização do título junto ao órgão competente.

7.16. Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

7.17. Os documentos apresentados em cópia deverão estar autenticados em cartório ou por qualquer um componente da Comissão de Organização da Seleção Publica.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação geral se dará a partir dos pontos obtidos pelo candidato na Avaliação Curricular.

8.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

Maior tempo de experiência comprovada de atividade na área específica;

Maior tempo de experiência comprovada de atividade em área afim;

Candidato tenha exercido a função de Jurado conforme **Art 439 e 400 CPP**;

~~Idade mais avançada, devido decreto do governo (isolamento para maiores de 60 anos)~~

8.3. Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão solicitadas e analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s) e minuto(s).

8.4. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido do outro critério previsto nos subitens anteriores.

9. **DOS RECURSOS**

9.1 Poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigido ao Presidente da Comissão de Organização de Seleções Públicas Simplificadas, no prazo estabelecido no Anexo IV, dentro do horário das 8:30 às 12:00 horas, no seguinte endereço: Av. Francisco Freire da Silva, 32, s/n - Centro - CEP 55.880-000 Ferreiros-PE.

9.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados no cronograma constante no Anexo IV.

9.3. Os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída a ele(s) está incorreta.

9.4. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), bem como protocolados fora do período estabelecido.

10. **DA CONTRATAÇÃO**

10.1. São requisitos básicos para a contratação:

a) Ter sido classificado no presente processo seletivo;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Possuir, na data da inscrição, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função.

d) Possuir, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) ano completos;

e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino com até 45 anos de idade;

g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

h) Cumprir as determinações deste edital;
i) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;

j) Estar inscrito no respectivo órgão de classe, quando lei assim o exigir.

k) Não possuir Contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar;

l) Declarar conhecer as exigências previstas neste Edital e, estar de acordo com elas.

10.2 Os candidatos classificados serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei Municipal nº 952/2017, observados, estritamente, o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria em que o profissional for lotado.

10.3. A convocação para as contratações se dará através do site do Município de FERREIROS, que pode ser acessado através do endereço eletrônico www.ferreiros.pe.gov.br ou telegrama dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato convocado, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida em virtude de inexatidão no endereço informado.

10.3.1. Além dos documentos necessários para contratação, previstos no item 10.4, o candidato também será convocado para apresentação dos documentos comprobatórios dos itens de avaliação previstos no Anexo III.

10.4. São documentos necessários para a contratação:

a) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;

b) RG – Registro Geral de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda);

c) Cartão PIS ou PASEP, caso não seja o primeiro contrato de trabalho;

d) Cédula de Identidade;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

f) Identidade profissional, quando for o caso (comprovação de registrado no órgão fiscalizador da profissão);

g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;

h) Título de eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;

i)01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;

Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função pleiteada;

Declaração de bens;

Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

Comprovante de residência;

Declaração indicando os municípios em que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

Certidão(ões) negativa(s) de antecedentes criminais expedida(s) pela(s) comarca(s) em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

10.4.1. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhadas dos respectivos originais, para fins de autenticação pelo servidor responsável pela conferência.

10.5. O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo Seletivo Simplificado será o de direito administrativo, aplicando-se a Lei Municipal nº 952/2017, sendo as contribuições previdenciárias efetuadas para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

10.6. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

10.6. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

10.7. Correrão a expensas do candidato as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

10.8. Os candidatos contratados poderão se deslocar dentro ou fora do Município de Ferreiros/PE, em virtude da necessidade do serviço.

10.9. Os candidatos que concorrerem a mais de uma função oferecida neste edital não poderão acumular mais de uma contratação concomitantemente, caso venha a ser convocado pela Administração, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

11.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

11.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

11.4. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado no site Eletrônico do Município de Ferreiros, www.ferreiros.pe.gov.br no qual constarão duas relações de candidatos classificados em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato, CPF e pontuação. A primeira conterá apenas os candidatos classificados como pessoas portadoras de deficiência e a segunda conterá os classificados em ampla concorrência.

11.5. O Município de Ferreiros, reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

11.6. O candidato será convocado para contratação pela Secretaria em que ficará lotado, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos neste edital para contratação, assim como os documentos comprobatórios das informações curriculares lançadas no formulário de inscrição para conferência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

11.7. Após a entrega da documentação necessária para a contratação, o candidato deverá se submeter à avaliação pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada na data marcada pela Secretaria em que ficará lotado, sendo o seu atestado de aptidão para o serviço condição necessária à efetivação da contratação.

11.8. O candidato terá um prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da entrega da documentação, para entrar em exercício.

11.9. O prazo de validade deste edital será de 01 (um) ano, a contar da data de divulgação da classificação preliminar obtida após o resultado de julgamento dos recursos na imprensa oficial, podendo ser renovado por igual período, a critério da Administração.

11.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação na seleção simplificada a lista de classificação que será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município, que terá caráter apenas preliminar.

11.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

11.12. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

11.13. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.14. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria em que estiver lotado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

11.15. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Assessoria Jurídica do Município.

Ferreiros/PE, 01 de Abril de 2020.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO E VAGA

CARGO	JORNADA	ÁREA DE ATUAÇÃO	EXIGENCIA DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS	VAGAS DEFICIENTES	SALÁRIO
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	40 HORAS SEMANAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	01	01	1.500,00
TRATORISTA	40 HORAS SEMANAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	01	_	1.045,00
AGENTE DE ENDEMIAS	40 HRS SEMANAIS	SECRETARIA DE SAÚDE	NIVEL MEDIO COMPLETO	04	_	1.045,00
VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	30 HORAS SEMANAIS	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	Nível Médio + Curso Criança Feliz	01	01	1.045,00

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/ TRATOR
ATRIBUIÇÕES:

• Operar Moto niveladora, Retroescavadeira, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros;
• Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
• Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
• Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS
ATRIBUIÇÕES:

• Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, Covid-19 etc;
• Palestras, dedetização, limpeza e exames;
• Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas;
• Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis;
• Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypiti, e propagação do Codiv-19 ;
• Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para nformaiose visceral;
• Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais;
• Realizar borrifa cão em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica;
• Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue;
• Realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas;
• Palestrar em escolar e outros seguimentos;
• Dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos;
• Realizar demais ações correlatas.

CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATRIBUIÇÕES:

- **Ter concluído Ensino Médio;**
- **Ter Curso de Capacitação de Orientadores Sociais do PCF;**
- **Capacitação no Método CDC do Programa Criança Feliz;**
- **Ter experiência comprovada em projetos ou programas sociais com crianças;**
- **Residir no Município das famílias acompanhadas;**

Anexo III

NÍVEL MÉDIO

ITENS	CRITÉRIOS	PONTOS POR TÍTULO APRESENTADO	MÁXIMO DE TÍTULOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA DO ITEM
01	**Curso Superior**	3,0	01	3,0
02	**Aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 120 h/a** (na área de atuação especifica a que concorre)	1,0	02	2,0
03	**Curso de Extensão com carga horária mínima de 03 h/a** (na área de atuação especifica a que concorre)	0,25	10	2,50
04	**Curso de Extensão com carga horária mínima de 08 h/a** (na área de atuação especifica a que concorre)	0,25	10	2,50
05	**Curso de Extensão com carga horária mínima de 12 h/a** (na área de atuação especifica a que concorre)	0,25	10	2,50
06	**Curso de Extensão com carga horária mínima de 20 h/a** (na área de atuação especifica a que concorre)	0,30	10	3,00
07	**Curso de Extensão com carga horária mínima de 40 h/a** (na área de atuação especifica a que concorre)	0,50	10	5,00
08	**Curso de Extensão com carga horária mínima de 60 h/a** (na área de atuação especifica a que concorre)	0,50	10	5,00
09	**Curso de Extensão com carga horária mínima de 80 h/a** (na área de atuação especifica a que concorre)	0,50	10	5,00
10	**Experiência Profissional** (na área de atuação especifica a que concorre), por período de 06 meses.	1,0	10	10,0
Pontuação máxima admitida (*)		-	-	**10,00**

(*) Pontuação Máxima Admitida, será apurada pela soma dos títulos apresentados pelo candidato, sendo descartados, os títulos, que após a soma total ultrapassar 10,00 (dez pontos);

NÍVEL FUNDAMENTAL

ITENS	CRITÉRIOS	PONTOS POR TÍTULO APRESENTADO	MÁXIMO DE TÍTULOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA DO ITEM
01	**Curso de nível médio**	3,0	01	3,0
	Curso Fundamental II Concluído	2,0	01	2,0
	Curso Fundamental I Concluído	1,0	01	1,0
02	**Curso de Extensão com carga horária mínima de 03 h/a** (na área de atuação especifica a que concorre)	0,50	10	5,00
03	**Curso de Extensão com carga horária mínima de 08 h/a** (na área de atuação especifica a que concorre)	0,50	10	5,00
04	**Curso de Extensão com carga horária mínima de 12 h/a** (na área de atuação especifica a que concorre)	0,50	10	5,00
05	**Curso de Extensão com carga horária mínima de 20 h/a** (na área de atuação especifica a que concorre)	1,0	10	10,0
	Curso de Extensão com carga horária mínima de 30 h/a (na área de atuação especifica a que concorre)	1,0	10	10,0
	Curso de Extensão com carga horária mínima de 40 h/a (na área de atuação especifica a que concorre)	2,0	05	10,0
06	**Experiência Profissional** (na área de atuação especifica a que concorre), por período de 06 meses.	1,0	10	10,0
Pontuação máxima admitida (*)		-	-	**10,00**

(*) Pontuação Máxima Admitida, será apurada pela soma dos títulos apresentados pelo candidato, sendo descartados, os títulos, que após a soma total ultrapassar 10,00 (dez pontos);

Teste Prático
CARGO: TRATORISTA e Operador de Máquinas Pesadas

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (No exame prático o avaliador leva em conta a habilidade e o modo operandus do futuro motorista)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Prova de estacionamento (baliza). Máximo de 3 tentativas. Tempo máximo por tentativa: 6 minutos.	1 tentativa 0,5 pontos; 2 tentativas 2,5 pontos; 3 tentativas 1 ponto.	05
Deslocamento em via pública		05
Total		10

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrição na sede da Prefeitura.	03/04/2020 à 09/03/2020 no horário das 08h30min Às 11h00min horas, de segunda a sexta.	Sede da Prefeitura. Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro, Ferreiros-PE.
Resultado preliminar	10/04/2020	www.ferreiros.pe.gov.br
Recurso na sede da Prefeitura.	13/04/2020, no horário das 08h30min às 12h00min horas.	Sede da Prefeitura. Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro, Ferreiros-PE.
ENTREVISTA PROFISSIONAL COM BANCA AVALIADORA (CARATER ELIMINATÓRIO)	14/04/2020, no horário das 08h30min às 12h00min horas.	Sede da Prefeitura. Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro, Ferreiros-PE.
Julgamento do recurso	15/04/2020	www.ferreiros.pe.gov.br
Resultado final	Até o dia 16/04/2020	www.ferreiros.pe.gov.br

ANEXO V
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS:

NOME DO CANDIDATO

Nº DO DOC. DE IDENTIDADE:

										1115555555555555555555555555555

ÓRGÃO EXP.

										1115555555555555555555555555555

UF

SEXO

F	

M	

Nº DO CPF DO CANDIDATO

										1115555555555555555555555555555

ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

NÚMERO

APTO

COMPLEMENTO

BAIRRO

CEP

CIDADE/UF

TELEFONE FIXO

TELEFONE CELULAR 1

TELEFONE CELULAR 2

E-MAIL

2. OPÇÃO DO CANDIDATO (FUNÇÃO):

_____

3. CANDIDATO É PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA FORMA DA LEI? SIM ( ) NÃO( ) Qual?

_____

4. CANDIDATO CONCORRERÁ, NESTA SELEÇÃO, ÀS VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA? SIM( ) NÃO( )

5. Escolaridade: Fundamental ( ), Médio ( ), Superior ( )

6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

LOCAL:
Data de Início:__ /__ /___ Data do Término __/ __/ ___Tempo de Serviço (ano, meses, dias):

LOCAL:
Data de Início:__ /__ /___ Data do Término __/ __/ ___Tempo de Serviço (ano, meses, dias):

LOCAL:
Data de Início:__ /__ /___ Data do Término __/ __/ ___Tempo de Serviço (ano, meses, dias):

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.
_____, _____/_____/_____
Local e Data

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do candidato:

À Comissão Executiva do Processo Seletivo:

Como candidato à Seleção Pública Simplificada para o Município de Ferreiros/PE para a função de _____, interponho recurso contra a Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:
_____

Ferreiros/PE, ___ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VII

Dados do Médico:

Nome Completo:_____ _

CRM/UF:_____ _Especialidade:_____Declaro que o (a) _____Sr(ª)_____ Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____(física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:
_____

Diante disso, informo que será necessário:
( ) Deficiência física: acesso especial à sala onde será realizada a prova escrita, em razão de dificuldade de locomoção por paralisia de membro (s) inferior (es).
( ) Deficiência física: auxílio no preenchimento do cartão de resposta da prova, em razão da dificuldade motriz de membro (s) superior(es).

( ) Deficiência auditiva: presença de intérprete de libras na sala onde será realizada a prova escrita para comunicação do candidato com fiscal de prova para prestar os esclarecimentos necessários, uma vez que não será permitido o uso de Prótese Auditiva.
( ) Deficiência visual: prova em Braille. Deficiência visual: prova com letra ampliada para corpo _____.
( ) O (A) candidato (a) não é pessoa com deficiência, não havendo necessidade de atendimento especial no momento da realização dos exames.

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado(a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora do concurso, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Ferreiros/PE, _____/____/_____

Ratifico as informações acima.
Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência
Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:A682B00A

